ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL

SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 26 DE OUTUBRO DE 2020 - SUNOR Nº G 1.0.00.068

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL

N° 411, de 19 OUT 2020

EMENTA: Aprova o Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, itens II e III do Decreto nº 26.261, de 22 de dezembro de 2003 e assessorado pela Comissão Permanente de Uniformes;

Considerando as constantes modificações verificadas na estrutura e nas atribuições da Polícia Militar de Pernambuco e visando a modernização dos procedimentos operacionais, da imagem e apresentação do efetivo;

Considerando a necessidade de adequar os Uniformes da Corporação às exigências da nova dinâmica das atividades de policiamento ostensivo no contexto social do Estado;

Considerando também, a lacuna existente nas normas castrenses vigentes, quanto à abrangência das situações de posse e uso de uniformes pela tropa,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, anexo a esta Portaria, que regula a composição, posse e uso dos uniformes básicos e especiais da Corporação.

Art. 2º Contar os efeitos desta Portaria na data de sua publicação.

Art. 3º Proibir o uso das peças não regulamentadas neste manual a partir de 1ºSET 21.

Art. 4º Revogar as Portarias Normativas do Comando Geral nº 277, de 21 DEZ 2017; Portaria Normativa n° 318, de 23 AGO 2018; Portaria Normativa nº 351, de 29 JAN 2019 e Portaria Normativa n° 353, de 05 FEV 2019.

MANUAL DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

(CG-10.0-T-01)

TÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

1. O presente manual tem por finalidade prescrever os símbolos, distintivos, uniformes básicos e especiais da Polícia Militar de Pernambuco, bem como regular a utilização destes pelos policiais militares.

a. Para fins deste Manual, a expressão “uniforme” compreende: o item básico destinado a vestimenta pessoal dos policiais militares, que deve ser confeccionado de acordo com o modelo previsto e utilizado exclusivamente por estes, acrescido das peças complementares, insígnias e distintivos que a eles se aplicam.

b. Não se compreende como uniforme, o fardamento do Policial Militar, os seguintes itens:

1) Roupas de cama e de banho;
2) Equipamentos de proteção individual; e
3) Aprestos e outros materiais necessários à execução dos serviços de policiamento.

c. Para os efeitos desta portaria, são considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados em conformidade com a exigência da situação, sem constituir alteração de uniforme:

1) Armamento;
2) Botas de cavalaria com esporas;
3) Botas de motociclistas;
4) Capacetes;
5) Capas/coletes e adesivos refletivos;
6) Capas de chuva;
7) Capas táticas para CPB;
8) Capotes;
9) Casquetes;
10) Coletes de proteção balística (CPB);
11) Cotoveleiras;
12) Culotes;
13) Gorros de palas para eventos;

14) Jalecos;
15) Jaqueta de motociclista;
16) Japonas;
17) Joelheiras;
18) Luvas;
19) Óculos de proteção;
20) Perneiras;
21) Ponchos;
22) Protetores auriculares e
23) Sapatos em EVA.

2. O uniforme é o símbolo da autoridade, e seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva dos policiais militares, constituindo-se em um fator essencial para o fortalecimento da disciplina, desenvolvimento do espírito de corpo e bom conceito da Corporação no seio da sociedade.

3. Cabe ao policial militar exercer ação fiscalizadora, inclusive junto aos estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza, de modo a não permitir que indivíduos não pertencentes à Polícia Militar de Pernambuco utilizem uniformes, distintivos, insígnias ou condecorações que possam ser confundidos com os previstos neste manual, ou em atos dele decorrentes, por serem exclusividade da Corporação e considerados de uso privativo.

4. Constitui obrigação do policial militar, zelar por seus uniformes e pela boa apresentação pessoal dos seus subordinados, em qualquer ocasião.

5. Recai sobre o militar proprietário de uniforme, a obrigação de torná-lo inutilizável, quando findo o tempo de vida útil da referida peça.

Parágrafo único: compete às OME's detentoras de peças de uniformes em carga, a realização de descarga das referidas peças, nas condições do caput deste artigo.

6. As Condecorações Policiais Militares e seu uso ocorrem através de Decreto específico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Competência do Comandante Geral

7. Compete ao Comandante Geral:

a. Regulamentar, a partir de estudos do Estado-Maior ou da Comissão Permanente de Uniformes, alterações deste manual;
b. Regulamentar, a partir de propostas da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, a criação, posse e o uso dos distintivos de cursos e estágios realizados na Corporação.

Seção II

Da Competência da Comissão Permanente de Uniformes

8. A Comissão Permanente de Uniformes (CPU) será definida em Portaria Específica.

9. Poderão ser convidados oficiais para compor a referida Comissão em determinada sessão, a critério do Presidente da CPU.

10. Compete à Comissão Permanente de Uniformes (CPU):

a. Apreciar as propostas de uniformes levadas por militares ou subcomissões estabelecidas para este fim;
b. Manter, em local específico, uma exposição de modelos de uniformes e amostras dos diversos tecidos empregados na confecção deste, bem como, exemplares dos distintivos, insígnias e peças que os complementam, de acordo com as prescrições deste Manual;
c. Propor ao Comandante Geral, criação ou alteração de uniformes ou peças de uniformes que visem otimizar o desempenho dos seus destinatários;
d. Apreciar sugestões na área de uniformes, oriundas de empresas comerciais e, sendo esta aprovada, encaminhar para apreciação do Comandante Geral;
e. Apreciar preliminarmente propostas destinadas a alterar qualquer norma relativa aos Uniformes da Corporação;
f. Manter atualizada a correspondência dos uniformes da Polícia Militar de Pernambuco com os das Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e os trajes civis;
g. Designar os uniformes a serem utilizados nas solenidades em que compareçam oficiais e praças de várias organizações militares, bem como, o traje correspondente para os civis;
h. Exercer as atividades previstas no Decreto Nº 46239 de 05JUN2018; e

i. Exercer atividades de fiscalização complementares.

TÍTULO II

DO USO DOS UNIFORMES

CAPÍTULO I

DIREITOS E DEVERES DO POLICIAL MILITAR NO USO DOS UNIFORMES

1. É permitido ao policial militar:

a. A entrada e saída dos aquartelamentos em trajes civis para tratar de assuntos de serviço, devendo ali permanecer somente o tempo necessário para a solução daqueles. Para efeito deste Manual, entende-se como “traje civil”:a vestimenta de passeio formal completo (social ou esporte), vestido, saia, blusa ou conjunto de calça comprida. No gozo dessa concessão não deverá ser tolerada qualquer excentricidade em relação aos trajes da época e da localidade em que se encontrarem;
b. O uso nos aquartelamentos de trajes e artigos esportivos, diversos dos estabelecidos neste Regulamento, tais como chuteiras, meiões e outros apropriados para determinados esportes, desde que deva participar de competições oficiais ou de práticas desportivas previamente autorizadas;
c. A permanência em trajes civis diversos, desde que pertencente às seções de inteligência e na execução de tarefas inerentes à natureza do serviço por ele desempenhado;
d. A entrada e saída dos aquartelamentos e a permanência em trajes civis, no cumprimento de dispensa ou licença médica, desde que haja recomendação neste sentido pelo profissional habilitado que o atendeu;
e. O comparecimento em trajes civis aos hospitais, ambulatórios e órgãos assistenciais da Corporação;
f. O comparecimento aos aquartelamentos, solenidades e outros atos de serviço em trajes civis, desde que se encontre à disposição de órgão civil e esteja a serviço ou representando aquele órgão;
g. O uso de uniforme, na inatividade,nos casos previstos como: o serviço de Guarda Patrimonial, e convocação em tempo de guerra, situações em que estes militares na situação de inatividade são equiparados a militar da ativa, somente sendo autorizados o seu uso, após os ritos regulamentares previstos pelas legislações pertinentes exigidas para a prestação do referido serviço;
h. O uso de uniforme, na inatividade, para fins diversos das exceções acima especificadas, deve ser precedido de prévia autorização do presidente da CPU.

i. O uso de óculos, desde que sua armação seja compatível com a sobriedade do uniforme, exclusivamente em cores discretas e neutras, de maneira a não se destacar em relação ao uniforme.

2. É **VEDADO** ao policial militar:

a. O uso de uniforme em circunstâncias ou condições diferentes das que são estabelecidas em legislação específica ou neste manual;
b. O uso, com os uniformes, de qualquer peça não prevista neste manual ou em ato dele decorrente;
c. De qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada
d. O uso de peça do uniforme incompleta ou parcialmente desabotoada;
e. De uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;
f. O uso de roupas íntimas com estamparia e cores que transpareçam no uniforme;
g. O uso de qualquer sinal de luto nos uniformes, salvo quando houver determinação neste sentido;
h. Quando em formatura, o uso de óculos protetores de sol ou esportivos, exceto quando houver expressa recomendação médica para tal;
i. Quando uniformizado, apresentar-se com aspecto fisionômico diferente daquele com que está identificado na cédula expedida pela Corporação;
j. O uso de peças ou uniformes de Corporação estrangeira, salvo as condecorações e distintivos devidamente autorizados pelo presidente da CPU;
k. O emprego, de forma visível nos uniformes, de qualquer objeto de uso de adorno, tais como corrente de relógio, chaveiro, prendedor de gravata, lenço, broche etc;
l. O uso de uniformes das unidades especializadas em trânsito; e
m. O uso os uniformes de passeio sem o vinco previsto ou com o vinco costurado;

n. Da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais). A barra da calça do militar deve distar, aproximadamente, 20 mm do chão (considerando o militar descalço); Quando calçado com coturno, a

calça deve ser ajustada para terminar imediatamente na parte superior do coturno; e

o. Da gandola dos uniformes operacionais com a manga dobrada fora das especificações abaixo

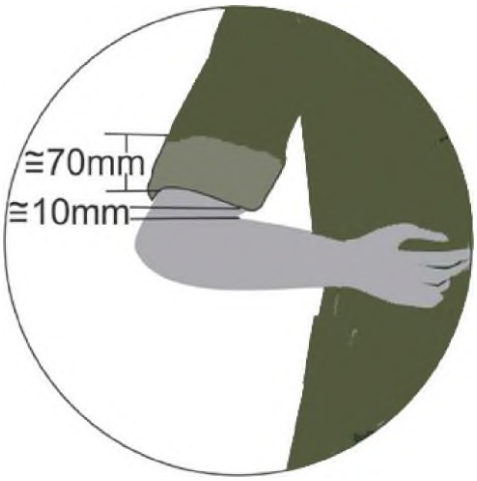

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Seção I

Do Segmento Masculino

3. Os integrantes do segmento masculino, ao usar os uniformes constantes deste Manual, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

a. Quanto ao cabelo:

1) para oficiais, subtenentes e sargentos:

a) Devem usar seus cabelos aparados curtos, por máquina ou tesoura, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço;

b) O corte de cabelo considerado “aparado curto” caracteriza-se por apresentar a parte inferior (nuca) e a lateral do crânio compatíveis com o corte em máquina n° 3 e a parte superior do crânio compatível com a máquina n° 4. O contorno do corte na altura do pescoço (pé do cabelo) deve ser feito com navalha ou instrumento similar;

c) Na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar- se com o resto do corte e com o uso da cobertura;

d) As costeletas devem ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular; e

e) O corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado

periodicamente, exceção feita aos militares em curso ou em operações, situação em que a frequência é determinada por ordem específica

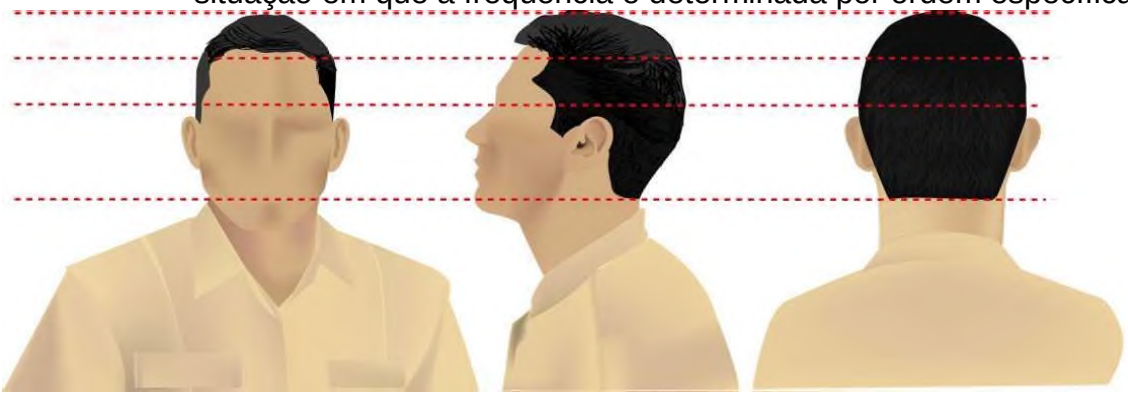

2) Para alunos de Escolas de Formação, cabos e soldados:
   a) Devem usar seus cabelos em corte de meia cabeleira curta, nas seguintes condições:
      1. Nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, o cabelo deve ser cortado à máquina n° 3, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço; e disfarçando o corte, gradativamente, de baixo para cima, com a tesoura, até a altura correspondente à borda da cobertura;
      2. Na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;
      3. Na nuca, o cabelo deve ser aparado à máquina n° 2 e o contorno do corte na altura do pescoço (pé do cabelo) deve ser feito com navalha ou instrumento similar; e
   b) As costeletas devem ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular; e
   c) O corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado no período máximo de 15 (quinze) dias.

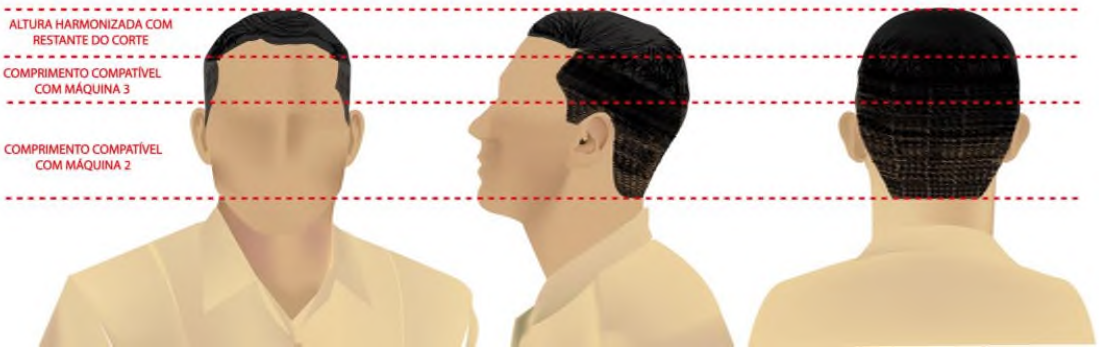

3) Outras considerações acerca do cabelo masculino:
   a) É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do

penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;
   b) É vedado o uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que cobrem a testa, ainda que parcialmente; e
   c) É vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 2, exceção feita à recomendação médica, durante a realização de curso ou estágio de caráter voluntário ou calvície.
4) Quanto ao bigode:
   a) É permitido o uso de bigode, desde que discreto, aparado, não ultrapassando a linha dos lábios, devendo constar da carteira de identidade do militar;
   b) Deve ser aparado acima da linha do lábio superior;
5) Quanto à barba:
   a) Deve manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão
   b) É vedado o uso de barba aos oficiais e praças da PMPE. Exceção apenas quando o militar for dispensado temporariamente da obrigação de raspar a barba, homologada por médico militar e publicada em Boletim Interno (BI) da Unidade. Neste caso, o uso de uniforme fica restrito ao interior da OME, enquanto que, fora do quartel, é obrigatório o uso de trajes civis
6) Quanto às unhas: devem ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas, limpas e com comprimento reduzido.
7) Quanto ao uso de tatuagem: não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando o militar estiver trajando uniforme. É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo que faça alusão à:
   a) Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
   b) Violência e à criminalidade;
   c) Idéia ou ao ato libidinoso;
   d) Discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou
   e) Idéia ou ao ato ofensivo ao decoro militar, aos bons costumes ou qualquer outro indício do cometimento de crime
8) Quanto ao uso de outros acessórios:
   a) Cordão para pescoço: permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura. Esse adereço deve ser usado por baixo da gola e por dentro da camisa ou camiseta;
   b) Pingente: permitido o uso de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão aos tipos previstos nos item 7) deste título;
   c) Anel: permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;
   d) Piercing: é vedado o uso de “piercing” em partes do corpo que fiquem expostas quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;
   e) Implante subcutâneo: é vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;
   f) Bracelete: é vedado o uso de bracelete;

g) Adorno de tornozelo: é vedado o uso de adornos de tornozelos;
h) Bótons ou pins: é vedado o uso de bótons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme;
i) Brincos: é vedado o uso de brincos, inclusive os do tipo alargador;

9) Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

Seção II

Do Seguimento Feminino

4. Os integrantes do segmento feminino, ao usar os uniformes constantes neste Manual, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

a. Quanto ao cabelo:

1) Quanto ao comprimento do cabelo:

a) Curto:

(1) É considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes conforme figura abaixo:

(2) Pode ser utilizado solto com todos os uniformes;
(3) Deve ser mantido penteado e bem-apresentado;
(4) Pode ter franja, desde que o seu comprimento não exceda a linha das sobrancelhas e, ao utilizar cobertura, a franja da militar não fique à mostra; e
(5) Deve ser cuidadosamente penteado e arrumado o cabelo curto e volumoso, a fim de possibilitar o uso correto das coberturas e a manutenção da estética e da harmonia na apresentação pessoal da militar.

b) Médio:

(1) É considerado médio o cabelo cujo comprimento enteja compreendido entre a parte superior e inferior da gola dos uniformes;
(2) Deve ser mantido penteado e bem-apresentado;
(3) Deve ser utilizado em coque ou preso na parte posterior da cabeça,

como penteado “rabo de cavalo”;

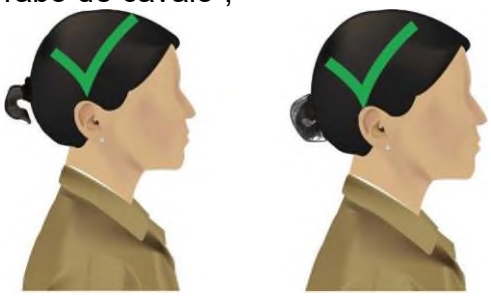

c) Longo:
   (1) É considerado longo o cabelo cujo comprimento e volume não atendam às especificações constantes nos cabelos curto e médio e, consequentemente, impeçam que seja mantido solto ou em “rabo de cavalo”;
   (2) Deve ser mantido penteado e bem-apresentado; e
   (3) Deve ser utilizado em coque, preso firmemente e sem pontas soltas.

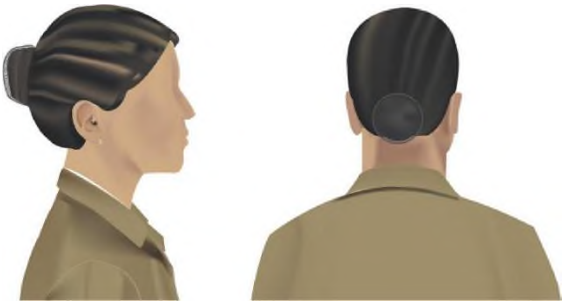

2) outras considerações acerca do cabelo feminino:
   a) As orelhas devem permanecer sempre à mostra, independentemente do seu comprimento, seja ele (curto, médio ou longo), e do penteado do cabelo;
   b) O cabelo volumoso exige especial atenção da militar para não comprometer a sua apresentação pessoal e o uso correto da cobertura. Sugere-se corte de cabelo com efeito dégradé na franja e um repicado geral, a fim de obter um visual mais compacto e de manter boa apresentação ao longo do dia de trabalho;
   c) O cabelo preso em coque deve ser fixado por elásticos, grampos ou presilhas, e redes para cabelos (“redinha”), mantendo a tonalidade da cor do cabelo e a discrição;
   d) A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro, preto, grisalho e branco), em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme militar, sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial. Entende-se por alternância de cores, o cabelo que possuir tingimento em duas cores, exceto nas técnicas conhecidas como luzes, balaiagem ou reflexos;
   e) O uso do cabelo com penteado opcional e acessórios discretos, como strass, é autorizado para a nubente em sua cerimônia de casamento,

com os uniformes de sociais e passeio; e, para as demais integrantes do segmento feminino, em bailes sociais;

f) Os cabelos médios e longos podem ser presos com o penteado “rabo de cavalo” ou com trança única quando a militar estiver trajando o uniforme de educação física ou capacete;

g) É vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior à n° 5, exceção feita à recomendação médica, durante a realização de curso ou estágio de caráter voluntário ou calvície;

h) A militar com enfermidade ou em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos pode utilizar lenço liso, na cor preta ou marrom, ou peruca, até que o crescimento do cabelo se restabeleça; e

i) É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

b. Quanto à maquiagem:

1. É permitida, desde que aplicada com moderação, em tons discretos e compatíveis com a coloração da pele, observando-se harmonia e estética, e atentando para o nível de formalidade exigido pelo ambiente, qual seja formatura, instrução, serviço, representação ou baile; e

2. Pode ser mínima ou mais elaborada:

a) É considerada mínima a maquiagem que, no seu conjunto, compõe-se dos seguintes produtos de beleza: batom; base e/ou pó compacto (opcional); sombra (opcional) e lápis para olhos (opcional). Essa maquiagem é recomendada para o dia a dia; e

b) É considerada mais elaborada a maquiagem que, no seu conjunto, compõe-se dos seguintes produtos de beleza: batom; base e/ou pó compacto; lápis para olhos (opcional); sombra (opcional); blush/rouge (opcional) e rímel (opcional). Recomenda- se a sua utilização, preferencialmente, em solenidades, representações e desfiles.

b. Quanto às unhas: devem ser tratadas, mantidas limpas e permanentemente aparadas e com comprimento reduzido;

a) Das mãos: as unhas podem ser pintadas com esmalte em cores claras ou discretas, desde que sejam observadas as seguintes prescrições:

a) As cores de esmaltes autorizadas são:

b) Incolor (base);

c) Branco (transparente, cremoso ou cintilante);

d) Rosa (tons claros);

e) Tons terrosos (entre marrom e rosa acinzentado, cremoso ou cintilantes), que não destoem da paleta de cores abaixo:

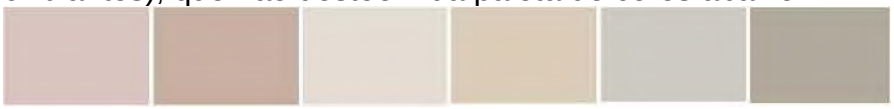

f) “Francesinha” (unha com esmalte branco transparente e extremidade

da unha com esmalte branco)

g) A cor deve ser única para todos os dedos das mãos; e
h) É vedado o uso de adornos, como apliques desenhados, colados ou sobrepostos.

b) Dos pés: é opcional a aplicação de esmalte nas cores autorizadas.
c) Quanto ao uso de tatuagem: aplicam-se as mesmas regras do segmento masculino.
d) Quanto ao uso de outros acessórios:
   a) Brinco: permitido o uso de apenas 1 (um) brinco no lóbulo inferior de cada orelha, nas seguintes condições:
      (1) O tipo de brinco e o seu tamanho devem ser discretos, não excedendo o lóbulo da orelha;
      (2) Ou os brincos com pingentes, as argolas e os alargadores não são autorizados; e
      (3) A militar que apresentar mais de um furo na orelha deve utilizar o brinco no furo existente no lóbulo.

   b) Cordão para pescoço: permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura. Esse adereço deve ser usado por baixo da gola e por dentro da camisa ou camiseta;

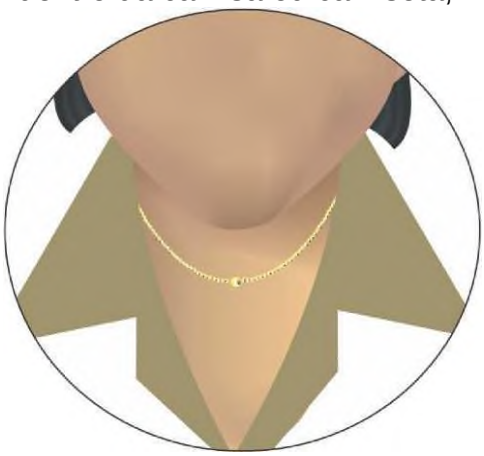

c) Pingente: aplicam-se as mesmas regras do segmento masculino;
d) Pulseira: permitido o uso de até 2 (duas) pulseiras com ou sem pingente, metálica, de fina espessura, dourada e/ou prateada;
e) Anel: permitido o uso de até 3 (três) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;
f) Meia social feminina - é obrigatório o uso da meia social, estilo clássico, tipo meia-calça (uniforme com saia) ou % (uniforme com calça), transparente, na tonalidade da cor da pele da usuária, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples, sem costuras, desenhos, detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações. A meia social feminina pode ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações apresentadas neste Manual;
g) Piercing: é vedado o uso de piercing em partes do corpo que fiquem expostas quando a militar estiver trajando qualquer uniforme;
h) Implante subcutâneo: é vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando a militar estiver trajando uniforme;
i) Bracelete: é vedado o uso de bracelete;
j) Adorno de tornozelo: é vedado o uso de adornos de tornozelos;
k) Bótons ou pins: é vedado o uso de bótons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme; e
l) Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

SEÇÃO III

OUTROS ACESSÓRIOS

5. Relógio: **permitido** o uso de 1 (um) relógio, de formato variado, devendo apresentar-se em uma das seguintes tonalidades de cores: dourada; prateada; grafite; preta; marrom; verde; ou camuflado;
6. Óculos:
   a. Óculos de grau:
      1) **Permitido** o uso de óculos para correção visual, conforme prescrição médica, desde que a armação seja metálica, na cor dourada, prateada, grafite ou preta, podendo ser utilizados outros tipos de materiais, na cor preta, marrom ou transparente. As lentes e a armação devem ser discretas, acompanhando o formato do rosto, sendo vedada a armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhadas ou coloridas. Também está autorizada, por critério médico, o uso de lentes fotossensíveis ou fotocromáticas.
      2) É **permitido:**
         a) o uso de lentes de contato transparentes para a correção visual; e
         b) o uso de cordel, correia ou fita, na cor preta, ao militar que estiver

participando de cursos, estágios, exercícios de campanha, pistas, treinamento físico militar ou atividades julgadas necessárias, como forma de evitar a queda dos óculos;

c) **<u>É vedado:</u>**

(1) Apoiar os óculos de grau sobre a testa ou a cabeça, assim como pendurá-los em qualquer parte da farda;

(2) O uso de cordel, correia, fita, correntinhas e similares presos aos óculos, ressalvadas as observações contidas no item anterior b.; e

(3) O uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, mesmo que essas lentes sejam para a correção visual.

b. Óculos de sol:

1) **<u>É permitido</u>** o uso de óculos de sol em trânsito, isolado, desde que a armação seja metálica, na cor dourada, prateada, grafite ou preta, podendo ser utilizados outros tipos de materiais, na cor preta, marrom ou transparente. As lentes e a armação devem ser discretas, acompanhando o formato do rosto, sendo vedada a armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhadas ou coloridas. As lentes devem ser na cor preta, marrom, cinza ou verde;

2) O uso de óculos de sol fica restrito a ambientes descobertos e expostos a raios solares;

3) É permitido:

a) O uso de óculos de sol desportivos durante as competições esportivas e nos treinamentos, em que a proteção dos olhos contra a ação do sol e do vento se faça necessária; e

b) O uso de cordel, correia ou fita, nas cores verde ou preta, ao militar que estiver participando de cursos, estágios, exercícios de campanha, pistas, treinamento físico militar ou atividades julgadas necessárias, como forma de evitar a queda dos óculos; e

4) É vedado: o uso de óculos de sol quando o militar estiver em forma, salvo se expressamente comprovada a necessidade em prescrição médica, publicada em Boletim Interno da OME ou quando determinado o seu uso como equipamento de proteção individual (EPI).

c. Coldre ostensivo nos uniformes de passeio:

1) Construído em polímero preto ou verde e de formato discreto;

2) É vedada a acomodação de armamento por dentro do uniforme de modo que alguma parte desta fique aparente no uniforme;

d. Capacete para motociclista: **<u>obrigatório</u>**, como equipamento de proteção individual, o uso de capacete quando o militar uniformizado estiver em deslocamento, como condutor ou como passageiro de motocicleta de propriedade particular, nas condições determinadas pela legislação de trânsito;

e. Jaqueta para motociclista: **<u>permitido</u>** o uso de jaqueta para motociclista, quando o militar uniformizado estiver em deslocamento, como condutor ou como passageiro de motocicleta de propriedade particular, a fim de garantir a sua proteção individual, com as seguintes características:

f. Capa de chuva para motociclista: **<u>permitido</u>** o uso de capa de chuva para motociclista, quando o militar uniformizado estiver em deslocamento, como

condutor ou como passageiro de motocicleta de propriedade particular.

g. Capacete para ciclista: como equipamento de proteção individual, o uso de capacete quando o militar uniformizado estiver em deslocamento deve seguir as resoluções do CONTRAN, seguindo as orientações referentes ao capacete para motociclista, no que lhe for cabível.
h. Malas, pastas, valises, protetores para uniformes, porta-bonés, bolsas ou quaisquer outros volumes, somente poderão ser transportados com as mãos, sendo proibido, transportá-los pendentes dos ombros, sobre os braços, os ombros, costas, peito ou qualquer outra parte do corpo, ensejando situações que comprometam a apresentação do policial militar quando fardado. Excetuam-se à regra no tocante ao transporte de bolsas pretas tipo mochila, de tamanho pequeno ou médio sobre os ombros, braços e costas em uniformes operacionais, bolsa preta feminina e quando o militar estiver se deslocando de motocicleta ou bicicleta.

i. É **permitido** o uso:
   1) De qualquer marca ou modelo, na cor preta, desde que não tenha detalhes ou inscrições; e
   2) Em deslocamentos individuais.
j. É **vedado** o uso:
   1) Em formaturas, serviços de escala, atividades de instrução militar e treinamento físico militar, exceto quando determinado.

TÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS UNIFORMES BÁSICOS

CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES BÁSICOS

1. Os uniformes básicos da Polícia Militar para o efetivo militar masculino e feminino, classificam-se em:

a. Uniforme Social;
b. Uniforme de Passeio;
c. Uniforme Operacional e de Instrução;
d. Uniforme de Treinamento Físico Militar;
e. Uniformes Especiais;

f. Uniformes Históricos.

CAPÍTULO II

DOS UNIFORMES SOCIAIS

2. Uniforme 1º A:

a. Composição masculino:
   1) Quepe cinza-pardo;
   2) Túnica branca;
   3) Platinas azul-ferrete;
   4) Gravata preta horizontal;
   5) Camisa branca rigor de mangas compridas;
   6) Cinto de náilon cinza;
   7) Calça cinza-pardo com duas listras azul-ferrete;
   8) Meias pretas; e
   9) Sapatos pretos;
b. Composição feminino:
   1) Quepe feminino cinza-pardo;
   2) Jaqueta feminina branca;
   3) Platinas azul-ferrete;
   4) Gravata feminina preta;
   5) Camisa branca rigor de mangas compridas;
   6) Cinto de náilon cinza;
   7) Faixa preta rigor;
   8) Saia cinza-pardo;
   9) Meia-calça na cor da pele;
   10) Sapatos sociais pretos de salto alto;
c. Posse obrigatória para oficial, vedada às praças; e
d. Uso em reuniões sociais ou solenidades em que se exija traje smoking ou summer aos civis, ou quando determinado.

3. Uniforme 2º A:

a. Composição masculino:
   1) Quepe cinza-pardo;
   2) Túnica branca;
   3) platinas azul-ferrete para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
   4) Gravata preta vertical;
   5) Camisa branca rigor de mangas compridas;
   6) Cinto de náilon cinza,
   7) Calça cinza-pardo com duas listras azul-ferrete;
   8) Meias pretas; e

9) Sapatos pretos;

b. Composição feminino:
   1) Quepe feminino cinza-pardo;
   2) Jaqueta feminina branca;
   3) Platinas azul-ferrete para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
   4) Gravata feminina preta;
   5) Camisa branca rigor de mangas compridas;
   6) Cinto de náilon cinza;
   7) Faixa preta rigor;
   8) Saia cinza-pardo; e
   9) Meia-calça na cor da pele;
   10) Sapatos sociais pretos de salto alto;
c. Posse obrigatória para oficial, subtenente e sargento, vedada aos demais policiais militares; e
d. Uso em reuniões sociais ou solenidades em que se exija passeio completo aos civis, preferencialmente nos dias de temperatura elevada, ou quando determinado.

3. Uniforme 2º B:

a. Composição feminino:

   1) Quepe feminino cinza-pardo;
   2) Vestido de gestante cinza-pardo;
   3) Platinas azul-ferrete para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
   4) Gravata feminina preta;
   5) Camisa gestante branca de mangas compridas;
   6) Meia-calça na cor da pele;
   7) Sapatos sociais pretos de salto médio ou baixo
b. Posse facultativa para oficial, subtenente e sargento; e

c. Uso durante o período de gestação, em reuniões, solenidades ou atos sociais, quando for previsto para as demais policiais militares o uso do 1° ou 2°

CAPÍTULO III

Dos Uniformes de Passeio

4. Uniforme 3º A:

a. Composição masculino:
   1) Quepe verde-cana;
   2) Túnica verde-cana;

3) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
4) Gravata preta vertical;
5) Camisa bege de mangas compridas;
6) Cinto de náilon cinza,
7) Calça verde-cana;
8) Meias pretas;
9) Sapatos pretos;

b. Composição feminino:
1) Quepe feminino verde-cana;
2) Túnica feminina verde-cana;
3) Gravata feminina preta;
4) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
5) Camisa bege de mangas compridas;
6) Cinto de náilon cinza,
7) Saia verde-cana;
8) Meia-calça cor da pele;
9) Sapatos sociais pretos de salto alto ou médio;

c. Posse obrigatória para oficial, praça especial, subtenente e sargento, facultativa para as demais praças; e

d. Uso em reuniões ou solenidades de caráter social, no País, onde se exija o traje passeio para os civis, em trânsito fora do Estado, em apresentações individuais ou coletivas, ou quando determinado.

5. Uniforme 3° B:

a. Composição masculino:

1) Quepe verde-cana;
2) Camisa bege meia manga;
3) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
4) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
5) Cinto de náilon cinza;
6) Calça verde-cana;
7) Meias pretas;
8) Sapatos pretos;

b. composição feminino:

1) Quepe feminino verde-cana;
2) Camisa bege meia-manga;
3) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
4) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
5) Cinto de náilon cinza,
6) Saia verde-cana;

7) Meia-calça cor da pele;
8) Sapatos sociais pretos de salto alto ou médio;

c. Posse obrigatória para oficial, praça especial, subtenente e sargento; facultativa para os demais policiais militares; e

d. Uso em trânsito no Estado, em passeio, em reuniões ou solenidades em que se exija o traje esporte para os civis, ou quando determinado.

6. Uniforme 3ºC:

a. Composição masculino:

1) Bibico verde-cana;
2) Camisa bege meia-manga;
3) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
4) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
5) Cinto de náilon cinza;
6) Calça verde-cana;
7) Meias pretas;
8) sapatos pretos;

b. Composição feminino:

1) Bibico verde-cana;
2) Camisa bege meia-manga;
3) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
4) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
5) Cinto de náilon cinza,
6) Calça feminina verde-cana;
7) Sapatos sociais pretos de salto alto ou médio;

c. Posse obrigatória para oficial, praça especial, subtenente e sargento, facultativa para os demais policiais militares; e

d. Uso em atividades internas nas unidades administrativas, ou quando determinado.

1) É vedado o uso deste uniforme em solenidades cívico-militares e cerimônias de um modo geral, tanto no âmbito da Corporação quanto fora dele.

7. Uniforme 3ºD:

a. Composição feminino:

1) Quepe feminino verde-cana;
2) Vestido de gestante verde cana;
3) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;

4) Gravata feminina preta;
5) Camisa gestante bege de mangas compridas;
6) Meia-calça na cor da pele;
7) Sapatos sociais pretos de salto médio ou baixo; e

b. Posse facultativa para oficial, subtenente e sargento; e

c. Uso durante o período de gestação, em reuniões, solenidades ou atos sociais, quando for previsto para as demais policiais militares o uso de uniforme de passeio

CAPÍTULO IV

Dos Uniformes Operacionais

8. Uniforme 4ºA:

a. Composição unissex:

1) Gorro de pala, cor verde (PANTONE® 190512);
2) Gandola, cor verde (PANTONE® 190512);
3) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
4) Calça, cor verde (PANTONE® 190512);
5) Cinto de náilon cinza, com fivela prateada para praças e dourada para oficiais;
6) cinto de guarnição, cor preta;
7) Meias pretas; e
8) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória para todos os policiais militares;

c. Uniforme destinado ao uso em serviço de policiamento ostensivo geral, nos Órgãos de Execução da PMPE, em trânsito no Estado e quando determinado.

9. Uniforme 4ºB:

a. Composição unissex:

1) Gorro de pala, cor branca;
2) Gandola cor verde (PANTONE® 190512);
3) Torçal na cor branca no lado esquerdo;
4) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
5) Calça, cor verde (PANTONE® 190512)
6) Cinto de náilon cinza, com fivela prateada para praças e dourada para oficiais;
7) Cinto de guarnição, cor branca;
8) Meias pretas;e

9) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Batalhão de Polícia de Trânsito e unidades com fração de polícia de trânsito urbano do BPTran;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento de trânsito urbano;

10. Uniforme 4ºC:

a. Composição unissex:

1) Quepe Bandeirante Rodoviário verde (PANTONE® 190512) ;
2) Gandola cor verde (PANTONE® 190512);
3) Torçal na cor preta do lado esquerdo;
4) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
5) Calça, cor verde (PANTONE® 190512);
6) Cinto de náilon cinza, com fivela prateada para praças e dourada para oficiais;
7) Cinto de guarnição na cor preta;
8) Meias pretas;e
9) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Batalhão de Polícia Rodoviária e unidades com fração de polícia de trânsito rodoviário do BPRv;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento de trânsito rodoviário estadual;

11. Uniforme 4ºD:

a. composição unissex:

1) Gorro de pala, cor verde (PANTONE® 190512);
2) Gandola cor verde (PANTONE® 190512);
3) Braçal do BPGd;
4) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
5) Calça, cor verde (PANTONE® 190512);
6) Cinto de náilon cinza, com fivela prateada para praças e dourada para oficiais;
7) Cinto de guarnição na cor preta;
8) Meias pretas;e
9) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Batalhão de Polícia de Guardas;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento de Guardas.

1) Em paradas cívico-militares, cerimônias, guardas solenes, guardas fúnebres, câmara ardente, será acrescido de capacete branco, cachecol branco e luvas brancas de cano alto.

12. Uniforme 4ºE:

a. Composição unissex:

1) Gorro de pala, cor verde (PANTONE® 190512);
2) Gandola cor verde (PANTONE® 190512);
3) Braçal da CIATur;
4) Camisa azul (PANTONE® 194150) meia manga com símbolo da PMPE;
5) Calça, cor verde (PANTONE® 190512);
6) Cinto de náilon cinza, com fivela prateada para praças e dourada para oficiais;
7) Cinto de guarnição na cor preta;
8) Meias pretas; e
9) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares da Companhia Independente de Apoio ao Turista;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento em áreas de interesse turístico;

13. Uniforme 4ºF:

a. Composição unissex:

1) Boina preta com distintivo da OME;
   (a) No caso do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha a boina será na cor vermelha (PANTONE® 191664).
2) Gandola, padrão digital urbano;
3) Camisa preta meia manga com símbolo da PMPE;
4) Calça, padrão digital urbano;
5) Cinto em nylon cor preta com fivela preta;
6) Cinto de guarnição na cor preta;
7) Meias pretas; e
8) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Batalhão de Choque, do Batalhão Integrado Especializado, Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, Companhia Independente de Policiamento com Cães, Companhia Independente de Policiamento com Motos e Regimento de Polícia Montada;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento de intervenção ou quando determinado;

14. Uniforme 4ºG:

a. Composição unissex:

1) Boina preta com o Brasão da OME;
   (a) Nos casos de operações específicas, quando reguladas através de Nota de Instrução do BOPE, fica autorizada a substituição da boina por uma das seguintes coberturas: gorro de pala tipo comandos ou bonniehat, observado o princípio da uniformização.
2) Gandola, cor preta;
3) Camisa preta meia manga com símbolo da PMPE;
4) Calça, cor preta;
5) Cinto em nylon cor preta com fivela preta;
6) Cinto de guarnição preto;
7) Meias pretas; e
8) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Batalhão de Operações Policiais Especiais;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de expediente administrativo do BOPE, nas atuações operacionais urbanas e nas ações táticas com foco em ocorrências de crise ou quando determinado.

15. Uniforme 4ºG1:

a. Composição unissex:

1) Boina preta;
   (a) Nos casos de operações específicas, quando reguladas através de Nota de Instrução do BOPE, fica autorizada a substituição da boina por uma das seguintes coberturas: gorro de pala tipo comandos ou bonniehat, observado o princípio da uniformização.
2) Gandola padrão digital woodland;
3) Camisa preta meia manga com símbolo da PMPE;
4) Cinto em nylon, cor areia (PANTONE 180201), com fivela preta;
5) Cinto de guarnição cor areia (PANTONE 180201);
6) Calça camuflada padrão digital woodland;
7) Meias pretas;e
8) Coturnos na cor areia (PANTONE 180201);

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Batalhão de Operações Policiais Especiais;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento de operações especiais ou quando determinado;

16. Uniforme 4ºH:

a. Composição unissex:

1) Bonniehat padrão multicam arid;
2) Gandola, padrão multicam arid;

3) Camisa “areia” (PANTONE 160924) meia manga com símbolo da PMPE;
4) Calça, padrão multicam arid;
5) Cinto em nylon cor “areia” (PANTONE 160924) com fivela areia;
6) Cinto de guarnição cor “areia” (PANTONE 160924);
7) Meias cor preta; e
8) Coturnos cor “areia” (PANTONE 160924);

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento de operações de caatinga e demais missões onde o BEPI seja empregado;

17. Uniforme 4ºI:

a. Composição unissex:

1) Bonniehat, padrão digital woodland 2 ;
2) Gandola, padrão digital woodland 2;
3) Camisa verde musgo meia manga (PANTONE 7735 UP) com símbolo da PMPE;
4) Calça, padrão digital woodland 2;
5) Cinto em nylon cor verde com fivela preta;
6) Cinto de guarnição na cor preta;
7) Meias pretas;e
8) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares do Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de policiamento ambiental;

CAPÍTULO V

Do Uniforme de Treinamento Físico Militar

18. Uniforme 5º A:

a. Composição unissex:

1) Camisa branca de mangas compridas com fator de proteção solar 50 (FPS 50)
2) Calção verde com duas listras brancas para oficial e praça especial, uma listra para subtenente e sargento e liso, para cabos e soldados
3) Bermuda de compressão na cor preta;

4) Meias brancas
5) Sapato preto tipo desporto

b. Posse obrigatória; e

c. Uso na prática de treinamento físico.

19. Uniforme 5º B:

a. Composição unissex:

A. Composição unissex:
1) Agasalho verde (PANTONE 7735 UP) com brasão da PMPE;
2) Camisa branca de mangas compridas com fator de proteção solar 50 (FPS 50) (PANTONE 7735 UP);
3) Bermuda de compressão na cor preta;
4) Meias brancas tipo soquete;
5) Sapato preto tipo desporto;

b. Posse obrigatória para militares do Centro de Educação Física e Desporto e para militares em representações de competições esportivas e cinófilas; e

c. Uso na prática de treinamento físico, em representações de competições esportivas ou nas atividades do Centro de Educação Física e Desporto.

CAPÍTULO VI

Dos Uniformes Especiais

20. Uniforme 6º A:

a. Composição unissex:

2. Uniforme 6º A:
A. Composição unissex:
1) Capacete hípico para competição;
2) Túnica verde-cana;
3) Platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
4) Gravata preta vertical;
5) Camisa bege de mangas compridas;
6) Cinto de náilon cinza,
7) Culote verde-cana;
8) Meias pretas;
9) Botas de cavalaria;

b. Posse facultativa; e

c. Uso exclusivo durante a realização de competições hípicas.

21. Uniforme 6ºB:

a. Composição masculino:
   1) Bibico branco;
   2) Gandola branca meia manga;
   3) Luvas brancas bordadas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
   4) Calça branca;
   5) Cinto em nylon branco;
   6) Meias brancas;e
   7) Sapatos brancos;

b. Composição Feminino
   1) Bibico branco;
   2) Camisa branca meia-manga;
   3) Luvas brancas bordadas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
   4) Camisa branca meia manga com símbolo da PMPE;
   5) Cinto de náilon branco,
   6) Calça feminina branca;
   7) Sapatos sociais brancos de salto alto ou médio; e

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares subordinados à Diretoria de Saúde em atividades de atendimento hospitalar;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de saúde;

22. Uniforme 6ºC:

a. Composição unissex:

   1) Gorro de pala, cor azul petróleo (PANTONE® 302C);
   2) Macacão cor azul petróleo (PANTONE® 302C);
   3) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
   4) Meias pretas;e
   5) Coturnos pretos;

Idênticos aos do 4ºA

c. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares em atividades de almoxarifado, material bélico, transportes, serviços gerais e para treinamento com cães;
d. Uniforme destinado para uso em atividades de relacionadas.

23. Uniforme 6ºD:

a. Composição unissex:

   1) Gorro de pala, cor verde (PANTONE® 190512);
   2) Gandola, cor azul petróleo (PANTONE® 302C);

3) Camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
4) Cinto de náilon cinza,
5) Calça, cor verde (PANTONE® 190512);
6) Meias pretas;e
7) Coturnos pretos;

b. Uniforme de posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares em atividades de aprovisionamento, patrimônio, comunicações e ti;

c. Uniforme destinado para uso em atividades de relacionadas.

CAPÍTULO VII

Dos Uniformes Históricos

24. Uniforme de gala do Regimento de Polícia Montada:

a. Composição unissex para oficiais:
1) A capacete dragões dos Guararapes (dourado);
2) Túnica dragões dos Guararapes;
3) Cinto de náilon cinza;
4) Cinto de couro preto com talabarte e guia de espada;
5) Culote de montaria azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro;
6) Luvas brancas de cano curto;
7) Meias pretas;
8) Botas de cavalaria;

b. Composição unissex para praças:
1) Capacete dragões dos Guararapes (vermelho);
2) Túnica dragões dos Guararapes;
3) Dragonas vermelhas;
4) Cinto de náilon cinza;
5) Cinto de couro preto com talabarte e coldre;
6) Culote de montaria azul-ferrete com duas listras vermelhas;
7) Luvas de cano alto;
8) Meias pretas;
9) Botas de cavalaria;

c. Posse obrigatória para os militares do Regimento de Polícia Montada; e

d. Uso em solenidades, revistas e desfiles ou quando determinado.

25. Uniforme de gala do Curso de Formação de Oficiais:

a. Composição para oficial masculino:
1) Barretina com penacho amarelo-ouro;
2) Túnica azul-ferrete;
3) Dragonas douradas;

4) Fourrageres amarelo-ouro;
5) Calça azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro;
6) Cinto de náilon cinza;
7) Cinto preto com talim;
8) Banda branca;
9) Luvas brancas de cano curto;
10) Polainas brancas;
11) Meias pretas;e
12) Sapatos pretos;

b. Composição para aluno-oficial masculino:
1) Barretina com penacho vermelho;
2) Túnica azul-ferrete;
3) Dragonas vermelhas;
4) Fourrageres vermelho;
5) Calça azul-ferrete com duas listras vermelhas;
6) Cinto de náilon cinza;
7) Cinto preto com talim;
8) Luvas brancas de cano curto;
9) Polainas brancas;
10) Meias pretas;e
11) Sapatos pretos;

c. Composição para oficial feminino:
1) Barretina com penacho amarelo;
2) Túnica azul-ferrete;
3) Dragonas amarelo-ouro
4) Fourrageres amarelo-ouro
5) Saia azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro;
6) Cinto de náilon cinza
7) Cinto preto com talim;
8) Luvas brancas de cano curto;
9) Meia-calça na cor da pele;
10) Sapatos sociais pretos de salto alto; e

d. Composição para aluno-oficial feminino:
1) Barretina com penacho vermelho;
2) Túnica azul-ferrete;
3) Dragonas vermelhas
4) Fourrageres vermelho
5) Saia azul-ferrete com duas listras vermelhas;
6) Cinto de náilon cinza
7) Cinto preto com talim;
8) Luvas brancas de cano curto;
9) Meia-calça na cor da pele;
10) Sapatos sociais pretos de salto alto; e

e. Posse obrigatória para Oficiais e Aluno-Oficiais vinculados ao Curso de Formação de Oficiais; e

f. Uso em solenidades, revistas e desfiles ou quando determinado.

g. Em locais cobertos ou quando determinado, neste uniforme será substituída a barretina pelo quepe branco, bem como as polainas serão retiradas e as luvas brancas colocadas abertas no cinto preto, do lado esquerdo.

26.Uniforme de gala do Batalhão de Guardas:

a. Composição unissex para oficiais:
   1) Capacete branco;
   2) Túnica de guardas;
   3) Cachecol branco;
   4) Braçal do BPGd;
   5) Cinto de náilon cinza;
   6) Cinto de couro preto e guia de espada;
   7) Calça azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro;
   8) Luvas brancas de cano curto;
   9) Meias pretas;
   10) Perneiras brancas; e
   11) Coturnos pretos;

b. Composição unissex para praças:
   1) Capacete branco;
   2) Túnica de guardas;
   3) Cachecol branco;
   4) Braçal do BPGd;
   5) Cinto de náilon cinza;
   6) Cinto de couro preto e coldre;
   7) Calça azul-ferrete com uma listra vermelha;
   8) Luvas brancas de cano longo;
   9) Meias pretas;
   10) Perneiras brancas; e
   11) Coturnos pretos;

c. Posse obrigatória para os militares do Batalhão de Guardas; e

d. Uso em solenidades, revistas e desfiles ou quando determinado.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para o uso exclusivo durante o serviço com motocicletas, as peças de cobertura e o coturno serão substituídos por capacete e botas de motociclista na cor preta, acrescido de luvas, cotoveleiras e joelheiras, mantidas as demais peças do uniforme correspondente à OME.

a. Quando desembarcado, o capacete deve ser substituído pelo gorro de pala.

2. Para o uso exclusivo durante o serviço a cavalo, as peças de cobertura, calça e o coturno serão substituídos por capacete, culote e botas de cavalaria na cor preta, mantidas as demais peças do uniforme correspondente à OME.

3. No serviço operacional, exclusivamente em conjunto com o colete balístico, fica autorizada substituição da gandola pela Gandola de Combate, no modelo definido por esta Portaria.

4. A utilização de distintivos de OMEs, de cursos, de estágios e tiras bordadas no presente uniforme, devem observar estritamente o contido na Portaria Normativa do Comando Geral n° 294, de 19Mar18, publicada no SUNOR n° 012, de 21Mar18.

5. A comercialização dos uniformes desta portaria devem seguir as disposições contidas no Decreto Estadual nº 46.239, de 05 de julho de 2018 e a alteração publicada no DOE nº 138, de 28 de julho de 2018.

TÍTULO V
DOS SÍMBOLOS

CAPÍTULO I
DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Bandeira do Estado de Pernambuco

A bandeira de Pernambuco é composta por duas faixas horizontais, uma azul na parte superior e outra branca na parte inferior. Sobre o fundo azul há um arco-íris nas cores vermelha, amarela e verde. Na parte azul há uma estrela sobre o arco-íris e um sol abaixo dele, as duas figuras centralizadas. Na parte branca, também centralizada, encontra-se uma cruz vermelha.

2. Distintivo básico da Polícia Militar

a. Constituído de duas garruchas cruzadas, medindo 30 mm de largura e 27 mm de altura, reproduzindo os detalhes das peças originais:

3. Distintivo símbolo das polícias militares estaduais
   a. Constituído de duas circunferências perfiladas de prata, com um círculo central vermelho contendo uma estrela cinzelada, em ouro; e
   b. O espaço entre as duas circunferências é azul e tem uma bordadura de tantas estrelas de prata quantos forem os estados da federação;

4. – Brasão da Polícia Militar de Pernambuco

a. Constituído de um escudo Português estilizado, medindo 90 mm da base ao arco superior, por 65 mm, com frisos dourados medindo 4 mm, com fundo preto, tendo na parte superior do dito escudo a sigla POLÍCIA MILITAR de canto a canto, margeando a arcada superior em letras douradas medindo 5 mm por 5 mm e na parte inferior do dito escudo, o nome PERNAMBUCO, margeando a arcada inferior, em letras douradas, com medidas idênticas à sigla superior, tendo ao centro do mencionado escudo, um segundo escudo seguindo a mesma formação medindo 55 mm por 50 mm, da base à arcada superior;
b. Margeado por um friso vermelho medindo 3 mm e um segundo friso branco medindo 2 mm, encimado ao outro com o símbolo de identificação das Polícias Militares, sendo o dito escudo com o fundo azul ultramarino, o símbolo será sobreposto à estilização da Bandeira de Pernambuco, com representação a um terço inferior do dito escudo do arco íris nas cores vermelha superior, verde ao centro e verde inferior, medindo 3 mm em arco, canto a canto; e
c. Na base o sol estilizado, na cor amarelo ouro medindo 7 mm de diâmetro;

5. Distintivo de identificação de Organização Militar Estadual

   a. Constituído de uma faixa semicircular, medindo 120 mm de comprimento por 30 mm de largura (raio igual a 90 mm); e
   b. Em campo preto, ourelado em linha amarelo ouro, com a sigla da OME na cor amarelo ouro, e fixado acima do distintivo de identificação da Polícia Militar de Pernambuco sendo usado nas mesmas condições do citado distintivo;

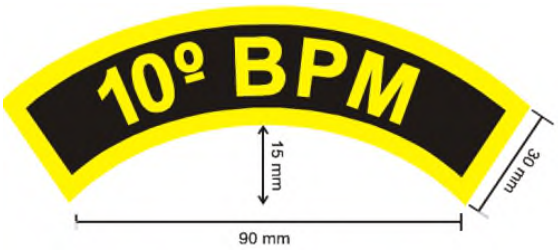

CAPÍTULO II
DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

SEÇÃO I
DISTINTIVOS DOS CÍRCULOS

1. Círculo dos Oficiais:
   a. De forma elíptica em bordadura azul, carregada com vinte e cinco estrelas de prata; no interior da elipse uma estrela dourada envolta numa circunferência da mesma cor em campo vermelho: e circundada por ramos de fruto de louro que se arrematam na base do distintivo, onde um listel azul tem o nome “ PERNAMBUCO” em caracteres prateados, medindo 70 mm de altura por 75 mm de largura e confeccionado em seda e canutilhos dourados e prateados; usado preso à cinta do quepe, de modo que sua parte inferior tangencia a parte superior da jugular.

2. Círculo dos Subtenentes e Sargentos
   a. Bordado sobre feltro preto, e de forma elíptica em bordadura azul, carregada com vinte e cinco estrelas de prata; no interior da elipse uma estrela dourada envolta numa circunferência da mesma cor em campo vermelho e circundada por ramos de fruto de louro que se arrematam na base do distintivo, onde um listel azul tem o nome “ PERNAMBUCO” em caracteres prateados, medindo 70 mm de altura por 75 mm de largura e confeccionado em seda e canutilhos dourados e prateados; usado preso à cinta do quepe, de modo que sua parte inferior tangencia a parte superior da jugular.

3. Círculo dos Cabos e Soldados
   a. Idêntico ao distintivo para Subtenentes e Sargentos PM, com a elipse de fundo substituída pela de cor azul.

SEÇÃO II

DOS DISTINTIVOS DE QUADROS E QUALIFICAÇÕES

4. São os previstos para identificação dos oficiais e praças dos quadros e qualificações estabelecidos na lei de organização básica da Corporação, sendo usados nas mesmas condições do distintivo básico das polícias militares. São os seguintes:

a. Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM):

1) É o mesmo distintivo básico das polícias militares, na cor amarelo-ouro e com tamanho 25x22mm

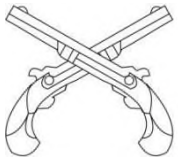

b. Quadro de Oficiais da Administração (QOA)

1) Espada sobreposta a duas penas cruzadas com diâmetro de 25 (vinte e cinco) mm e estilizada em amarelo-ouro (dourado) para Oficiais do Quadro de Oficiais Administrativos.

c. Quadro de Oficiais Especialistas-Músicos (QOE)

1) Constituído de uma lira, na cor amarelo-ouro

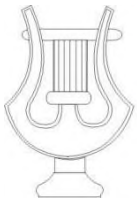

d. Quadro de Oficiais Médicos (QOM)

1) Constituído de um sabre de ponta para cima, no qual se enleia uma serpente.

e. Quadro de oficiais Dentistas (QOD)

1) Constituído de um caduceu de cabeçote flordelizado, no qual se enlearam duas serpentes.

f. Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF)

1) Constituído de um cálice, com folhas de oliveira, tendo enleada no pé uma serpente que se debruça sobre o mesmo.

g. Quadro de Oficiais Veterinários (QOV)

1) Constituído de uma tocha ardente na qual se enleia uma serpente bicéfala.

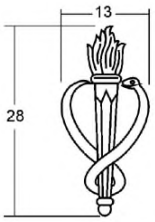

h. **Quadro de Capelães da Polícia Militar (QCPM)**

1) Constituído uma cruz latina maçanetada.

i. Qualificação de Policiais Militares Particulares Gerais (QPMG)

1) É o mesmo distintivo básico das polícias militares, na cor prata e com tamanho 25x22mm

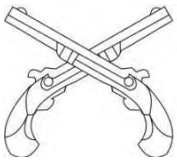

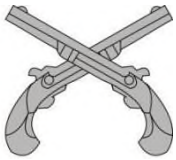

j. Qualificação de Policiais Militares Particulares Músicos (QPMP)

1) Constituído de uma lira, na cor prata.

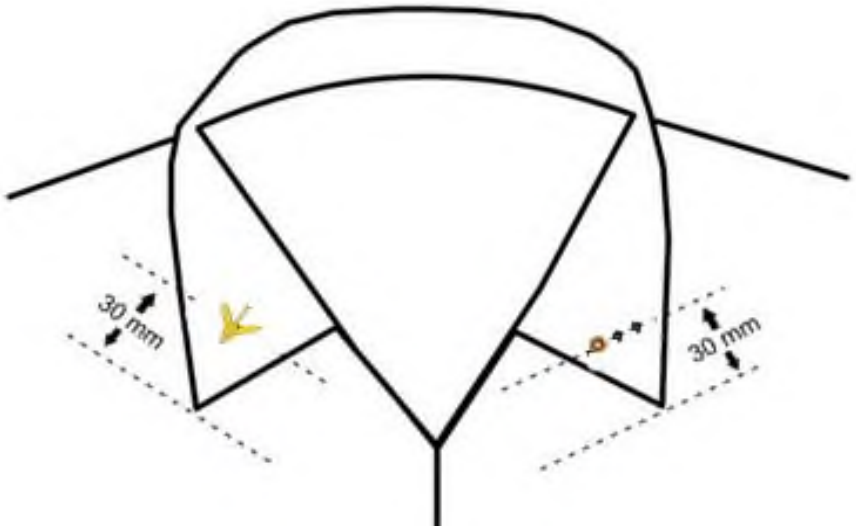

Posicionamento do Distintivo do Quadro

SEÇÃO III
DAS INSÍGNIAS DOS POSTOS E GRADUAÇÕES

5. Insígnia é a representação específica de determinado posto, graduação ou de determinada função dentro da Corporação.

6. As insígnias da Polícia Militar classificam-se em:

a. De função;
b. De oficiais;
c. De praças especiais; e
d. De praças.

SUBSEÇÃO I

De função

7**.** Comandante Geral

Três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas das estrelas em formato resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; na parte superior, escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho, tudo ladeado por ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado). Todo o fundo deverá ser na cor azul-panamá. Ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado). Escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho.

8. Subcomandante Geral

A insígnia de Subcomandante Geral constitui-se de um conjunto bordado num fundo de cor azul-panamá formada por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina, bordado em linha ouro ou metálica japonesa, tendo o conjunto delimitado, à esquerda e à direita, por dois ramos de louros dourados assimétricos iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente à estrela da parte superior.

9. Chefe do Estado Maior Geral

A insígnia de Chefe do Estado Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor azul-panamá, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica japonesa, o conjunto é delimitado, à esquerda por um ramo de arruda e à direita por um ramo de louro, ambos dourados, assimétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente no final da segunda estrela em sua parte superior.

10. Miniatura metálica:

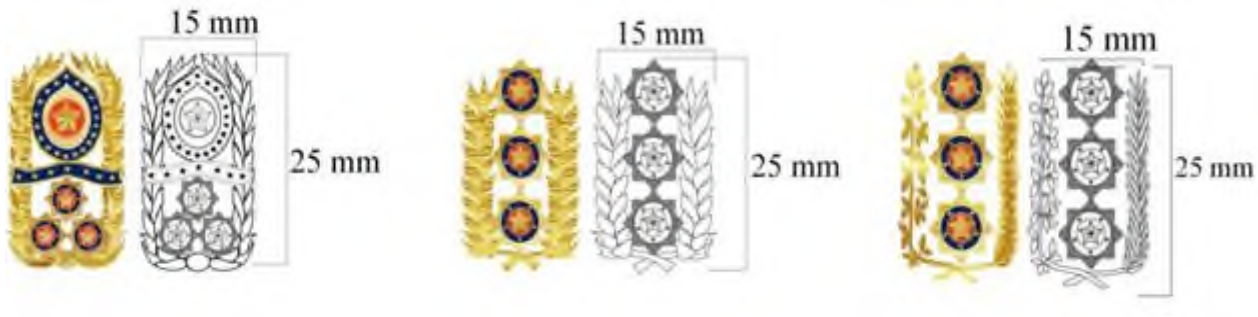

11. Miniatura emborrachada

As dimensões do retângulo que compõem externamente as insígnias são de 40 mm x 20 mm. O fundo emborrachado é de cor preta, tendo as insígnias cor em tonalidade branca. As insígnias têm as mesmas dimensões da insígnia metálica tamanho miniatura. Confeccionadas em PVC, com contornos na cor branca, vazadas, sendo fixadas por meio de velcro na cor preta.

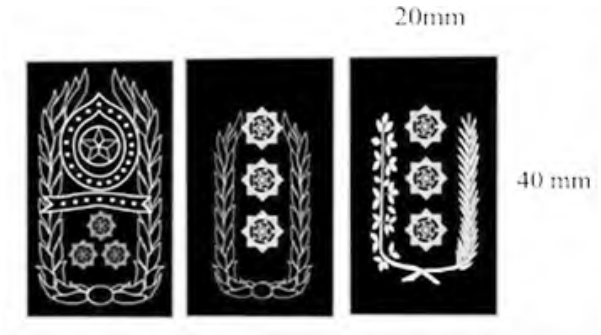

SUBSEÇÃO II

De Oficiais

12.Insígnias de oficiais:

a. Simples

A insígnia simples é formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cor prata, o círculo central é vermelho esmaltado e contém um relevo, uma estrela cinzelada, simples em cor ouro. O espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tangenciado com vértices da figura base e tem uma bordadura de cinco estrelas cor prata, de formato em plano inferior.

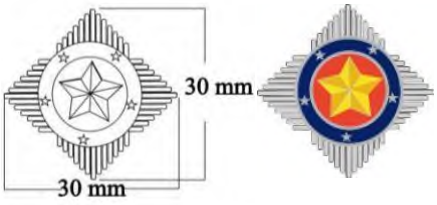

b. Composta

A insígnia composta é formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cor ouro, o círculo central é vermelho esmaltado e contém um relevo, uma estrela cinzelada, simples em cor ouro, o espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tangenciado com vértices internos da figura base e tem bordadura de cinco estrelas em cor ouro. Um resplendor, em cor ouro, de formato cruciforme formado de setenta e duas lâminas convexas, envolve a figura central, ficando em plano inferior.

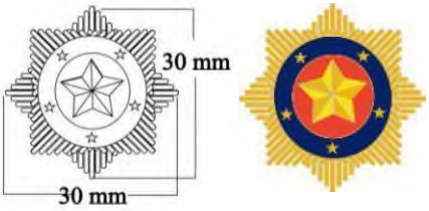

13. Oficiais superiores:

a. Coronel PM: três insígnias compostas.

b. Tenente Coronel PM: duas insígnias compostas e uma insígnia simples.

c. Major PM: uma insígnia composta e duas simples.

14.Oficial intermediário:

a. Capitão PM: três insígnias simples.

15.Oficiais subalternos:

a. Primeiro Tenente PM: duas insígnias simples.

b. Segundo Tenente PM: uma insígnia simples.

16. Miniatura metálica

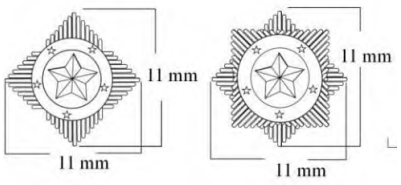

17. Miniatura emborrachada

As dimensões do retângulo que compõe externamente as insígnias são de 40 mm x 20 mm. O fundo emborrachado é de cor preta, tendo as insígnias cor em tonalidade branca. As insígnias têm as mesmas dimensões da insígnia metálica tamanho miniatura. Confeccionadas em PVC, com contornos na cor branca, vazadas, sendo fixadas por meio de velcro na cor preta.

SUBSEÇÃO III

Dos Praças Especiais

18. A disposição das insígnias dos Praças Especiais PM obedece às seguintes prescrições:

a.Singela**:** A insígnia singela constitui-se de uma estrela prateada, de cinco pontas.

b.Barreta: A barreta constitui-se de uma barra simples retangular em cor ouro, nos tamanhos:

1. Metálico – 35 mm de comprimento por 5 mm de largura.
2. Metálico miniatura - 20 mm de comprimento por 2,5 mm de largura.
3. Emborrachada - 15 mm de comprimento por 2 mm de largura.

19. Praças Especiais

a. Aspirante-a-Oficial PM: Estrela de singela

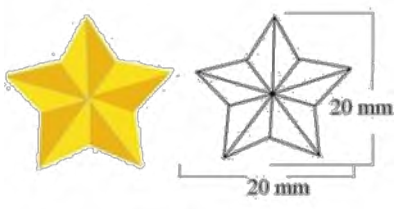

b. Aluno Oficial PM: Estrela de singela e número de barreta em linha correspondente ao ano em curso.

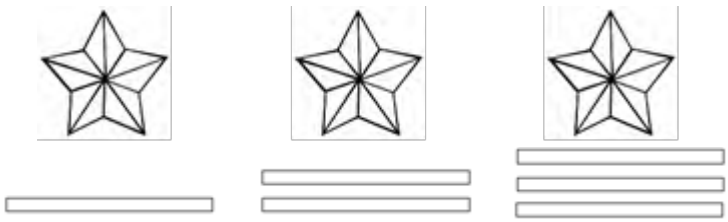

SUBSEÇÃO IV

Dos Praças

20. De Subtenentes PM

A insígnia de subtenente constitui-se de um triângulo equilátero vazado, centralizado e formado por um friso cinza (prata).

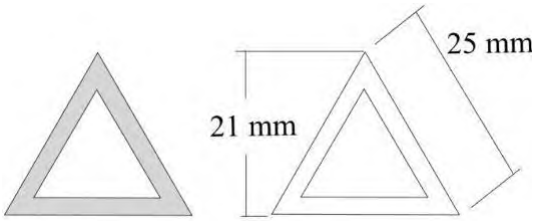

21.De Sargentos PM

A insígnia de sargento constitui-se de três, quatro ou cinco divisas prateadas. Divisa em ângulo reto na cor cinza (prata), com o vértice para cima e abertura da base de 55 (cinquenta e cinco) tendo os lados com 40 (quarenta) mm de comprimento e 5 (cinco) mm de largura sobre um escudete. Distância entre as divisas será de 2 (dois) mm, exceto entre a terceira e a quarta que será de 4 (quatro) mm. Possuirá ainda, o distintivo de quadro na cor das divisas.

a. 1º Sargento PM

Cinco divisas formando dois conjuntos: um superior de três e outro inferior de duas divisas. Abaixo segue o distintivo do quadro, bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza (prata); sobrepostas em uma escudete na cor azul ferrete.

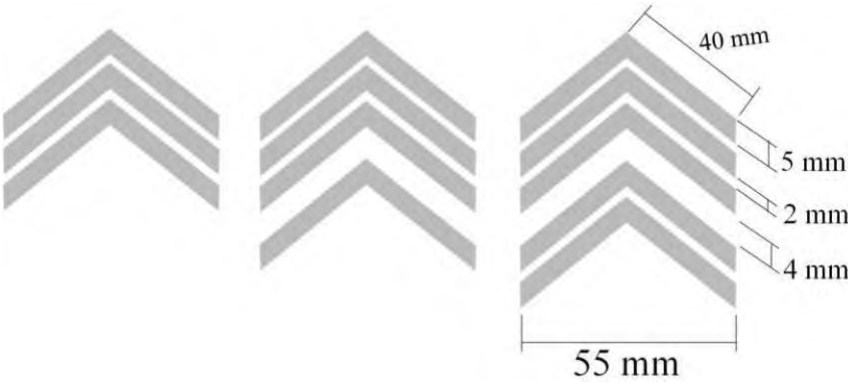

b. 2º Sargento PM

Quatro divisas formando dois conjuntos: um superior de três e outro inferior de uma divisa. Abaixo segue o distintivo do quadro, bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza (prata); sobrepostas em uma escudete na cor azul ferrete.

c. 3º Sargento PM

Três divisas em um conjunto. Abaixo segue o distintivo do quadro, bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza (prata); sobrepostas em uma escudete na cor azul ferrete.

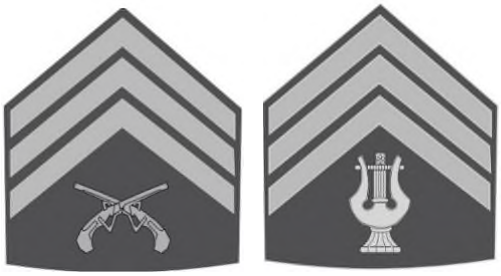

22. De Cabos PM

As insígnias para cabos constituem-se de duas divisas prateadas, bordadas. Divisa em ângulo reto na cor cinza (prata), com o vértice para cima e abertura da base de 55 (cinquenta e cinco) tendo os lados com 40 (quarenta) mm de comprimento e 5 (cinco) mm de largura sobre um escudete. Distância entre as divisas será de 2 (dois) mm. Possuirá ainda, o distintivo de quadro na cor das divisas.

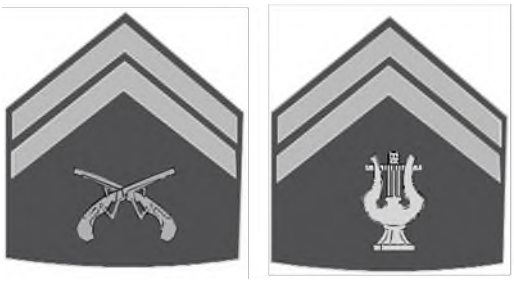

23. De Soldados PM

As insígnias para soldados constituem-se de uma divisa prateada, bordada. Divisa em ângulo reto na cor cinza (prata), com o vértice para cima e abertura da base de 55 (cinquenta e cinco) tendo os lados com 40 (quarenta) mm de comprimento e 5 (cinco) mm de largura sobre um escudete azul-ferrete. Possuirá ainda, o distintivo de quadro na cor das divisas.

24. Miniatura Metálica

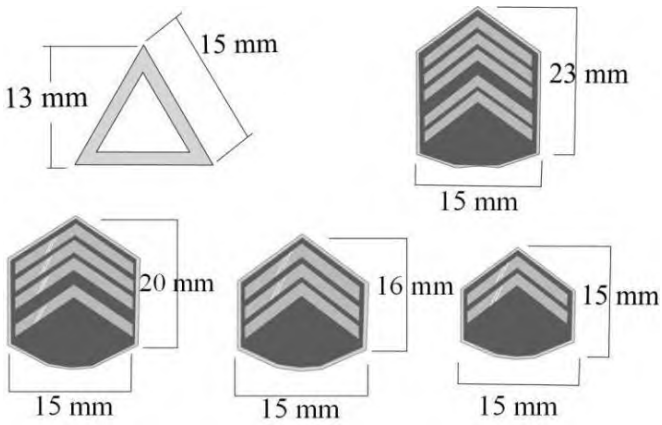

Observação: As insígnias para sargentos e cabos previstas neste tópico serão sobre fundo prateado.

25.Bordada

a) tamanho básico

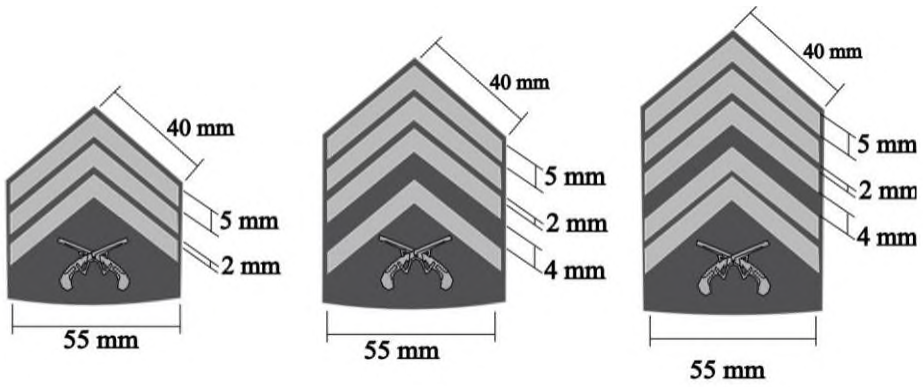

26.Emborrachada

Tamanho miniatura - as dimensões do retângulo que compõe externamente as divisas são de 40mm x 20mm. O fundo emborrachado é de cor preta, tendo as divisas cor em tonalidade branca. O lado do triângulo equilátero terá 15 mm e altura de 13 mm. As divisas serão em ângulo reto, com o vértice para cima e abertura da base de 15 mm tendo os lados com 10 mm de comprimento e 1 mm de largura. Confeccionadas em PVC, com contornos na cor branca, vazadas, sendo fixadas por meio de velcro na cor preta.

SEÇÃO IV
DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COMPLEMENTARES

27. Alamar

a. O uso dos alamares obedece às seguintes prescrições:
   1) São usados por oficiais no desempenho das seguintes funções:
      a) De ajudante-de-ordens; e
      b) De assistências de natureza policial militar;
   2) O alamar de tamanho regular:
      a) Fixado na presilha da platina do ombro direito, nas túnicas dos uniformes, para os oficiais da Casa Militar; e
      b) Fixado na presilha da platina do ombro esquerdo, nas túnicas dos uniformes, para os demais Oficiais do item 1).

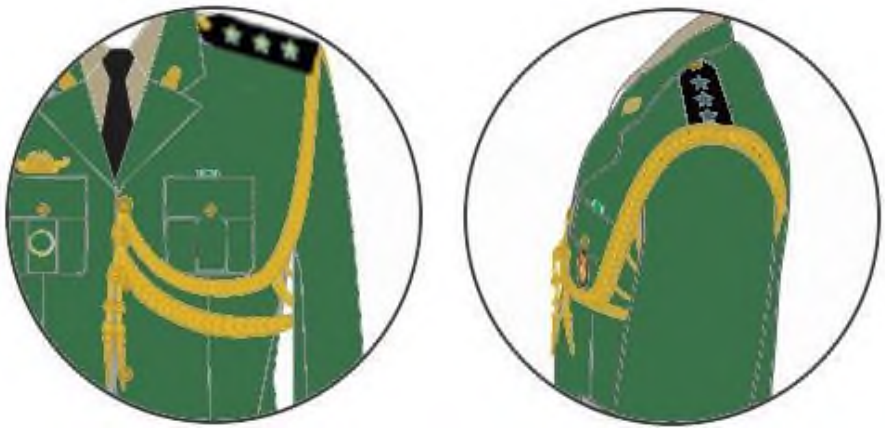

3) O alamar de tamanho reduzido;
   a) Fixado na presilha da platina do ombro direito, nas camisas dos uniformes de passeio, para os oficiais da Casa Militar; e
   b) Fixado na presilha da platina do ombro esquerdo, nas camisas dos uniformes de passeio, para os demais oficiais do item 1).

28. Plaqueta de Identificação:

a. Fixada na prega grega do bolso direito das camisas os uniformes de passeio, margeando a costura superior;
b. Em acrílico transparente, medindo 80 mm de largura por 15mm de altura com 3mm de espessura, fundo preto com o posto ou graduação seguido do nome de guerra do policial militar, todas maiúsculas, padrão arial, de 7mm de altura;
c. À retaguarda, dispõe de dois pinos com pontas, fixadas no tecido por meio de dois prendedores plásticos ou de metal;
d. O posto ou a graduação é indicado respectivamente por: “SD PM”, “CB PM”, “SGT PM”, “ST PM”,“AL OF PM”, “ASP PM”, “TEN PM”, “CAP PM”, “MAJ PM”, “TC PM”, “CEL PM”;
e. A plaqueta é contornada interiormente por um friso na mesma espessura das letras;
f. Oficiais e praças especiais: letras e friso na cor dourada; e
g. Praças: letras e friso na cor prateada.

29. Sutache

a. Costurado acima do bolso direito das gandolas do uniformes operacionais;

b. Retangular, de largura idêntica à do bolso por 25mm de altura, com fundo preto, contendo bordado, com o posto ou graduação seguido do nome de guerra do policial militar, em letras de 13mm de altura por 10 mm de largura, formadas por um friso de 3mm de largura todas maiúsculas, padrão arial; e

c. O sutache é contornado por um friso na mesma espessura das letras;
d. Oficiais e praças especiais: letras e friso na cor amarelo-ouro; e
e. Praças: letras e friso na cor prateada.

30. Espada

a. Exclusiva de oficiais;

b. De lâmina de aço polido, reta, com 1000 m ou 1200 m de comprimento, com o corpo articulado, que tem na base inferior ao lado direito, as armas da república em relevo; e
c. Na bainha de metal branco polido, uma braçadeira a 60mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal;

31. Espadim Tiradentes
a. Exclusivo de Alunos Oficiais
b. De lâmina de aço adamascado, curva, com 310mm de comprimento e 25 mm na sua maior largura, ponta terminando o ângulo misto agudo;
c. Na face esquerda, gravado em relevo, o mote "pernambuco, imortal! imortal!", e, na face direita, em miniatura, o brasão da academia;
d. No mesmo lado, no talão, o escudo do estado; cruzeta em metal dourado cinzelado, com 80 mm de comprimento;
e. Punho com 120 mm de comprimento e 30 mm de largura; placas em marfim tendo ao centro em relevo uma chapa de metal dourado cinzelado, com a efígie de tiradentes; guarnições em metal dourado;
f. Talão com formato de cabeça de leão, tendo no topo uma borla rosqueada para se atarrachar à espiga; bainha curva com 35 mm de comprimento em alpaca cromada, com bocal, braçadeira e ponteira de metal amarelo fixados por parafusos pequenos, do mesmo metal;
g. Na parte interna do bocal duas molas para retenção da lâmina e, na parte externa, gravado face esquerda, a miniatura do brasão da academia;
h. Do lado da curvatura interna do bocal e da braçadeira, duas presilhas circulares em metal amarelo retorcido, onde se engrazam os mosquetões das guias; e
i. Na face direita da extremidade da ponteira, entre duas estrelas de cinco pontas, a data 1824 e, do lado esquerdo, na mesma situação, a data 1940, tudo gravado em baixo relevo;

32. Luva de cano curto;
a. As luvas marrons ou brancas são de pelica, para oficial, praça especial, subtenente e sargento;
b. As luvas serão usadas em todas as situações previstas para o uso da espada, observadas as seguintes condições:
   1) Brancas: nos uniformes sociais;
   2) Marrons: nos demais uniformes.
c. Têm o cano curto, feitio comum, são pespontadas com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos. São abotoadas no punho com botão de pressão;

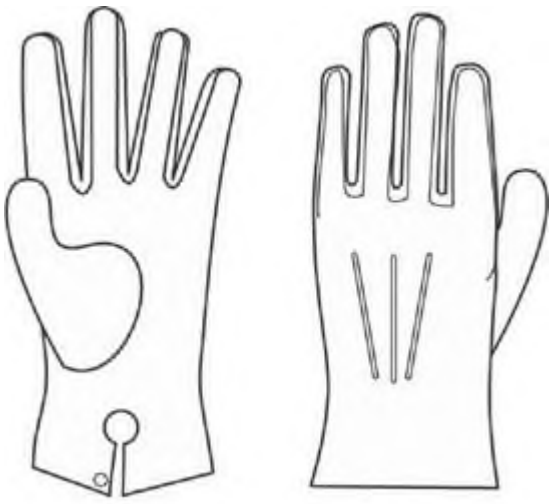

Palma Dorso

33. Guia de espada (talim) azul;

a. A guia de espada é comum às espadas oficiais;
b. A posse da guia de espada é obrigatória;
c. A descrição geral da guia de espada é a seguinte:
   1) Feita de gorgorão de raiom, com 360 mm de comprimento x 20 mm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal dourado de 55 mm de comprimento x 25 mm de largura, preso por um botão de atarraxar, com o distintivo das polícias militares estaduais, de 15 mm; e
   2) Na parte superior, um gancho de 50 mm de comprimento e 15 mm de largura, preso por um botão de atarraxar, com o distintivo das polícias militares estaduais, de 15 mm, ambos de metal dourado.

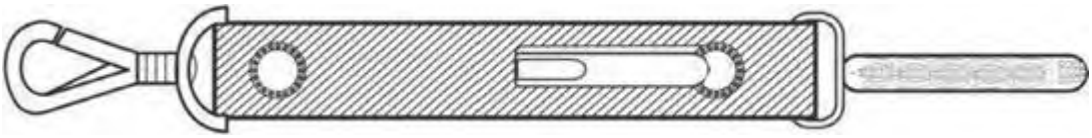

d. Fiador;
e. O fiador de espada é comum às espadas de oficiais;
f. A posse do fiador de espada é obrigatória;
g. O fiador de espada será usado junto com a espada nas seguintes condições:
   1) Dourado: nos uniformes sociais;
   2) Azul: nos demais uniformes.
h. Cordões duplos de gorgorão de raiom, de 320 mm de comprimento, tendo ao centro, a 120 mm da parte superior, um nó de três laços, de 45 mm de comprimento; e
i. Na parte inferior, dois passadores de 10 mm de largura, em cordão trançado, arrematado por uma borla em forma de pera, de 50 mm de comprimento, revestida de tecido idêntico ao dos cordões.

CAPÍTULO III
DOS SÍMBOLOS COMPLEMENTARES

SEÇÃO I
DOS DISTINTIVOS DE CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

1. Curso de Formação de Soldados
   a. Compõe-se de um escudo português de campo recortado nas cor cinza, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior por um laço e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
   b. Dentro do campo, um par de garruchas cruzadas na cor azul.

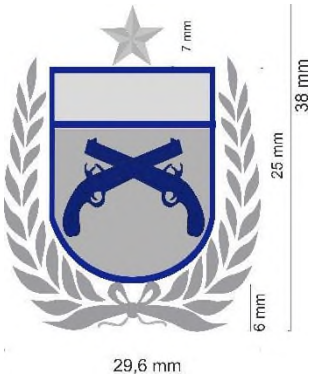

2. Curso de Formação e Habilitação de Praças
   a. Compõe-se de um escudo português de campo recortado nas cores vermelho, azul e cinza, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
   b. Dentro do campo, um par de garruchas cruzadas na cor azul.

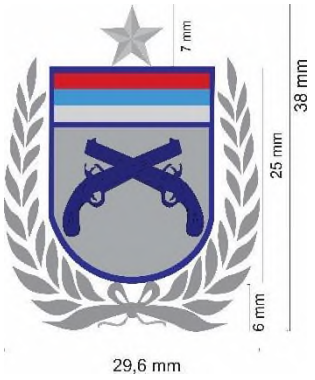

3. Curso de Formação de Cabos
   a. Compõe-se de um escudo português de campo recortado nas cores azul e cinza, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
   b. Dentro do campo, um par de garruchas cruzadas na cor azul.

4. Curso de Formação de Sargentos
   a. Compõe-se de um escudo português de campo recortado nas cores vermelho e cinza, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
   b. Dentro do campo, um par de garruchas cruzadas na cor azul.

5. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos
   a. Compõe-se de um escudo português de campo cinza, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
   b. Dentro do campo, uma quaderna vermelha.

6. Curso de Habilitação de Oficiais/ Curso de Formação de Oficiais da Administração
   a. Compõe-se de um escudo português de campo azul, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
   b. Dentro do campo, uma engrenagem interna, sobreposta por uma folha de acanto.

7. Curso de Formação de Oficiais de Saúde
   a. Compõe-se de um escudo português de campo branco, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
   b. Dentro do campo, uma cruz vermelha.

8. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde
   a. É constituído de uma coroa de louros atada com um laço sobre o campo na parte inferior, envolvendo um escudo circular formado por duas circunferências perfiladas em metal dourado; e
   b. Círculo central branco carregado com uma cruz vermelha e mede 0,014 m de diâmetro e o espaço entre as duas circunferências e azul carregado com o dístico "curso de aperfeiçoamento de oficiais - PMPE", sendo as iniciais da Corporação na parte superior; o escudo e sobreposto a duas espadas cruzadas e o conjunto mede 0,038 m de largura; quando bordado nas túnicas do 2. e 3. uniformes será constituído apenas da coroa de louros aberta envolvendo a estrela de cinco pontas, atando as hastes com um laço sobre o campo;

9. Curso Superior de Polícia de Saúde
   a. Constituído de um resplendor de metal dourado, carregado com um gládio de ponta voltada para cima, tendo o punho sobreposto ao enlaçamento de dois ramos de louros, que formam uma coroa aberta, cujas pontas ficam a altura da ponta do sabre;
   b. Um escudo circular, formado por duas circunferências perfiladas em ouro, sendo o círculo central branco, carregado com uma cruz vermelha e o espaço entre as duas circunferências azul, carregado com uma bordadura de cinco estrelas, se sobrepõe a lâmina do sabre; e
   c. Escudo central mede 0,013 m de diâmetro e o resplendor mede 0,040m de altura, sendo formado de quarenta e quatro lâminas convexas;

10. Curso de Formação de Sargentos Músicos
    a. Compõe-se de um escudo português de campo recortado verde e cinza, ladeado por folhas de louro presas na parte inferior por um laço e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
    b. Dentro do campo, uma lira.

11. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Músicos
    a. Compõe-se de um escudo português de campo recortado verde e cinza, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
    b. Dentro do campo, uma quaderna vermelha.

12. Curso de Formação de Oficiais Músicos
    a. Compõe-se de um escudo português de campo verde, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;
    b. Dentro do campo, uma espada e uma batuta, sobrepostas por uma lira.

13. Curso de Formação de Oficiais

a. Compõe-se de um escudo português de campo vermelho, ladeado por folhas de louro presas por um laço na parte inferior e com uma estrela de cinco pontas na parte superior;

b. Dentro do campo, uma espada, uma esfera armilar, sobreposta por uma outra espada cruzada.

14. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais

a. É constituído de uma coroa de louros atada com um laço sobre o campo na parte inferior, envolvendo um escudo circular formado por duas circunferências perfiladas em metal dourado; e

b. Círculo central e vermelho carregado com uma estrela dourada e mede 0,014 m de diâmetro e o espaço entre as duas circunferências e azul carregado com o dístico "curso de aperfeiçoamento de oficiais - PMPE", sendo as iniciais da Corporação na parte superior; o escudo e sobreposto a duas espadas cruzadas e o conjunto mede 0,038m de largura; quando bordado nas túnicas do 2. e 3. uniformes será constituído apenas da coroa de louros aberta envolvendo a estrela de cinco pontas, atando as hastes com um laço sobre o campo;

15. Curso Superior de Polícia

a. Constituído de um resplendor de metal dourado, carregado com um gládio de ponta voltada para cima, tendo o punho sobreposto ao enlaçamento de dois ramos de louros, que formam uma coroa aberta, cujas pontas ficam a altura da ponta do sabre;
b. Um escudo circular, formado por duas circunferências perfiladas em ouro, sendo o círculo central vermelho, carregado com uma estrela dourada e o espaço entre as duas circunferências azul, carregado com uma bordadura de cinco estrelas, se sobrepõe a lâmina do sabre; e
c. Escudo central mede 0,013 m de diâmetro e o resplendor mede 0,040 m de altura, sendo formado de quarenta e quatro lâminas convexas.

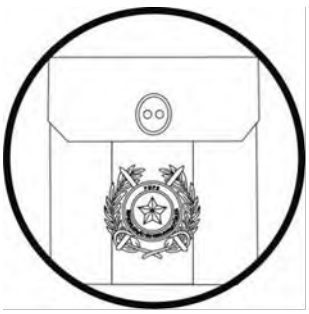

uniformes com bolso

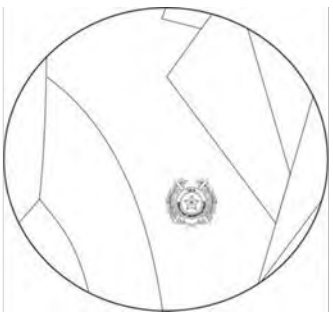

uniformes sem bolso

SEÇÃO II
DOS DISTINTIVOS COMPLEMENTARES

16. Os integrantes da Corporação poderão sobrepor aos uniformes seguintes distintivos complementares:
    1) Até 01 (um) distintivo de Comando, acima dos distintivos de curso, sobre o bolso direito;
        a) Descrição: Escudo peninsular português, nas dimensões 11 mm x 13 mm, Campo em goles, carregado com o distintivo símbolo das polícias militares, sobreposto ao distintivo básico da polícia militar, ambos em metal; o escudo é sobreposto a uma espada em metal, representativa de Comando em todos os níveis da Polícia Militar; o escudo é encimado por um leão passante em metal, representativo do Estado de Pernambuco e suportado por dois ramos, de louro em sinopla, representativos da vitória;
        b) O metal poderá ser dourado ou prateado, conforme o tipo da medalha.
    2) Até 02 (dois) distintivos de cursos militares de especialização ou missão feitos no âmbito da Corporação sendo usados exclusivamente acima o bolso direito;
    3) Até 01 (um) distintivo de cursos militares de especialização ou missão feitos fora do âmbito da Corporação sendo usados exclusivamente acima o bolso esquerdo;
    4) Até 01 (uma) manicaca de curso militar feito no âmbito da Corporação, usada exclusivamente na manga direita, logo acima da bandeira de Pernambuco;
    5) Até 01 (uma) manicaca de curso militar feito fora do âmbito da Corporação, usada exclusivamente na manga esquerda, logo acima do brasão da PMPE;
    6) Até 01 (um) distintivo do Curso Preparatório de Oficiais da Reserva - CPOR logo abaixo do distintivo de Curso de Formação / Aperfeiçoamento da Polícia Militar
    7) Até 01 (um) distintivo de pala de cursos militares feitos no âmbito da Corporação ou fora dela, sendo usados exclusivamente no lado direto das coberturas tipo Gorro com Pala;
    b. O uso de distintivos ou tiras de cursos estarão condicionados à homologação do curso pela DEIP;
    c. Se, para o curso em questão exista previsão de mais de um distintivo (metálico, manicaca ou distintivo de cobertura), o uso fica resumido a apenas 01 (um), a escolha do Policial, se cabível para o uniforme.

17. O uso de distintivo de curso por oficial ou praça deverá ser autorizado pelo Comandante, Chefe ou Diretor imediato mediante requerimento do interessado, sendo a autorização publicada em boletim, desde que dentro dos limites previstos nesta portaria.

18. Os policiais militares que estiverem realizando curso de formação/aperfeiçoamento na Corporação usarão distintivo em forma de manicaca

com a sigla do curso, exclusivamente na manga esquerda, logo acima do brasão da PMPE, enquanto durar o respectivo curso.

19. Os policiais militares que estiverem realizando curso, estágio ou em missão fora da corporação usarão distintivo em forma de manicaca com a sigla “PMPE” exclusivamente na manga esquerda, logo acima do brasão da PMPE, enquanto durar a respectiva missão.

20. Os policiais militares que estiverem realizando curso, estágio ou em missão fora da país usarão distintivo em forma de manicaca com a sigla “BRASIL” exclusivamente na manga esquerda, logo acima do brasão da PMPE, enquanto durar a respectiva missão.

Posições e limites máximos

SEÇÃO III
DAS CONDECORAÇÕES

20. As condecorações da PMPE seguem regulamentação própria, para outorga e cerimonial de entrega. As descrições heráldicas estão no próprio decreto de criação de cada uma delas.

21. Para efeito de condecoração serão observadas as seguintes definições:

a. Barreta: peça de metal, revestida por uma fita com uma ou mais cores, de 35 mm de largura por 10 mm de altura, usada em substituição à condecoração que representa;
b. Colar: peça constituída de dupla corrente, ornada com os elementos alegóricos da condecoração, tendo a insígnia pendente de sua parte inferior;
c. Comenda: insígnia de comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada no pescoço, pendente de uma fita;
d. Faixa: fita larga, de dimensão variável, usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente, usada apenas pelos

Grã-Cruzes;

e. Diploma: Documento oficial conferido ao agraciado, pela autoridade competente, em confirmação à outorga da condecoração e que oficializa e autentica essa honraria.;
f. Fita: tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda chamalotada, em cores e dimensões fixadas para cada condecoração, de onde pendem as medalhas ou as insígnias;
g. Medalha: peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador ou roseta correspondente à condecoração;
h. Passador: peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita da condecoração, destinada, geralmente, a representar honrarias ou distinguir, pelas figuras que o formam, tempo de serviço, categorias ou outros motivos, tudo de acordo com o Regulamento das respectivas medalhas;
i. Placa: chapa em esmalte, sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado, usada pelos Grandes-Oficiais e Grã-Cruzes de uma Ordem.;
j. Botão de lapela: é o laço ou nó da fita em forma de rosa, constituída pela fita; da condecoração e usada pelos agraciados na botoeira da lapela em traje civil;
k. Condecorações estrangeiras: são aquelas de uso autorizado nos uniformes; militares e que sejam concedidas pelos governos das nações amigas para premiar serviços de natureza essencialmente militar; e
l. Condecorações de caráter internacional: são aquelas de uso autorizado nos uniformes militares e que sejam concedidas por organização mundial ou continental de que participe o Brasil, ou, em nome delas, por governo de nação amiga, para premiar serviços de natureza essencialmente militar.

22. Uso das condecorações obedece o prescrito abaixo:
    a. Barreta
        1) Utilização exclusiva nos uniformes de passeio;
        2) A utilização segue a precedência da medalha correspondente;
        3) É obrigatório o uso de, pelo menos, uma barreta, para quem a possua. Essa barreta solitária deve ficar centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana, ou em lugar correspondente;
        4) O conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária;
        5) Três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze, sendo que a partir de dezesseis barretas, estas devem ser organizadas em fileiras de quatro colunas, até no máximo de trinta e duas barretas. O conjunto formado pelas barretas deve ser colocado de forma

centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com sua base tangenciando a borda superior da pestana, ou em lugar correspondente;

6) Quando o(a) militar estiver utilizando duas ou mais barretas, estas devem ser ligadas umas às outras, de maneira a formar uma só placa de barretas a ser afixada no uniforme; e
7) Quando for o caso, podem ficar superpostas à gola da túnica, sem, contudo prendê-la.

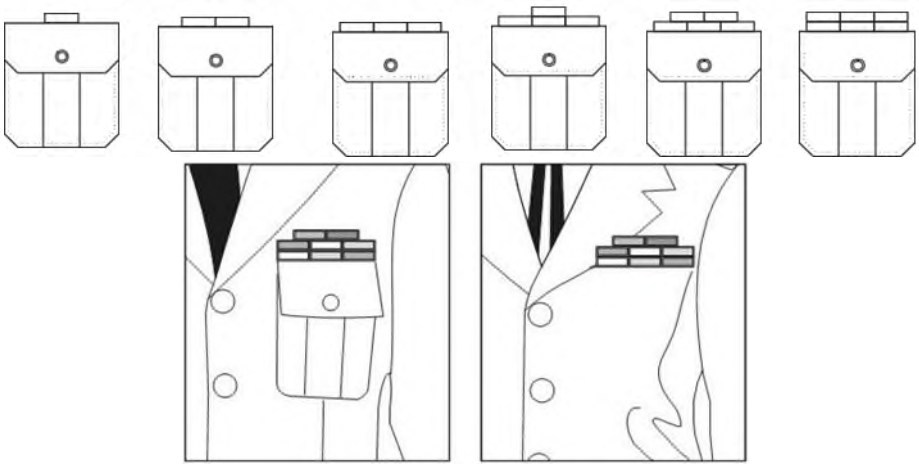

b. Colar:
   1) Somente um colar poderá ser usado de cada vez.
c. Comenda:
   1) Nos uniformes com gravata, podem ser usadas até três comendas por cima da gravata vertical / horizontal, passando as fitas por baixo do colarinho da camisa e as insígnias podem ficar parcialmente recobertas; e
   2) O uso da comenda de Grande-Oficial tem como complemento obrigatório a respectiva placa.

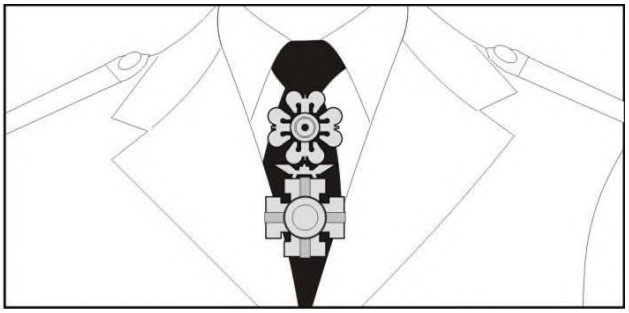

d. Faixa:
   1) Utilização exclusiva nos uniformes sociais;
   2) Somente uma faixa poderá ser usada de cada vez, sendo colocada a tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo, passando por baixo da platina e devendo ser ajustada de forma a que os laços não ultrapassem de 30 mm abaixo da cintura;e
   3) O uso de uma faixa tem como complemento obrigatório a placa correspondente.

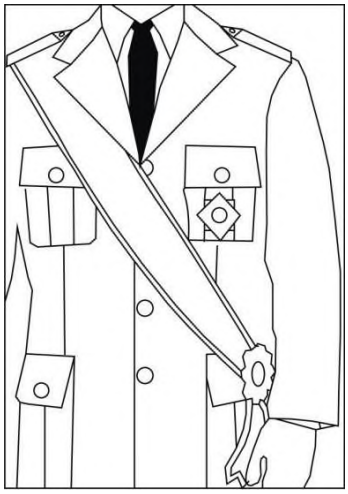

e. Medalha:
   1) Utilização exclusiva nos uniformes sociais;e
   2) A disposição das medalhas, usadas no peito, obedece à ordem de precedência, montadas no máximo em três linhas horizontais, no lado esquerdo dos uniformes, em fileiras de quatro, no máximo.

f. Placa
   1) Utilização exclusiva nos uniformes de sociais;
   2) É usada apenas uma placa, no máximo, no centro do bolso esquerdo superior da túnica masculina;
   3) Na túnica feminina o topo da placa fica alinhado horizontalmente com o ponto de encontro entre as golas e, se houver o uso de medalhas, 10mm abaixo da fileira;
   4) Sendo usada uma faixa, a placa que a complementa sempre tem prioridade de uso;

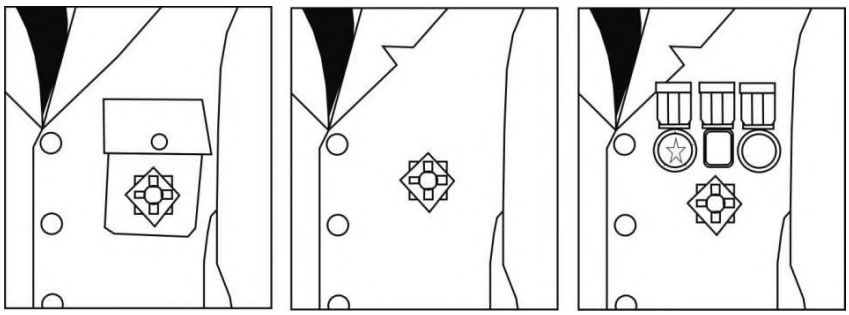

TÍTULO VI

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES SOCIAIS

1. Uniforme 1º A:
   A. Composição masculino
      1) Quepe cinza-pardo:

a) Compõe-se de copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular e botões, carneira e pala;

b) Copa: tecido 383g/m² tipo panamá, com armação de aço inoxidável entretelado de crina;

c) Armação: de papelão-fibra, forrada de pano oleado, debruado em toda volta com pano de oleado preto, tendo uma lâmina metálica com 90mm de altura na parte dianteira superior;

d) Cinta: de gorgorão de seda azul ultramar, com a costura sob o emblema, medindo 50mm de largura, facultado o uso da cinta de veludo azul-ferrete;

e) Distintivo do círculo dos Oficiais: bordado sobre feltro preto, e de forma elíptica em bordadura azul, carregada com vinte e cinco estrelas de prata; no interior da elipse uma estrela dourada envolta numa circunferência da mesma cor em campo vermelho e circundada por ramos de fruto de louro que se arrematam na base do distintivo, onde um listel azul tem o nome “ PERNAMBUCO” em caracteres prateados, medindo 70 mm de altura por 75 mm de largura e confeccionado em seda e canutilhos dourados e prateados, usado preso à cinta do quepe, de modo que sua parte inferior tangencie a parte superior da jugular;

f) Jugular dourada: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa nas extremidades por dois botões pequenos de 15mm de diâmetro, da Polícia Militar, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la;

g) Carneira: de oleado de couro marrom, medindo 40mm de largura;

h) Pala: pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125° graus (cento e vinte e cinco graus), tendo 55 mm de largura na frente, abrangendo um eixo de 250° graus a 280° graus (duzentos e cinquenta a duzentos e oitenta graus) preta, para oficial superior; revestido no lado superior de feltro preto, com debrum de oleado preto brilhante de 50mm de largura com dois ramos de cinco folhas e frutos de louro, bordados a fio de ouro, partindo das extremidades laterais a afastadas de 5mm na parte central da pala; para os demais oficiais, é de plástico preto forrado de couro preto na parte inferior.

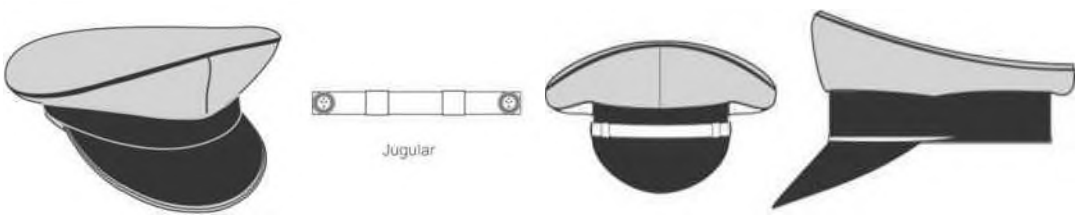

2) Túnica branca;

a) Aberta na frente em toda extensão, fechada com quatro botões grandes, de 22mm de diâmetro com o distintivo símbolo das polícias militares, de metal dourado, ficando o primeiro à altura da linha dos bolsos superiores, o último à altura da linha dos bolsos inferiores, e os demais equidistantes;

b) de corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo das entrepernas, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;

c) bolsos: na parte da frente quatro bolsos aplicados com os ângulos da base arredondados, medindo 120mm de largura, e 140mm de altura os superiores e, 180mm de largura por 220mm de altura os inferiores, fechados por pestanas medindo 60mm de altura, na largura dos bolsos, devendo ser afixado no bolso superior direito, o distintivo de curso de formação (em metal) referente ao posto do militar;

d) Distintivo de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso Superior de Polícia (CAO e CSP) deve ser bordado em amarelo ouro, no meio da manga do antebraço direito;

e) todos são fechados por botões dourados pequenos, de 15mm de diâmetro com o distintivo símbolo das Polícias Militares; nos bolsos superiores há no sentido da altura, um macho de 35mm de largura equidistantes dos lados;

f) costas: lisas, com uma costura central no sentido da altura, na qual há uma abertura de 25mm, medida a partir do limite inferior;

g) gola, aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais; onde são afixados dois distintivos básicos das polícias militares (dois pares de garruchas cruzadas de 30mm), um par em cada lapela, acima da linha da costura, voltadas para fora;e

h) punho com canho duplo, do mesmo tecido e cor da túnica, medindo 100mm de altura na parte anterior e 120mm de altura na parte posterior.

i) Ombros lisos, com túnel, no caso de aposição de platinas

j) Nas túnicas, é vedado o uso de tiras bordadas (manicacas) e devem ser utilizadas medalhas.

3) platinas azul-ferrete;

a) com forma trapezoidal tendo na base maior 65mm, na menor 60mm e de comprimento proporcional ao ombro, sem apresentar saliência e emoldurada com uma grega de 10mm de largura, bordada a fio de ouro ou de metal amarelado. Os ângulos na base são arredondados e a base menor é um arco que contém, arrematando a grega, um campo bordado com folhas de louro, tendo ao centro um botão pequeno de metal de 15mm dourado da Polícia Militar, no campo central, a partir da base, são colocadas as insígnias correspondente ao posto;

4) gravata preta horizontal;

a) tipo borboleta, confeccionada em tecido de seda ou poliéster, na cor preta, com colarinho costurado ao centro, com presilha de elástico para prender.

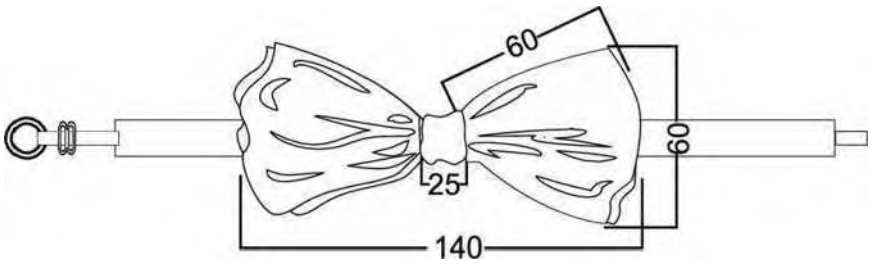

5) camisa branca rigor de mangas compridas:

a) confeccionada em tela de poliéster/algodão ou 100% algodão, possuindo mangas compridas, costas lisas sem costura, sem bolsos, com bainha inferior de 10 mm de largura;

b) possui punhos singelos de 60 mm de altura, com entretela termocolante, sendo fechados por botões de plástico, com 11 mm de diâmetro, na cor branca;

c) aberta à frente, ao meio, abotoada por uma ordem de seis botões de plástico com 11 mm de diâmetro, na cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último na altura do quadril e os demais equidistantes; e

d) gola inteiriça com distintivo de quadro do lado direito e insígnias de posto ou graduação do lado esquerdo, tipo colarinho duplo, com entretela termocolante, sendo fechada por um botão de plástico.

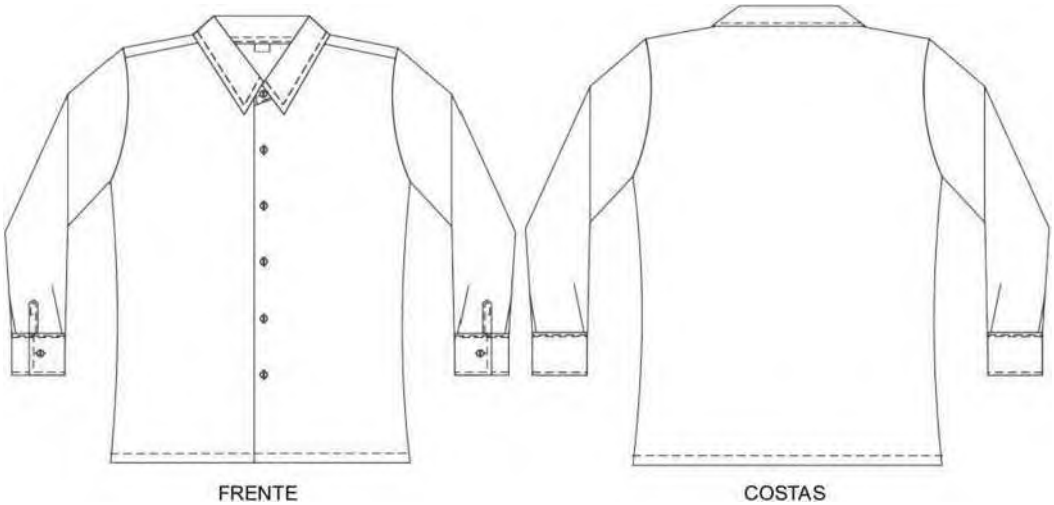

6) cinto de náilon cinza:
a) de comprimento variável com 33mm de largura, tem numa das extremidades uma fivela de metal dourado para oficiais e praças especiais, e prateado para as demais praças;
b) fivela: confeccionada em latão com gravação do brasão da PMPE em alto relevo, sendo seu acabamento polido e envernizado; e
c) a fixação da fivela ao cinto é através de duas garras basculantes com seis dentes, sendo a regulagem feita através de uma das garras por estrangulamento da fita;

7) calça cinza-pardo com duas listras azul-ferrete:
a) confeccionada em tecido (383g/m²) tipo panamá, na cor cinza-pardo;
b) de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com dois bolsos embutidos posteriores fechados por pestanas, e dois frontais tipo faca, na linha de cós e duas pinças;
c) no cós sete passadores simples dispostos na frente, dos lados e atrás, para receber o cinto; e
d) as costuras laterais são marcadas por duas listras do mesmo tecido, na cor azul-ferrete com 20mm de largura, e distanciadas 5mm uma da outra;

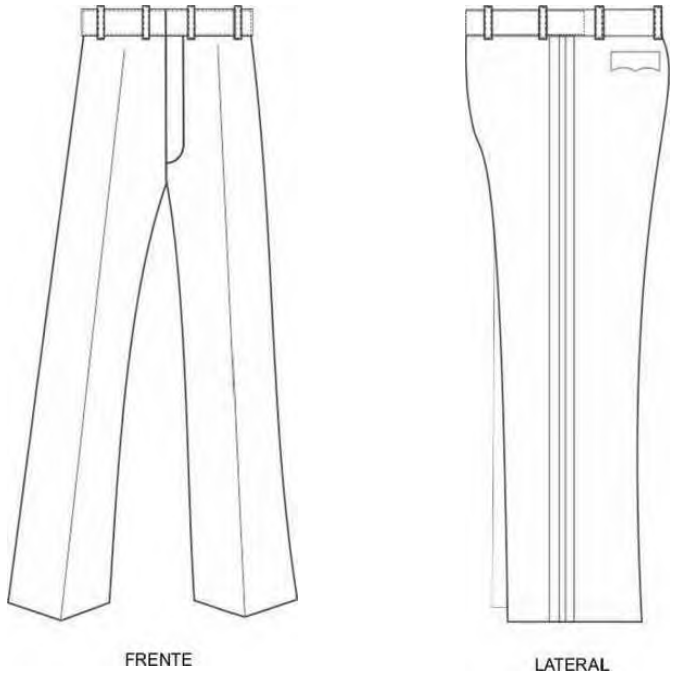

8) meias pretas:
a) confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, pura ou mista, feitio comercial, sem enfeites, cano de 200 mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.

9) sapatos pretos:

a) confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto; e

b) solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura abaixo apresentada:

B. Composição feminino:

1) Quepe feminino cinza-pardo:

a) compõe-se de copa, pala, carneira, cinta, jugular e distintivo.

b) copa: de tecido sintético cinza-pardo ou verde-cana, conforme o caso, reforçado com estrela; formato semi-esférico internamente de tecido acetinado cinza;

c) pala: inteiriça de feltro em ambas as faces, entremeadas de papelão ou laminado plástico, em toda volta da copa; e arrematada por um debrum de plástico preto com 5mm de largura, tem de largura 50mm na frente, estreitando para 20mm nas laterais, a altura do botão da jugular e alargamento para 40mm na parte posterior, na frente e inclinada para baixo e na retaguarda levantada; para oficial superior a pala é revestida em feltro preto e bordada com dois ramos de cinco folhas e frutos de louro, bordados a fio de ouro, partindo das extremidades laterais a afastadas de 5mm na parte central da pala;

d) carneira: de oleado de couro marrom, medindo 40mm de largura;

e) cinta: de veludo azul, com costura sob a pala, na parte posterior com 30mm de largura;

f) jugular: de galão de fio dourado, com 15mm de largura; presa à copa por dois botões pequenos da Polícia Militar, arrematada por um pequeno laço do mesmo tecido, colocado na frente; e

g) distintivo de metal: metálico de forma circular, composto pelo símbolo

dos círculos dos Oficiais.

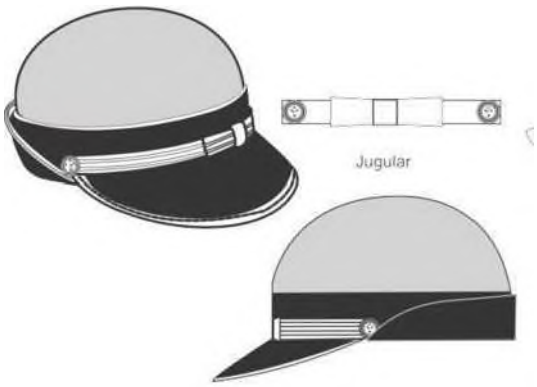

2) jaqueta feminina branca:

a) gola tipo jaquetão, aberta na frente, com seis botões dourados com o distintivo símbolo das Polícias Militares, da cintura para baixo (três botões de cada lado), mangas compridas tipo paletó, fechada atrás tipo colete;

b) nas costas uma costura no centro;

c) lapelas curtas e levemente arredondadas onde são afixados dois distintivos básicos das polícias militares (dois pares de garruchas cruzadas de tamanho grande), um par em cada lapela, acima da linha da costura, voltadas para fora;

d) platina azul-ferrete sobreposta na parte do ombro;

e) com duas portinholas de 120mm cada, uma de cada lado, na parte inferior presa com um botão dourado médio no meio, com abertura abaixo da portinhola, do lado esquerdo com entrada para o guia de espada; e

f) distintivo de curso de formação deve ser fixado na jaqueta, do lado direito, na altura do correspondente masculino;

g) Distintivo de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso Superior de Polícia (CAO e CSP) deve ser bordado em amarelo ouro, no meio da manga do antebraço direito;

h) Na jaqueta, é vedado o uso de tiras bordadas (manicacas) e devem ser utilizadas medalhas

3) platinas azul-ferrete:

a) Idênticas ao uniforme masculino correspondente.

4) gravata feminina preta:

a) confeccionada em fita de gorgorão de poliamida, com 20 mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com

comprimento de 180 mm;
b) a parte horizontal do laço mede 110 mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10 mm de largura, simulando um nó;
c) os pendentes são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10 mm, abaixo do passador; e
d) o sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico e colchete de gancho.

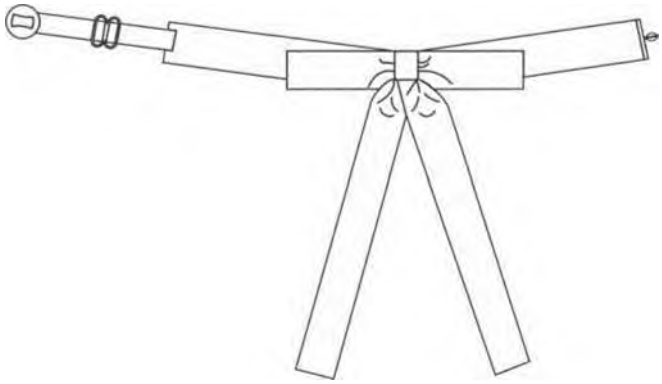

5) camisa branca rigor de mangas compridas:
a) confeccionada em poliéster ou tricoline, lisa e sem bolsos;
b) colarinho duplo arredondado distintivo do quadro do lado direito e insígnias de posto ou graduação do lado esquerdo e fechamento por botão caseado;
c) mangas compridas com punhos de 60mm de largura, abotoáveis;
d) duas pences oblíquas na altura do busto e duas pences traseiras no sentido vertical;
e) abertura frontal com carcela de 30mm de largura, onde correm em paralelo dois babados de 8cm no ponto mais largo, um de cada lado, e fechada com abertura por meio de seis botões plásticos, de 11mm, na cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril.
6) cinto de náilon cinza:
a) Idêntico ao uniforme masculino correspondente.
7) faixa preta rigor:
a) confeccionada em cetim de seda preta, tendo largura máxima de 120mm e mínima de 50mm nas extremidades;
b) a faixa é plissada por quatro panos, podendo ser atacada por fivelas ou velcro; e
c) o comprimento total da faixa é adequado à cintura, variando de acordo com o manequim;
8) saia cinza-pardo:
a) confeccionada em tecido (383g/m²) tipo panamá, na cor cinza-pardo;
b) forrada com opaca cinza (forro solto da bainha), ligeiramente evaser, com cerca de 100mm abaixo do joelho;
c) na parte de trás, possui uma prega fêmea de 150mm de altura e um zíper cinza de latão de 180mm, saindo do cós, que é inteiriço;
d) o cós tem 450mm de largura, é forrado com o mesmo tecido, possuindo seis passadores, medindo 45mm de altura e 10mm de largura, sendo dois

na parte da frente e dois na parte de trás na altura das penças e dois laterais sobre as costuras;
e) acabamento interno deverá ser todo overlocado;
f) o cós e o bolso será pespontado; e
g) as costuras laterais são marcadas por duas listras do mesmo tecido, na cor azul-ferrete com 20mm de largura, e distanciadas 5mm uma da outra.

9) meia-calça na cor da pele:
a) Meia social, estilo clássico, tipo meia-calça, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples, exceto na calça em malha dupla de reforço; e
b) Sem costuras, desenhos ou detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações;

10) sapatos sociais pretos de salto alto:
a) modelo clássico decotado, bico fino;
b) a gáspea é toda em pelica preta e tem a borda toda pespontada;
c) apresenta salto alto fino com 75 mm de altura, forrado com pelica também preta;
d) o solado é de couro ou borracha vulcanizada; e
e) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido

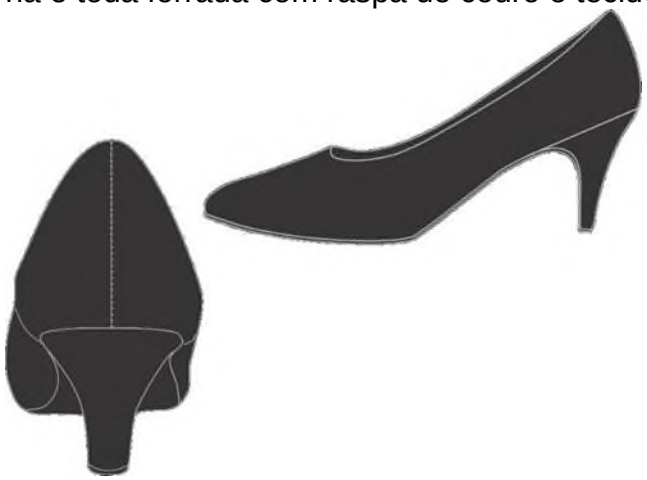

2. Uniforme 2º A:

A. composição masculino:

1) quepe cinza-pardo;
a) Idêntico ao do 1ºA.
b) Para Subtenentes e Sargentos:
(1) compõe-se identicamente ao quepe de oficial, tendo a pala preta e o emblema seguinte:
(2) Distintivo do Círculo dos Subtenentes e Sargentos bordado sobre feltro preto;
(3) Jugular na cor prata;
c) Para Cabos e Soldados:
(1) Idêntico ao quepe de oficial, tendo a pala preta e o emblema seguinte:
(2) Distintivo do Círculo dos Cabos e Soldados; e

(3) Jugular na cor prata.

2) túnica branca:
a) Idêntica à do 1ºA

3) platinas azul-ferrete para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
a) Platinas: Idênticas ao do 1ºA;
b) Divisas: Bordadas nas mangas da túnica na mesma distância em relação aos ombros e 2cm abaixo do brasão da PMPE.

4) gravata preta vertical:;
a) De poliéster ou seda, lisa, feitio comum, nas dimensões variando de 25mm, 35mm, 60mm e 70mm;

5) camisa branca rigor de mangas compridas:
a) Idêntica à do 1ºA.

6) cinto de náilon cinza:
a) Idêntico ao do 1ºA.

7) calça cinza-pardo com duas listras azul-ferrete:
a) Idêntica à do 1ºA.

8) meias pretas:
a) Idênticas as do 1ºA.

9) sapatos pretos:
a) Idênticos aos do 1ºA.

B. composição feminino:

1) quepe feminino cinza-pardo:
a) Idêntico ao do 1ºA, com o distintivo dos círculos correspondente:
(1) Jugular na cor prata para praças:

2) jaqueta feminina branca:
a) Idêntica ao do 1ªA.

3) platinas azul-ferrete para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:
a) Platinas: Idênticas ao do 1ºA; e
b) Divisas: Bordadas nas mangas da túnica na mesma distância em relação aos ombros e 2cm abaixo do brasão da PMPE.

4) gravata feminina preta:
a) Idêntica ao do 1ºA.

5) camisa branca rigor de mangas compridas:
a) Idêntica ao do 1ºA.

6) cinto de náilon cinza:
a) Idêntico ao do 1ºA.

7) faixa preta rigor:
a) Idêntica ao do 1ºA.

8) saia cinza-pardo:
a) Idêntica ao do 1ºA.

9) meia-calça na cor da pele:
a) Idêntica ao do 1ºA.

10) sapatos sociais pretos de salto alto:
a) Idênticos aos do 1ºA.

3. Uniforme 2º B:
   A. composição feminino:
      1) quepe feminino cinza-pardo:
         a) Idêntico ao do 2ºA.
      2) vestido de gestante cinza-pardo:
         a) de estilo jumper em tecido 383 g/m² tipo panamá;
         b) decote em “V”, pespontado, com fechamento na parte de trás por meio de gancho metálico, ajustável internamente na lateral por meio de fivela;
         c) sem mangas;
         d) vista embutida na parte de trás, até a cintura e com zíper;
         e) sobre as costuras dos ombros, no caso de oficiais e praças especiais, aplicam-se dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas;
         f) duas pregas frontais, iniciando-se a 150mm da costura dos ombros até a extremidade inferior;
         g) uma prega fêmea, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220mm do final da vista até a extremidade inferior;
         h) comprimento até os joelhos, cobrindo-os;
         i) na altura correspondente ao centro do bolso direito, é afixado o distintivo de curso de formação/aperfeiçoamento em metal.
         j) devem ser utilizadas medalhas, acima do distintivo de curso,no lado superior esquerdo.

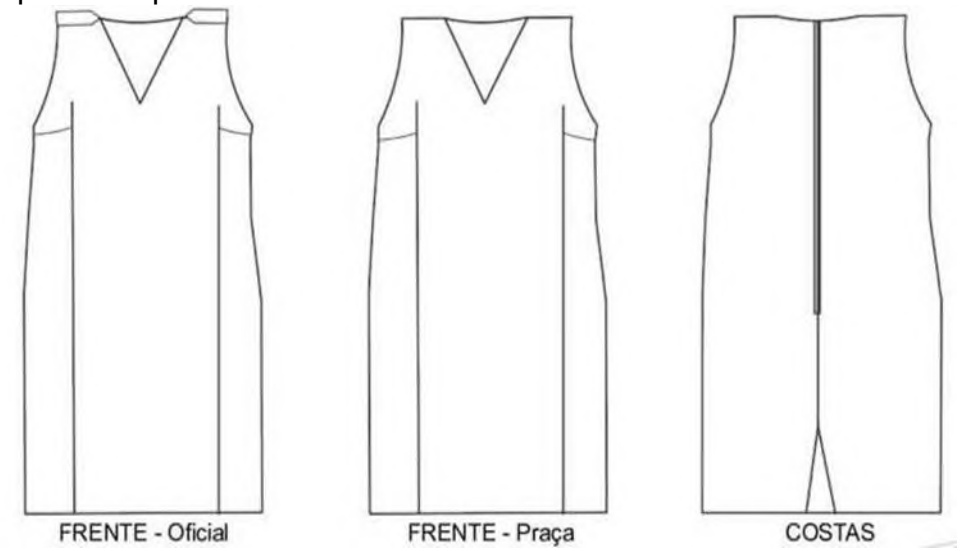

      3) platinas azul-ferrete para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças;
         a) Platinas: Idênticas ao do 1ºA; e
         b) Divisas: Bordadas nas mangas da túnica na mesma distância em relação aos ombros e 2cm abaixo do brasão da PMPE.
      4) gravata feminina preta:
         a) Idêntica à do 1ºA.
      5) camisa gestante branca de mangas compridas:
         a) confeccionada em poliéster/algodão ou 100% algodão, possui gola tipo social, pespontada, com 50 mm de bico com um botão e um caseado no sentido horizontal;

b) mangas compridas com punhos de 60 mm de largura abotoáveis;
c) abertura frontal com fechamento por meio de seis botões de matéria plástica de 11 mm, cor bege, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 mm de largura em toda a sua extensão;
d) duas pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 mm da costura dos ombros e presas por costura simples até a altura do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e duas pences oblíquas na altura do busto;
e) peça única nas costas; e
f) a insígnia do posto/graduação metálica é colocada na gola do lado esquerdo e distintivo do quadro do lado direito.

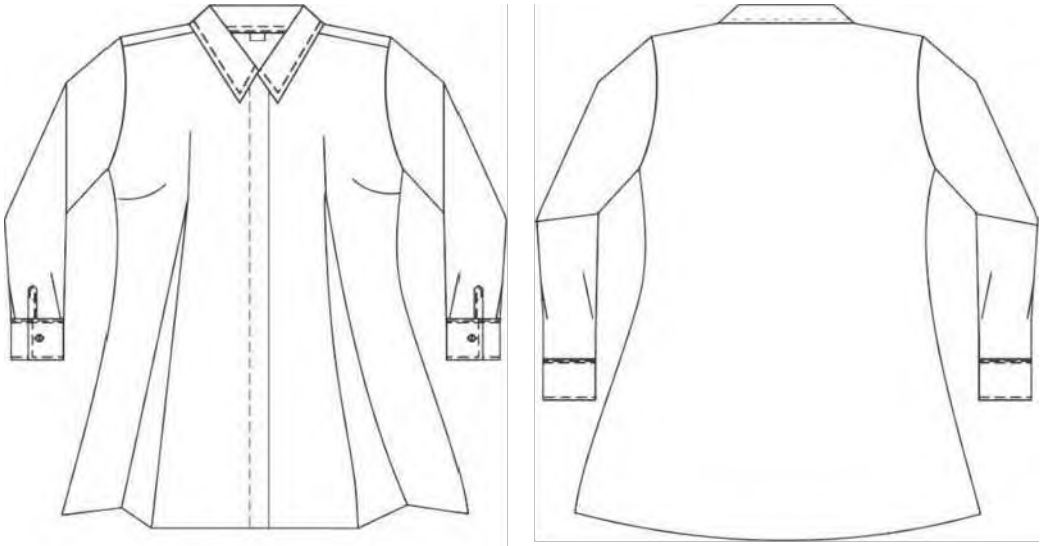

FRENTE

6) meia-calça na cor da pele:
a) Idêntica à do 1ºA.
7) sapatos sociais pretos de salto médio ou baixo:
a) Idênticos ao do 1ºA de salto médio ou baixo.

TÍTULO VII

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE PASSEIO

1. Uniforme 3º A:
   A. composição masculino:
      1) quepe verde-cana:
         a) Idêntico ao do 2ºA, na cor verde-cana.
      2) túnica verde-cana:
         a) Idêntica à do 2ºA, na cor verde-cana;
         b) Na túnica verde-cana devem ser utilizadas barretas sobre o bolso esquerdo.
      3) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:
         a) Platinas:
            (1) confeccionada em plástico coberto em tecido de veludo de cor preta, ligeiramente curva, repousando no campo interno as insígnias dos oficiais e de subtenente;
            (2) medindo 60 mm de largura por 137 mm de comprimento, fechando em um triângulo retângulo cuja hipotenusa mede cerca de 40mm e o cateto menor 27mm; e
            (3) na ponta interna do triângulo descansa um botão pequeno, chato de 15mm de diâmetro, dourado, com a inscrição do símbolo das polícias militares.
         b) Divisas:
            (1) Bordadas nas mangas da túnica na mesma distância em relação aos ombros e 2cm abaixo do brasão da PMPE.
      4) gravata preta vertical:
         a) Idêntica à do 2ºA.
      5) camisa bege de mangas compridas:
         a) Idêntica à do 1ºA, na cor bege.
      6) cinto de náilon cinza:
         a) Idêntico ao do 1ºA.
      7) calça verde-cana:
         a) confeccionada em tecido (383g/m²) tipo panamá, na cor verde-cana;
         b) de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com dois bolsos embutidos posteriores fechados por pestanas, e dois frontais tipo faca, na linha de cós e duas pinças;
         c) bolsos traseiros com portinholas de 40 mm de altura nas duas extremidades e 50 mm de altura no centro;
         d) no cós, oito passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
         e) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós; e
         f) possui vinco vertical em toda a sua extensão.

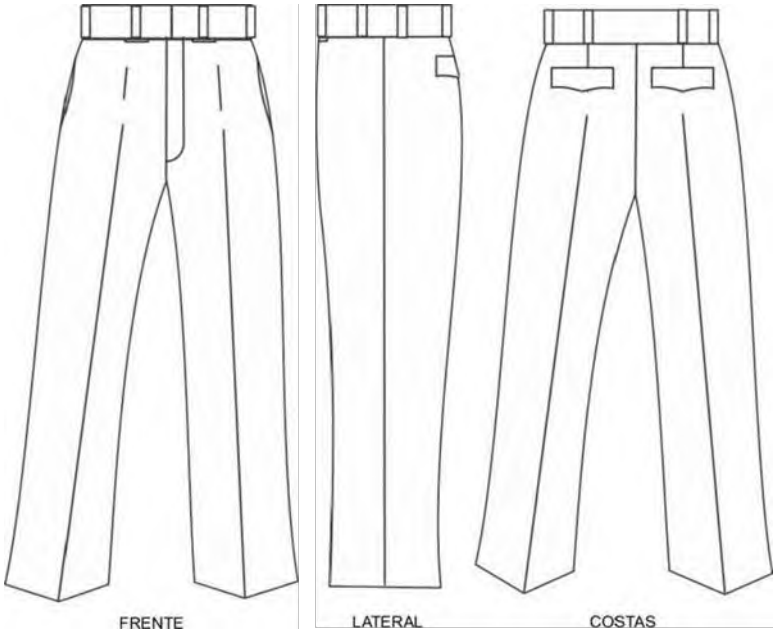

8) meias pretas:
a) Idênticas às do 1ºA;
9) sapatos pretos:
a) Idênticos aos do 1ºA.

B. Composição feminino:
1) quepe feminino verde-cana:
a) Idêntico ao do 2ºA, na cor verde-cana;
2) túnica feminina verde-cana:
a) de formato anatômico, folgada, levemente cintada, comprimento até a prega grega glútea, golas tipo paletó de pontas arredondadas na frente e nas costas duas costuras laterais;
b) acima das costuras, são afixados dois distintivos básicos das policiais militares;
c) mangas tipo paletó sem aberturas e sem punhos;
d) abotoadas por ordem de três botões dourados grandes com o símbolo da Polícia Militar e 22mm de diâmetro, abotoando em linha reta do lado esquerdo;
e) na parte inferior, na frente, dois bolsos embutidos por portinholas chapeadas, medindo 60mm de altura e na largura do bolso. Na parte posterior formada por um ângulo obtuso curvilíneo, fechada por um botão da Polícia Militar com 17mm de diâmetro;
f) Confeccionada em tecido (383g/m²) tipo panamá;
g) na altura correspondente ao centro do bolso direito, é afixado o distintivo de curso de formação em metal;
h) Nas túnicas, é vedado o uso de tiras bordadas (manicacas);
i) Na túnica verde-cana deve ser utilizada barretas sobre o bolso esquerdo;
3) gravata feminina preta:
a) Idêntica ao do 1°A.
4) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:

a) Idênticas ao correspondente masculino.

5) camisa bege de mangas compridas:

a) confeccionada em poliéster/algodão ou 100% algodão, possui gola tipo social, pespontada, com 50 mm de bico e colarinho com um botão e um caseado no sentido horizontal;

b) mangas compridas com punhos de 60 mm de largura, abotoáveis;

c) abertura frontal com fechamento por meio de seis botões de matéria plástica, de 11 mm, cor bege, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 mm de largura em toda a sua extensão;

d) duas pences oblíquas na altura do busto e duas traseiras no sentido vertical; e

e) a insígnia metálica é colocada na gola do lado esquerdo e o distintivo metálico do quadro na gola do lado direito.

6) cinto de náilon cinza:

a) Idêntico ao do 1ºA.

7) saia verde-cana:

a) Idêntica à do 1ºA, na cor verde-cana.

8) meia-calça cor da pele:

a) Idêntica ao do 1ºA.

9) sapatos sociais pretos de salto alto ou médio:

a) Idênticos aos do 1ºA.

2. Uniforme 3° B:

A. composição masculino:

1) quepe verde-cana:

a) Idêntico ao do 2ºA, na cor verde-cana.

2) camisa bege meia manga:

a) ligeiramente cintada, costas lisas, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;

b) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, de largura média de 40 mm, equidistantes dos lados;

c) os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical, e têm dimensões variando conforme o tamanho da camisa de 120-130 mm de largura e 145-150 mm de altura;

d) gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça;

e) mangas curtas com bainha de 25 mm;

f) as portinholas dos bolsos têm formato retangular e dimensões variando conforme o tamanho dos bolsos, possuindo internamente entretela de algodão, e sendo fechadas junto ao bolso por meio de um botão de plástico ao centro, de 11 mm de diâmetro;

g) para oficial e subtenente, aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido da camisa, com 90 mm de comprimento por 25 mm de largura, onde serão afixadas as platinas;

h) a plaqueta de identificação deverá ser colocada alinhada à pestana do bolso direito;

i) possui vinco vertical acima e abaixo do bolso, sem passar por este e, em ambas as mangas;

j) Sobreposto ao centro do bolso direito, deve ser fixado distintivo de curso de formação/aperfeiçoamento em metal;

k) Deve ser fixada na manga, 3 cm abaixo do ombro esquerdo, tira bordada com a sigla referente à OME de lotação do militar; e

l) as barretas devem ser utilizadas acima da linha do cós superior do bolso esquerdo;

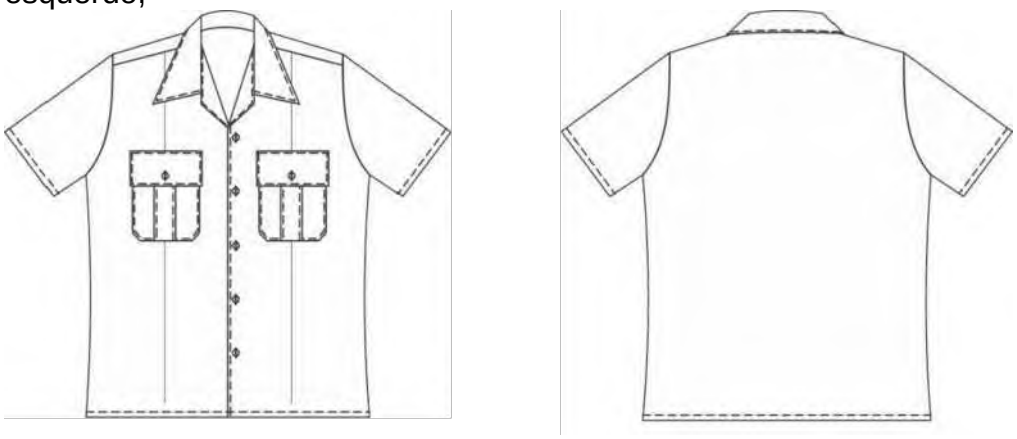

3) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:

a) Idênticas às do 3°A.

4) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE:

a) confeccionada com fios de algodão, em ponto de meia, com gola olímpica e bainha simples;

b) a gola e a manga são guarnecidas por malha sanfonada na cor verde (Pantone 627 U);

c) à altura do peito bordado em linha cinza claro o posto ou graduação seguido do nome de guerra do policial militar em letras padrão arial de 12mm de altura; e

d) à altura do peito esquerdo bordado o distintivo de identificação da Polícia Militar de Pernambuco na mesma configuração do usado na camisa bege meia manga.

5) cinto de náilon cinza:

a) Idêntico ao do 1ºA.

6) calça verde-cana:

a) Idêntica à do 3ºA.

7) meias pretas:

a) Idênticas às do 1°A.

8) sapatos pretos:

a) Idênticos ao do 1ºA.

B. composição feminino:

1) quepe feminino verde-cana:

a) Idêntico ao do 3ºA.

2) camisa bege meia-manga:

a) Idêntica ao uniforme masculino, cinturada, com os bolsos e colarinhos

arredondados; e

b) devem ser utilizadas barretas sobre o bolso esquerdo até o limite de 09 (nove).

3) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:

a) Idêntico ao do 3ºA.

4) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE:

a) Idêntica ao correspondente masculino, cinturada.

5) cinto de náilon cinza:

a) Idêntico ao do 1ºA.

6) saia verde-cana:

a) Idêntica à do 1ºA, na cor verde-cana.

7) meia-calça cor da pele:

a) Idêntica ao do 1ºA.

8) sapatos sociais pretos de salto alto ou médio:

a) Idênticos aos do 1ºA.

3. Uniforme 3ºC:

A. composição masculino:

1) bibico verde-cana:

a) confeccionado em tecido (383g/m²) tipo panamá com a aba virada em todo o derredor, cruzando em duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita;

b) tem na parte central da aba 70mm de altura, na frente 50mm e na parte traseira 30mm; a carneira é do mesmo tecido; e

c) Na parte dianteira esquerda, deve ser afixado insígnias/divisas em metal referente ao posto ou graduação.

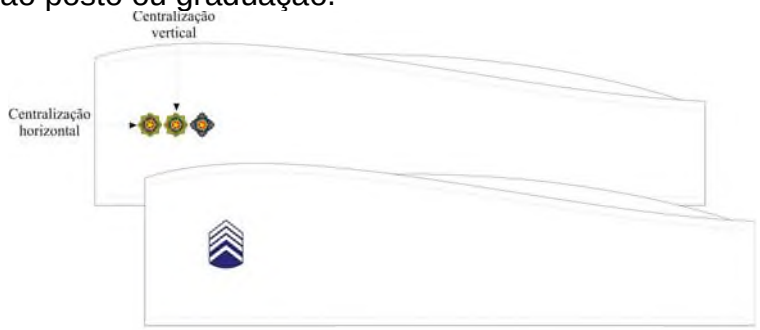

2) camisa bege meia-manga:

a) Idêntica ao do 3°B.

3) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:

a) Idênticas às do 3°A.

4) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE:

a) Idêntica à do 3°B.

5) cinto de náilon cinza:

a) Idêntico ao do 1ºA.

6) calça verde-cana:

a) Idêntica à do 3ºA.

7) meias pretas:
a) Idênticas às do 1°A.
8) sapatos pretos:
a) Idênticos ao do 1ºA.

B. composição feminino:
1) bibico verde-cana:
a) Idêntico ao correspondente masculino.
2) camisa bege meia-manga:
a) Idêntica ao uniforme masculino, cinturada, com os bolsos e colarinhos arredondados.
3) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:
a) Idêntico ao do 3ºA.
4) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE:
a) Idêntica ao correspondente masculino, cinturada.
5) cinto de náilon cinza:
a) Idêntico ao do 1ºA.
6) Calça feminina verde-cana:
a) confeccionada em tecido (383g/m²) tipo panamá, na cor verde-cana, cós postiço com 40mm de largura complementado com um gancho de segurança na parte interna do cós;
b) cinco passadores com 50 mm de comprimento por 10mm de largura, sendo três atrás e dois na frente; e
c) zíper lateral esquerdo, duas pences frontais e traseiras saindo do cós.
7) sapatos sociais pretos de salto alto ou médio:
a) Idênticos aos do 1ºA.

4. Uniforme 3ºD:
1) quepe feminino verde-cana:
a) Idêntico ao do 3ºA.
2) vestido de gestante verde cana:
a) Idêntico ao do 2°B, na cor verde-cana;
b) no vestido verde-cana as barretas devem ser utilizadas acima da linha superior do bolso esquerdo;
3) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:
a) Idênticas às do 3°A.
4) gravata feminina preta:
a) Idêntica à do 1ºA.
5) camisa gestante bege de mangas compridas:
a) Idêntica à do 2°B, na cor bege.
6) meia-calça na cor da pele:
a) Idêntica à do 1ºA.
7) sapatos sociais pretos de salto médio ou baixo:
a) Idênticos ao do 1ºA, de salto médio ou baixo.

TÍTULO VIII
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS

1. UNIFORME 4°A

a. composição unissex:

1. gorro de pala, cor verde;

1) Gorro com pala - Constituído de copa, pala frontal e viseira: copa de três gomos laterais lisos; e terá pala frontal 80mm de altura por 90mm de largura, sendo-lhes aplicado o distintivo dos círculos. Viseira arredondada, armada de estrela e forrada em ambos os lados com o mesmo tecido da copa.

2) O pala dos oficiais superiores é orlado com ramos e folhas de louros, bordados na cor amarelo-ouro.

3) A regulagem de tamanho da parte traseira será feita com tira de velcro de 20 mm de largura, sendo que a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, deverá ser recoberta com o mesmo tecido da copa.

4) Feito em tecido idêntico ao do uniforme. Carneira com fita de poliéster com 3cm, na cor preta. Etiqueta com nome do fabricante, especificações técnicas do tecido e instruções de lavagem. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos.

2. gandola, cor verde;

A. ligeiramente cintada, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, abotoando por uma ordem de botões, iniciando à altura do quadril e os demais equidistantes de modo que um deles fique alinhado ao passador de cadarço, todos com caseados verticais;

B. Reforço costurado em gomos em forma de losango regular de 4cm x 4cm (matelassê) sobre os ombros;

C. externamente, na parte superior da frente, dois bolsos aplicados à altura

do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, de largura média de 40 mm, equidistantes dos lados;

1) os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical, e têm dimensões variando conforme o tamanho da camisa de 120-130 mm de largura e 145-150 mm de altura e fole interno;
2) as portinholas dos bolsos têm formato retangular e dimensões variando conforme o tamanho dos bolsos, possuindo internamente entretela de algodão, e sendo fechadas junto ao bolso por meio de um botão;
   (a) no lado direito da portinhola do lado esquerdo, deve haver um passador de canetas travetado;
3) acima do bolso do lado direito, deve haver um sutache com bordado na cor cinza claro para todos os postos e graduações;
4) Sobreposto ao bolso direito, deve ser fixado distintivo de curso de formação/aperfeiçoamento em material emborrachado preto, fixado por velcro.

D. passador de cadarço na cintura, sendo o cadarço de 6,0 mm com ponteira de travamento com composição plástica em cor preta.

E. gola com entretela dura, tipo colarinho, inteiriça;

1) à 30mm das pontas do colarinho, devem ser afixados por velcro o distintivo do quadro e a insígnea do posto ou graduação, confeccionados em material emborrachado preto com detalhes na cor branca;

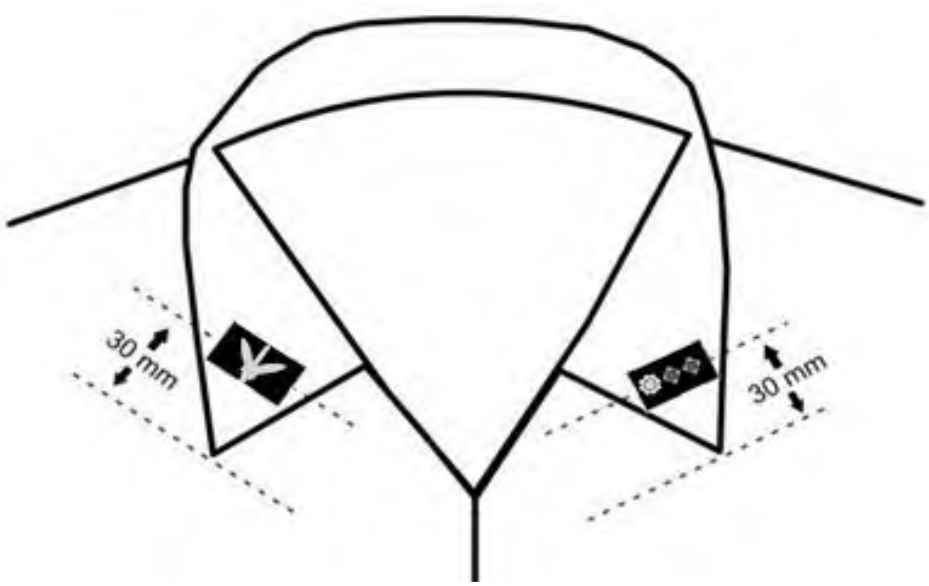

F. Cada manga comprida possuirá:

1) Punho, fecho em velcro, sem carcela;

2) Reforço costurados em gomos (matelassê) em forma de losango regular de 4cm x 4cm, nos cotovelos, fixados na manga com formato oval, proporcional à manga,

3) Um bolso interno tipo aviador na parte superior, embutido sob os símbolos do Estado e da PMPE, sendo localizados a 3,0cm distantes da

cava da manga e abertura e fechamento em zíper nylon de 15,0cm, na cor preta, e sistema interno “passa-fio” de fone de ouvido com caseamento interno;

4) Manga do lado direito de quem veste será aplicado a 8,0 cm abaixo da cava da manga a bandeira do ESTADO DE PERNAMBUCO confeccionada em material emborrachado com altura de 5,0 cm e 7,5 cm largura, fixada por velcro preto costurado em linha de algodão na cor preta;

5) Manga lado esquerdo de quem veste será aplicado a 8,0 cm abaixo da cava da manga brasão da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, confeccionado em material emborrachado e com altura de 8,0cm e 6,0 cm largura, fixada por velcro preto

6) Manga lado esquerdo de quem veste será aplicado a 3,0 cm abaixo da cava da manga o distintivo de identificação da OME, confeccionado em material emborrachado preto com detalhes na cor cinza, fixada por velcro preto costurado em linha de algodão na cor preta.

G. Costas com pala em matelassê, com duas pregas laterais do tipo fole pespontadas, com 30 mm de profundidade, desde o ombro até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas;

H. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos.

I. Costurado internamente na gandola, 01 botão sobressalente, para fins de reposição.

J. Exclusivamente nos uniformes onde haja a previsão de braçal ou torçal, acima do distintivo de identificação da OME, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um botão, costurado diretamente na costura central do ombro da gandola, distante 40mm da costura da manga, onde deverá ter fixada lapela, de mesmo tecido da gandola, reforçado com costura dupla, dois fechamentos de botão e medindo 120 mm de comprimento por 40 mm de largura.

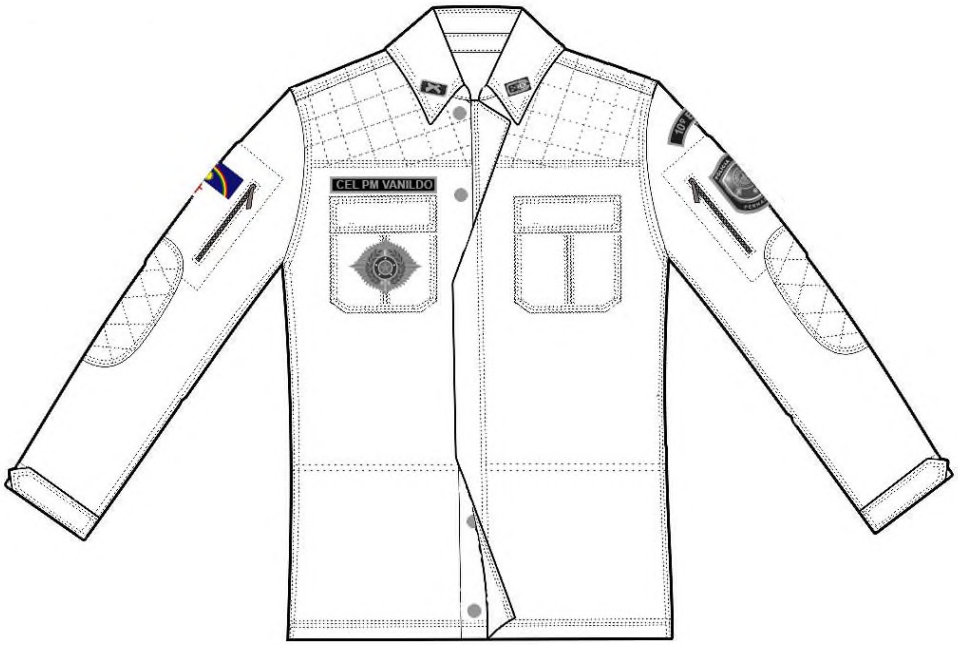

3. camisa verde meia manga com brasão da PMPE;
    A. Idêntica à do 3°B
4. calça, cor verde;
    A. Com modelagem de forma ligeiramente tronco-cônica, aberta na frente por braguilha, fechada por zíper em aço inoxidável com a parte do tecido na cor do tecido e fechamento por colchete em aço inoxidável. Possuirá 7 passantes (2 frontais, 2 laterais e 3 traseiros) em tecido duplo e 5 cm x 2 cm, além de velcro no cós em ambos os lados com 10 cm x 3cm.
    B. O gancho traseiro, em formato meia-lua terá um reforço com pesponto, fechamento lateral, gancho e pala em máquina de braço, fechamento de entrepernas com máquina overloque com reforço em travete na altura do gancho, com as pontas finalizando juntas na junção do gancho e do entrepernas traseiros, que deverá ser aplicado em todos os tamanhos a 100mm do último pesponto do cós;
    C. dois bolsos laterais, um em cada perna, de 18 cm de largura e 18 cm de altura, com uma prega de 40 mm de largura no centro, dois botões de 17 mm posicionados a 40 mm das laterais e a 30 mm da borda superior, e a parte inferior e a lateral do bolso voltada para o dianteiro sendo chapadas e a lateral voltada para o traseiro sendo do tipo fole;
        1) portinhola para fechamento do bolso lateral, com 18 cm de largura e 90 cm de altura, possuindo dois caseados para abotoamento dos botões do bolso;
    D. Cós recortado, reforçado no joelho em tecido duplo com duas pregas pespontadas para articulação de 3cm cada, pala traseira e bolsos laterais, traseiros; além de elástico de 1,5 cm embutido na barra.
    E. Dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca com forro em mesmo tecido; dois bolsos traseiros, tipo fole apenas nas laterais, variando conforme o tamanho da calça entre 150-170 mm de largura e 130-150 mm de altura, travetado em suas extremidades superiores e com portinhola

com fechamento por um botão;

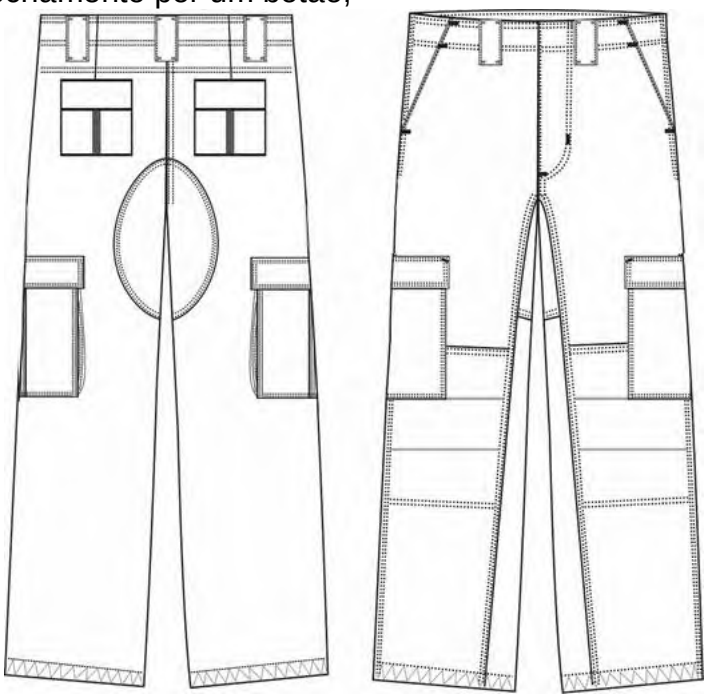

5. cinto de náilon cinza;
    A. Idêntico ao 1°A
6. cinto de guarnição, cor preta;
    A. Fita de 50 mm (cinquenta milímetro) de largura, por até 1700 mm (um mil e setecentos milímetros) de comprimento, confeccionado em poliamida de 1680 Denier de alta resistência, sem furações ou ilhoses, enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA), forrado na cor preta
    B. Coldre de perna em polímero, na cor preta, com de duas tiras de poliamida de 40 mm por 1,5 mm de espessura para fechamento na coxa do usuário.
7. meias pretas;e
    A. Meias pretas de feitio comum.
8. coturnos pretos;
    A. Coturno preto de cano alto.

2. UNIFORME 4°B

a. composição unissex:

1) gorro de pala, cor branca;
    a) Idêntico ao do 4°A, na cor branca.
2) gandola, cor verde;
    a) Idêntica à Gandola do 4ºA
3) torçal na cor branca no lado esquerdo;
    a) Torçal em nylon trançado na cor branca, com duplo ombro militar, com duas pernas com prendedores de metal
    b) Os cordões deverão conter as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONFIGURAÇÃO	
ITEM	CARACTERÍSTICA
Composição	100% nylon trançado
Cor	Branca
Espessura	6mm
IMAGEM DO CORDÃO	
6mm	

4) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
   a) Idêntica à do 4ºA.
5) calça, cor verde
   a) Idêntica à do 4ºA.
6) cinto de náilon cinza;
   a) Idêntico ao do 4ºA.
7) cinto de guarnição, cor branca;
   a) Idêntica à do 4ºA, na cor branca;
8) meias pretas;e
   a) de feitio comum
9) coturnos pretos;
   a) Idêntico ao do 4ºA

3. UNIFORME 4°C

A. composição unissex:

1) quepe Bandeirante Rodoviário verde;
   a) De tecido misto poliamida e algodão, fabricado com tela rip stop, na cor verde, com bordado frontal nas seguintes cores: oficiais superiores, intermediários e subalternos (vermelho, amarelo, azul, branco e preto); subtenentes e sargentos (vermelho, amarelo, azul e branco); cabos e soldados (amarelo, azul e branco). copa: removível, sem arame, medindo aproximadamente 65 mm de altura (meia lua). forro interno: de nylon, com proteção em napa, entre o forro e tecido entretelado. armação: de acetato celulose transparente de 40 mm de largura e 1 mm de espessura, revestida com fita de gorgurão xadrezada, na cor preta, de 30 mm de largura e debruada na parte inferior, presa ao debrum. pala: lâmina simples de celulose, 3 mm de espessura, medindo na frente 50 mm e tendo um arco de 250 mm, embutida na fita formando com ele um ângulo de 100 graus, possuindo na orla um friso em relevo de 5mm, sendo o de oficiais superiores bordado com ramos de louros na cor amarela. jugular: dupla de correr, em material plástico dourado com 15 mm de largura colocado sobre a fita de gorgorão, de mesmo material, afixada por dois botões pequenos de latão dourado de 15 mm de diâmetro, para oficiais; para praças serão de material plástico na cor prata confeccionados nas mesmas medidas da anterior, abotoada com dois botões pequenos de latão prateado com demais características do modelo anterior.
2) gandola cor verde;
   a) Idêntica à do 4°A

3) torçal na cor preta do lado esquerdo;
   a) Idêntico ao do 4°B, na cor preta
4) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;
   a) Idêntica à do 4°A
5) calça, cor verde;
   a) Idêntica à do 4°A
6) cinto de náilon cinza;
   a) Idêntico ao do 4°A
7) cinto de guarnição na cor preta;
   a) Idêntico ao do 4°A
8) meias pretas;e
   a) de feitio comum;
9) coturnos pretos;
   a) Idênticos aos do 4°A

4. UNIFORME 4°D

A. composição unissex:

1) gorro de pala, cor verde;
   a) Idêntico ao do 4°A
2) gandola cor verde;
   a) Idêntica à do 4°A
3) braçal do BPGd;
   a) em couro ou material similar, em forma de onda, com 495 mm de base, altura das bordas de 74 mm e altura total de 235 mm, tendo a parte superior arredondada e um reforço na parte posterior na cor preta. Na parte superior do braçal um orifício horizontal para passagem da lapela com 60 mm X 3,5 mm de abertura, pespontando em toda a borda, atravessando o forro tudo costurado junto, distante 22 mm da extremidade superior.

4) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE;

a) Idêntica à do 4°A
5) calça, cor verde;
a) Idêntica à do 4°A
6) cinto de náilon cinza;
a) Idêntico ao do 4°A
7) cinto de guarnição na cor preta;
a) Idêntico ao do 4°A
8) meias pretas;e
a) de feitio comum
9) coturnos pretos;
a) Idênticos aos do 4°A

5. UNIFORME 4°E

A. composição unissex:

1) gorro de pala, cor verde;
a. Idêntico ao do 4°A
2) gandola com lapela do lado direito, cor verde;
a. Idêntica à do 4°B
3) braçal da CIATur;
a. Confeccionado em couro ou material similar, em forma de onda, com 495 mm de base, altura das bordas de 74 mm e altura total de 235 mm, tendo a parte superior arredondada e um reforço na parte posterior na cor azul royal. Na parte superior do braçal um orifício horizontal para passagem da lapela com 60 mm X 3,5 mm de abertura, pespontando em toda a borda, atravessando o forro tudo costurado junto, distante 22 mm da extremidade superior.

4) camisa azul (PANTONE® 194150) meia manga com símbolo da PMPE;
a. Idêntica à do 4°A, na cor azul
5) calça, cor verde;

a. Idêntica à do 4°A
6) cinto de náilon cinza;
a. Idêntico ao do 4°A
7) cinto de guarnição na cor preta;
a. Idêntico ao do 4°A.
8) meias pretas;e
a. de feitio comum.
9) coturnos pretos;
a. Idênticos aos do 4°A.

6. UNIFORME 4°F

A. composição unissex:

1) boina preta com distintivo da OME;
a. confeccionada em malha de lã na cor preta, de forma circular, com diâmetro variável, com forro em tecido poliéster/algodão na cor preta e debruada com vaqueta cromada preta de 14 mm de largura, em cujo interior corre um cadarço preto para ajuste da boina;
1. no caso do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha a boina será na cor vermelha (PANTONE® 19-1664).
b. o lado esquerdo possui dois botões de pressão no sentido transversal, e entre eles um ilhós para circulação do ar;
c. o lado direito, internamente, possui um reforço de couro em forma de semicírculo, destinado a receber, externamente, o distintivo da OME;
d. O distintivo da OME deve ser em material emborrachado, nas cores cinza e preto;
e. o cadarço preto para ajuste da boina deve ser atado em laço externo simples, com o nó coincidindo com o centro da parte de trás da cabeça do usuário.

VISTA LATERAL DIREITA

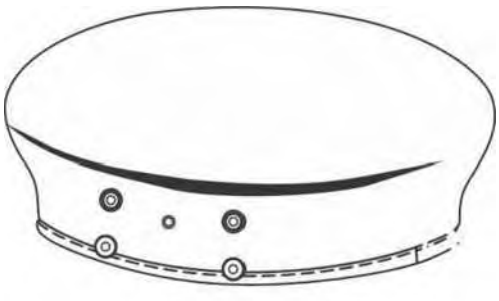

VISTA LATERAL ESQUERDA

2) gandola, padrão digital urbano;
a. Idêntica à do 4°A.
3) camisa preta meia manga com símbolo da PMPE;
a. Idêntica à do 4°A, na cor preta
4) calça, padrão digital urbano;

a. Idêntica à do 4°A

5) cinto em nylon cor preta com fivela preta;
   a. Idêntico ao 4ºA
6) cinto de guarnição na cor preta;
   a. Idêntico ao do 4°A
7) meias pretas;e
   a. de feitio comum
8) coturnos pretos;
   a. Idênticos aos do 4°A
9) Braçal do BPRp (para o Batalhão de Polícia de Rádiopatrulha)
   a. Confeccionado em couro ou material similar, em forma de onda, com 495 mm de base, altura das bordas de 74 mm e altura total de 235 mm, tendo a parte superior arredondada e um reforço na parte posterior na cor preta. Na parte superior do braçal um orifício horizontal para passagem da lapela com 60 mm X 3,5 mm de abertura, pespontando em toda a borda, atravessando o forro tudo costurado junto, distante 22 mm da extremidade superior.

7. UNIFORME 4°G

a. composição unissex:

1) boina preta com o Brasão da OME;
   a. Idêntica à do 4°F
2) gandola, cor preta;
   a. Idêntica à do 4°A.
3) camisa preta meia manga com símbolo da PMPE;
   a. Idêntica à do 4°A, na cor preta

4) calça, cor preta;
   a. Idêntica à do 4°A.
5) cinto em nylon cor preta com fivela preta;
   a. Idêntico ao do 4°A.
6) cinto de guarnição preto;
   a. Idêntico ao do 4°A.
7) meias pretas; e
   a. de feitio comum.
8) coturnos pretos;
   a. Idêntico ao do 4°A

8. UNIFORME 4°G1

a. composição unissex:

1) boina preta;
   a. Idêntica à do 4°F
2) gandola padrão digital woodland;
   a. Idêntica à do 4°A
3) camisa preta meia manga com símbolo da PMPE;
   a. Idêntica à do 4°A, na cor preta
4) cinto em nylon, cor areia (PANTONE 180201), com fivela areia;
   a. Idêntico ao do 4°A, na cor areia
5) cinto de guarnição padrão digital woodland;
   a. Idêntico ao do 4°A, com padrão woodland
6) calça camuflada padrão digital woodland;
7) meias pretas;e
   a. de feitio comum
8) coturnos na cor areia (PANTONE 180201);
   a. Idênticos aos do 4°A, na cor areia

9. UNIFORME 4°H

a. composição unissex:

1) BonnieHat padrão multicam arid;
   a. Idêntico ao descrito no item 11. A. 3)
2) gandola, padrão multicam arid;
   a. Idêntica à do 4°A
3) camisa “areia” (PANTONE 180201) meia manga com símbolo da PMPE;
   a. Idêntica à do 4°A, na cor areia.
4) calça, padrão multicam arid;
   a. Idêntica à do 4°A
5) cinto em nylon cor “areia” (PANTONE 180201) com fivela areia;
   a. Idêntico ao do 4°A, na cor areia.
6) cinto de guarnição cor “areia” (PANTONE 180201);
   a. Idêntico ao do 4°A, na cor areia.
7) meias cor “areia” (PANTONE 180201);e
   a. de feitio comum.

8) coturnos cor “areia” (PANTONE 180201);
   a. Idênticos aos do 4°A, na cor areia.

10. UNIFORME 4°I

a. composição unissex:
1) BonnieHat, padrão digital woodland 2 ;
   a. Idêntico ao descrito no item 11. A. 3)
2) gandola, padrão digital woodland 2;
   a. Idêntica à do 4°A
3) camisa verde com símbolo da PMPE;
   a. Idêntica à do 4°A.
4) calça, padrão digital woodland 2;
   a. Idêntica à do 4°A
5) cinto em nylon cor verde com fivela preta;
   a. Idêntico ao do 4°A, na cor preta.
6) cinto de guarnição na cor preta;
   a. Idêntico ao do 4°A.
7) meias pretas;e
   a. de feitio comum.
8) coturnos pretos;
   a. Idênticos aos do 4°A

11. PEÇAS COMPLEMENTARES

a. composição unissex:

1) Gorro de pala tipo Comandos:
   a. Tipo “Comandos”, de cor preta, constituído de nylon, com elástico na cor preta nas bordas internas do gorro para fixação na cabeça, com aba mole e pontas arredondadas, fundo plano com altura média de 5,5cm
   b. Esta cobertura não possui elementos de identificação de postos, graduações ou da OME.

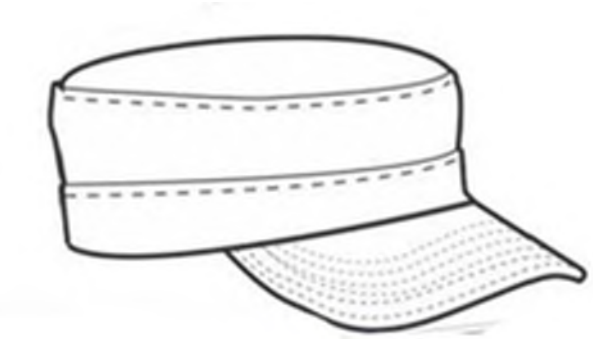

2) Botas de motociclista

a. modelo próprio para motociclista, confeccionada em vaqueta cromada e de forma anatômica;
b. constituída de: cano com reforço frontal tipo caneleira, fole lateral, gáspea com reforço lateral, contraforte e solado de borracha antiderrapante;
c. a parte frontal possui dois cortes na região da união do cano com a gáspea, com 25 mm de altura e 110 mm de largura, fechados por pelica fina maleável, na cor preta, para permitir maior flexibilidade de movimentação do pé;
d. a gáspea, na parte frontal interna do pé, possui um reforço de couro para evitar o desgaste do bico da bota;
e. o cano possui, na parte superior traseira, uma faixa elástica de 45 mm de altura, forrada em pelica fina, com 4 (quatro) costuras horizontais;
f. o cano se alonga até 120 mm abaixo do joelho, com a frente mais alta que a traseira, sendo forrado em espuma de poliuretano na parte frontal interna;
g. o cano possui um fole na lateral externa confeccionado em pelica fina, na cor preta, com fechamento por meio de fecho ecler, que se estende até a parte superior da gáspea;
h. na extremidade superior do cano, o fechamento do fole é completado por uma lingueta de couro com um botão de pressão; e
i. o solado e o salto da bota são confeccionados em borracha sintética, formando uma peça única, com desenho antiderrapante.

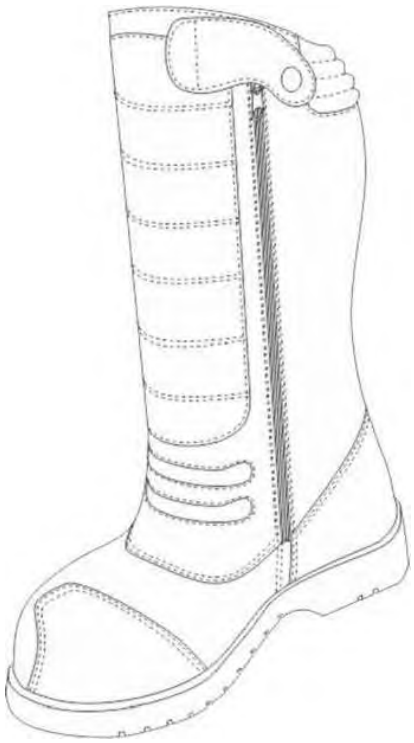

3) BonnieHat
   a. confeccionado em tecido idêntico ao do uniforme;
   b. constitui-se de copa, aba e jugular do mesmo tecido;

c. a copa é formada por três partes: o topo, a lateral e a tira;
d. o topo é constituído de uma peça única de tecido duplo;
e. a lateral é confeccionada com tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto, posicionados em cada lateral;
f. a tira tem 35 mm de largura, em todo o seu contorno;
g. a aba é formada por quatro tecidos, sendo dois tecidos externos e dois tecidos internos de brim, para dar formato e sustentação ao gorro, possui também na borda externa debrum do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 10 mm;
h. a jugular é do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 5 mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do gorro, nas costuras de união da copa com a aba; e
i. a jugular tem um comprimento de 750 mm e um ajustador de pvc, de forma retangular, com os cantos chanfrados e dois furos para passamento da jugular.
j. Esta cobertura não possui elementos de identificação de postos, graduações ou da OME.

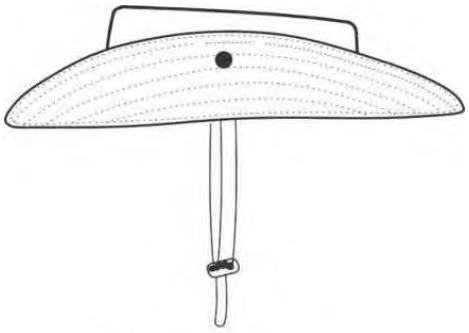

VISÃO LATERAL, ABA REBATIDA

4) Culote
   a. Calça com cós recortado, reforço acolchoado em costura matelassê de 4cm nas entrepernas, com espuma, nas entrepernas, pala traseira e bolsos laterais, traseiros
   b. Com modelagem de forma culote, aberta na frente por braguilha, fechada por zíper em aço inoxidável com a parte do tecido na cor do uniforme e fechamento por colchete em aço inoxidável. Possuirá 7 passantes (2 frontais, 2 laterais e 3 traseiros) em tecido duplo e 5 cm x 2 cm, além de velcro no cós em ambos os lados com 10 cm x 5 cm.
   c. Com 4 bolsos, sendo: 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca com forro em mesmo tecido; 2 bolsos traseiros embutidos com portinhola.

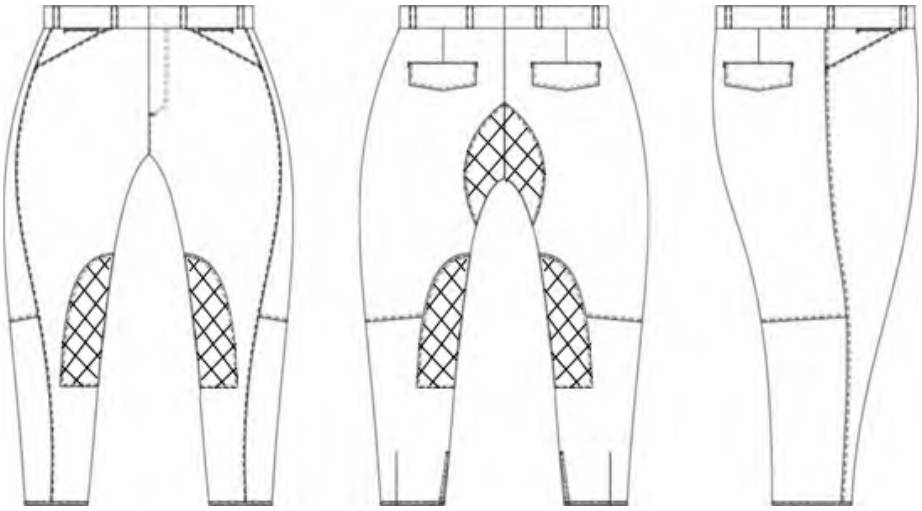

5) Botas de montaria
   a. confeccionada em vaqueta cromada, com forma anatômica, composta na parte superior de: cano, gáspea e contraforte;
   b. composta na parte inferior de: solado de couro, salto de borracha com base de couro, vira de couro, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e material de enchimento (enfuste);
   c. tem reforços do mesmo couro, que são abertos à altura do peito do pé, com pestana e atacadores de elástico roliço; e
   d. solado de couro e salto de borracha.

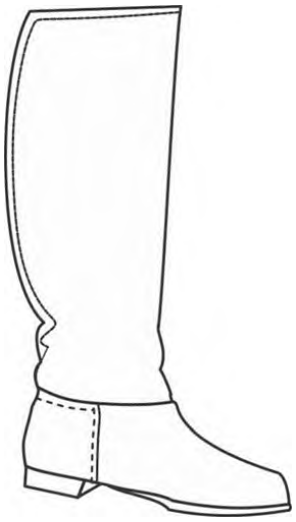

6) Gandola de Combate:
   a. Mangas, ombros e colarinho idênticos à gandola;
   b. Sem bolsos frontais;
   c. Fechamento da gola por meio de velcro;
   d. Tronco em tecido 90% poliamida, 10% elastano nas cores: verde (Pantone 19-0312) ou preta ou areia, conforme a cor original do uniforme

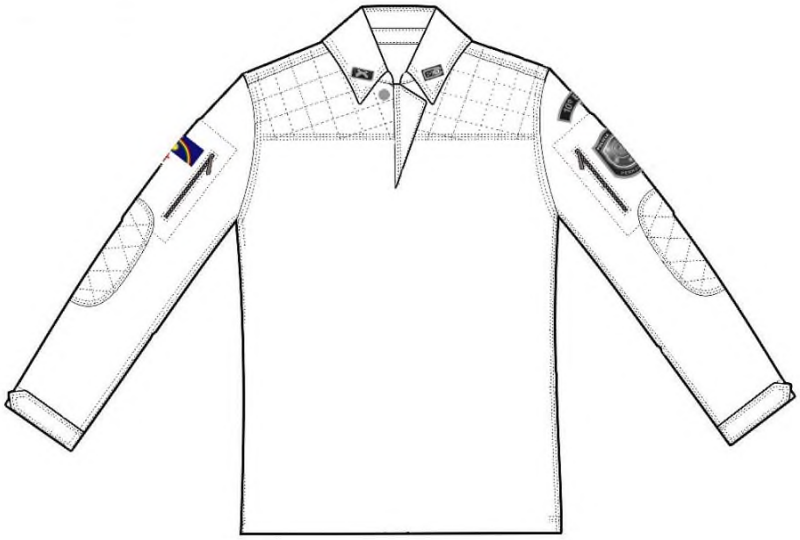

12. PADRONIZAÇÃO DE CORES

A. Cor verde:
   1) Pantone® 19-0512
B. Padrão digital urbano:
   1) Fundo: cinza – 17-4408 tpx
   2) Camuflagem: cinza – 18-0201 tpx
   3) Camuflagem: caqui – 190810 tpx
   4) Camuflagem: preto – 19-1102 tpx
C. Padrão digital woodland:
   1) Fundo: 17-1310 TPX
   2) Camuflagem: 19-0315 TPX
   3) Camuflagem: 19-0303 TPX
   4) Camuflagem: 19-1034 TPX
D. Padrão multicam arid:
   1) Fundo: 15-1314 TPX
   2) Camuflagem: Marrom - 18-0930 TPX
   3) Camuflagem: Castanho - 18-1018 TPX
   4) Camuflagem: Verde - 17-0636 TPX
   5) Camuflagem: Bege - 17-1319 TPX
E. Padrão digital woodland 2:
   1) Fundo: caqui – 18-0920 tpx
   2) Camuflagem: verde escuro – 19-0415 tpx
   3) Camuflagem: marrom – 19-1016 tpx
   4) Camuflagem: preto – 19-0303 tpx

13. PADRONIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a. Do Tecido:

CARATERÍSTICAS FÍSICAS				
Característica	**Norma**	**Especificação**		**Tolerância**
Composição		50% poliamida e 50% algodão		± 1%
Gramatura	NBR 10591	220 g/m²		± 5%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-----
Espessura	ISO 5084	0,40 mm		± 0,20 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume	Trama	± 1 fio/cm
		44 fios/cm	21 fios/cm	
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume	Trama	mínimo
		Tração: 70 daN Alongamento: 40%	Tração: 70 daN Alongamento: 40%	
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume	Trama	mínimo
		40 N	40 N	
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939M	Urdume	Trama	mínimo
		Padrão 3		
Esgarçamento na costura	NBR 9925	Urdume	Trama	máximo
		4,0 mm	4,0 mm	
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4-5		mínimo
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	mínimo
		Alteração: 4 Transferência: 4-Mar	Alteração: 4 Transferência: 3-4	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	mínimo
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínimo
		Transferência: 4	Transferência: 4	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	mínimo
		Alteração: 4-5	Alteração: 4-5	

		Transferência: 5-Apr	Transferência: 4-5	
Estabilidade dimensional	NBR 10320 – ciclo normal, 30ºC – secagem em varal – 1 ciclo	Urdume	Trama	-----

a. Das Linhas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONFIGURAÇÃO			
OPERAÇÃO	PESO	TÍTULO	ALONGAMENTO % MIN - MAX
Costura geral – ponto firme	7 a 11 onças	80	18-24
Pesponto – ponto firme	50	17-23	
Chuleado - overlock	120	17-23	

b. Do Zíper:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONFIGURAÇÕES	
Largura de cremalheira	4,2 mm
Espessura da cremalheira	2 mm
Largura simples do cadarço	13 mm
Comprimento das pontas	Superior.: 20±2 mm
	Inferior:17±2 mm
Modelo	Zíper fixo
Acabamento	Niquelado
MODELO DO ZÍPER	

c. Do Fecho:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONFIGURAÇÃO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS
Composição	100% poliamida
Cor	Preto
Larguras	25mm
	50mm

d. Do Botão:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONFIGURAÇÃO	
ITEM	CARACTERÍSTICA
Composição	100% poliéster
Cor	Compatível com o tecido
Tamanho	28” ou 17,78mm de diâmetro
Modelo	Massa
Fosco	
4 furos	
MODELO DO BOTÃO	

e. Da Espuma:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONFIGURAÇÃO	
ITEM	CARACTERÍSTICA
Composição	100% polipropileno
Cor	Branco
Espessura	3 mm

TÍTULO IX

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR

1. Uniforme 5º A:
   A. composição unissex:
      1) Camisa branca de mangas compridas com fator de proteção solar 50 (FPS 50):
         a) Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life, composição 90% poliamida e 10% elastano;
         b) feitio comercial, gola rolê, com manga longa (comprida), bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40;
         c) deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50;
         d) ao lado esquerdo superior da parte frontal, o brasão da PMPE em processo serigráfico (tinta de silicone) com 08 cm de altura;
         e) ao lado central superior da parte frontal, em processo serigráfico a inscrição toda em fonte “arial” na cor preta, em caixa alta, com: “Posto/Grad PM NOME DO MILITAR”.

2) Calção verde com duas listras brancas para oficial e praça especial, uma listra para subtenente e sargento, e liso para cabos e soldados:

a) confeccionado em tecido tela de poliamida, tipo tactel;

b) cintura com elástico de 40 mm de largura, onde se encontra inserido internamente, em compartimento formado pelo rebatimento do elástico, um cadarço trançado tubular branco, com 6 mm de diâmetro;

c) o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% superior à altura do gancho;

d) lateral da perna sem costuras e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

e) bainha da perna com dobra interna de 17 mm de largura, em overloque e pespontada;

f) o calção para oficial tem duas listras de cadarço na cor branca, de 10 mm de largura cada, aplicadas de um e de outro lado das pernas e separadas de 5 mm uma da outra;

g) o calção para subtenente e sargento é idêntico ao do oficial, com apenas uma listra de cada lado;

h) o calção para cabo e soldado é idêntico ao do oficial, porém sem listras.

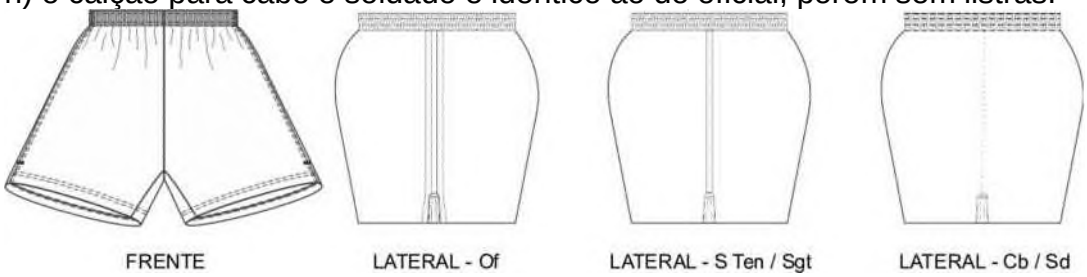

3) bermuda de compressão na cor preta:

a) Em elastano e poliéster, na cor preta, do mesmo comprimento do calção.

4) Meias brancas:

a) ser confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, na cor branca;

b) ser constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
c) possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente;
d) possuir o punho canelado e cravado com elastodieno; e
e) possuir borda do punho canelada e cravada com elastodieno.

5) Sapato preto tipo desporto:

a) tipo comercial, predominantemente preto, constituído de solado de borracha, gáspea e biqueira, podendo conter: cores com tonalidade suave, não extravagantes, com pouca intensidade e que gerem pequeno contraste; e somente legendas referentes à marca, sendo ainda vedados sinais ou inscrições que tenham conotação política, ideológica, religiosa, de agremiações desportivas ou ofensivas à moral, aos bons costumes e ao decoro militar;

b) aberto no peito do pé, tendo aplicado, à gáspea, ilhoses com a finalidade de receber o cadarço e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura; e

c) deve ter a cor predominantemente preta e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.

2. Uniforme 5º B:

A. composição unissex:

1) Agasalho verde (PANTONE 7735 UP) com brasão da PMPE:

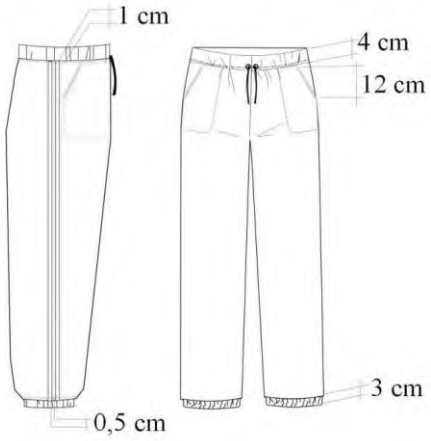

a) Tecido: 100% poliéster, microfibra tipo tactel, cor verde e preto**;**

b) calça**:** de cor verde, cós de 4,00 cm de largura, com quatro costuras em máquina reta, franzido com dois elásticos de 1,00 cm de largura. Parte interna toda forrada em malha tipo colmeia 100% poliéster. Cadarço na cor preta, embutido pelo lado interno entre a segunda e terceira costura do cós com saída em casa de meia polegada na parte frontal. Cadarço elástico a bainha com acabamento plástico nas extremidades para franzir ou abrir a boca da calça. Dois bolsos frontais com abertura diagonal de 12,00 cm fechados por zíper de nylon na cor preta. Bolso traseiro embutido fechado por zíper na cor preta. Para os Oficiais possuirá dois vieses na cor branca nas laterais externas, aplicados ao lado das costuras laterais, com 1,00 cm de largura e 0,50 cm de distância entre eles formando duas listras verticais. Para Subtenentes e Sargentos o calção possuirá um viés na cor branca nas laterais externas, aplicado sobre as costuras destas, com 1,00 cm de largura formando uma listra vertical em cada lateral. A calça dos cabos e soldados não possuirá listras;

c) camisa: camisa de manga comprida na cor verde e branca: Aberta na frente e fechada por zíper de nylon de cor preta. Parte interna toda forrada em malha tipo colmeia 100% poliéster. Gola alta, tipo mandarim. Possui nas costas a inscrição “POLÍCIA MILITAR” em forma de meia circunferência a 11,00 cm da costura da gola na fonte Arial em caixa alta, em letras pretas de 4,00 cm de altura e traço com 0,90 cm de largura, ligeiramente arqueada para cima com 6,00 cm de arco do ponto culminante até a linha da base da inscrição e “PERNAMBUCO” na base, sendo ambas as inscrições bordadas em linha cinza. Punhos e bainha franzidos com elástico e com quatro costuras em máquina reta. Bolsos laterais com abertura diagonal cujo tamanho da abertura deverá ser proporcional ao tamanho da camisa. Na frente, na altura do peito à esquerda deverá ser aplicado o brasão da PMPE em patch. No lado direito do peito, equidistante dó zíper e da costura da manga, na altura do brasão da PMPE, velcro fêmea de 2,00 cm de largura por 12,00 cm de comprimento. Punhos com elástico de 1,00 cm de largura. Faixa branca nas laterais das mangas até 4,00 cm do punho.

2) camisa branca de mangas compridas com fator de proteção solar 50 (FPS 50):
a) Idêntica à do 5°A.
3) bermuda de compressão na cor preta:
a) Idêntica à do 5°A.
4) meias brancas tipo soquete:
a) Idênticas às do 5°A.
5) sapato preto tipo desporto:
a) Idêntico ao do 5°A.

TÍTULO X

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESPECIAIS

1. Uniforme 6º A:
A. composição unissex:
1) capacete hípico para competição:
a) as especificações técnicas do capacete devem atender ao padrão estabelecido pela Federação Equestre Internacional.

2) túnica verde-cana:
a) Idêntica à do 3ºA.
3) platinas pretas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:
a) Idênticas às do 3°A.
4) gravata preta vertical:
a) Idêntica à do 3ºA.
5) camisa bege de mangas compridas:
a) Idêntica à do 3ºA.
6) cinto de náilon cinza:
a) Idêntico ao do 1ºA.
7) culote verde-cana:
a) confeccionado em tecido sarja de poliéster/lã, na cor verde-cana;
b) tem costurado nos joelhos, do lado interno, um reforço de camurça na cor castanho, bem como outro, do mesmo tecido sarja do culote, no assento;
c) possui seis bolsos embutidos, sendo dois na frente com abertura

diagonal de aproximadamente 160 mm, dois na parte traseira com pestanas da largura dos bolsos, de 35 mm nas extremidades e 45 mm no centro, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

d) no cós, oito passadores simples e dispostos na frente, dos lados e atrás, para receber o cinto; e

e) aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster na cor verde-cana, completado o fechamento por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

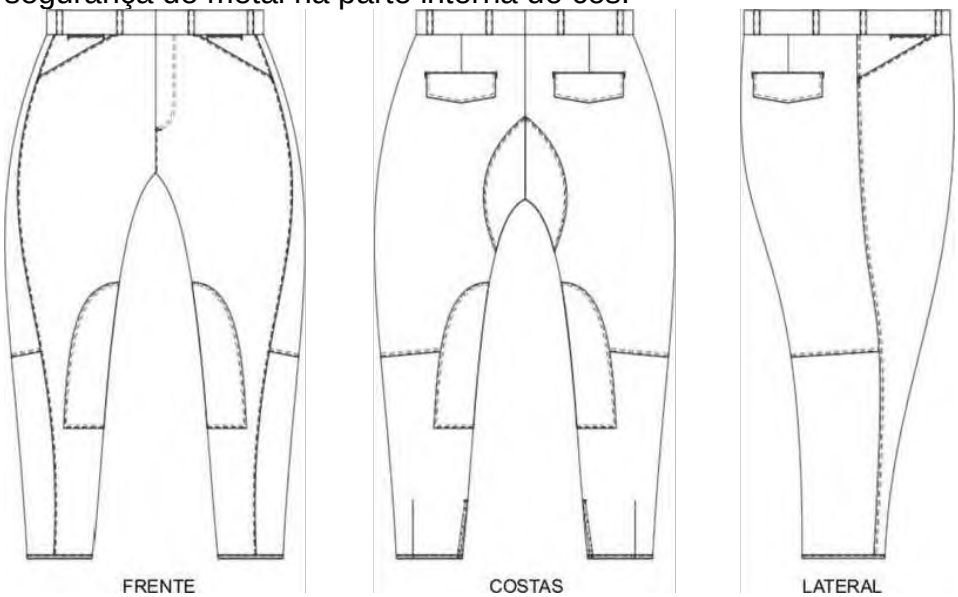

8) meias pretas:

a) Idênticas às do 1ºA.

9) botas de cavalaria:

a) confeccionada em vaqueta cromada, com forma anatômica, na parte superior composta de: cano, gáspea e contraforte;

b) parte inferior composta de: solado de couro, salto de borracha com base de couro, vira de couro, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e material de enchimento (enfuste);

c) tem reforços do mesmo couro, que são abertos à altura do peito do pé, com pestana e atacadores de elástico roliço; e

d) solado de couro e salto de borracha.

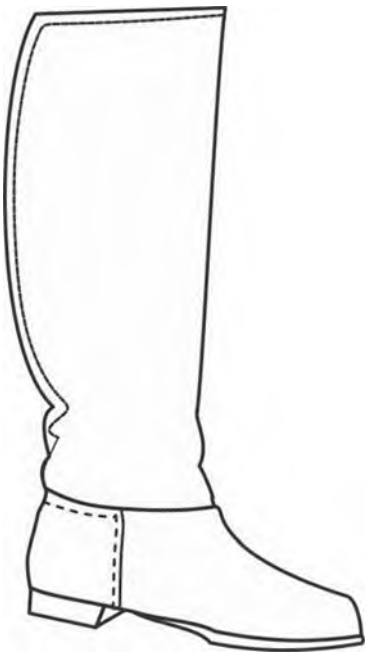

2. Uniforme 6º B:
   A. composição masculino:
      1) bibico branco:
         a) Idêntico ao do 3ºC, na cor branca.
      2) gandola branca meia manga:
         a) Idêntica à do 3ºB, na cor branca;
         b) Na gandola branca, todos os distintivos são bordados em cores equivalentes aos distintivos em metal.
      3) luvas brancas bordadas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:
         a) Idênticas às do 3°A.
      4) camisa branca meia manga com símbolo da PMPE:
         a) Idêntica à do 3ºC, na cor branca com bordados na cor preta.
      5) calça branca:
         a) Idêntica à do 3ºC, na cor branca.
      6) cinto em nylon branco:
         a) Idêntico ao do 3ºC, na cor branca.
      7) meias brancas:
         a) Idênticas às do 3ºC na cor branca.
      8) sapatos brancos:
         a) Idêntico ao do 3ºC, na cor branca.
   B. Composição Feminino:
      1) bibico verde-cana:
         a) Idêntico ao correspondente masculino.
      2) camisa branca meia-manga:
         a) Idêntica ao uniforme masculino, cinturada, com os bolsos e colarinhos arredondados.
      3) luvas brancas bordadas para oficial, praça especial e subtenente ou divisas nas mangas para praças:
         a) Idênticas às do 3°A.

4) camisa branca meia manga com símbolo da PMPE:
a) Idêntica ao correspondente masculino, cinturada, na cor branca, com bordados na cor preta.
5) cinto de náilon branco:
a) Idêntico ao do 3ºC, na cor branca.
6) Calça feminina verde-cana:
a) Idêntica à do 3ºC, na cor branca.
7) sapatos sociais brancos de salto alto ou médio:
a) Idênticos aos do 3ºC.

3. Uniforme 6º C:
A. composição unissex:
1) gorro de pala, cor azul petróleo (PANTONE® 302C):
a) Idêntico ao do 4ºA, na cor azul petróleo.
2) macacão cor azul petróleo (PANTONE® 302C):
a) confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, na cor azul petróleo, tendo na blusa um bolso chapado no lado esquerdo;
b) Nas mangas, são bordados a bandeira do Estado de Pernambuco e o brasão da PMPE;
c) a calça apresenta três bolsos com pregas, chapados, sendo dois nas laterais e um na parte de trás, à direita;
d) o macacão é fechado na frente, em toda a extensão, por uma ordem de nove botões de matéria plástica azul, com 17 mm, sendo cinco visíveis, e quatro encobertos para abotoar a braguilha;
e) gola com bicos de cantos vivos onde são fixados o distintivo do quadro e a insígnia do posto/graduação;
f) cintura guarnecida com quatro passadores, sendo dois à frente e dois na parte de trás, e cinto do mesmo tecido com dois botões para ajuste;
g) cadarço de identificação confeccionado com o mesmo tecido do macacão, do lado avesso, com 25 mm x 120 mm, aplicado do lado direito, na altura correspondente ao prolongamento da parte superior do bolso esquerdo, botão de pressao. O nome de guerra deve ser bordado na cor cinza claro, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, no caso destes serem duplos.

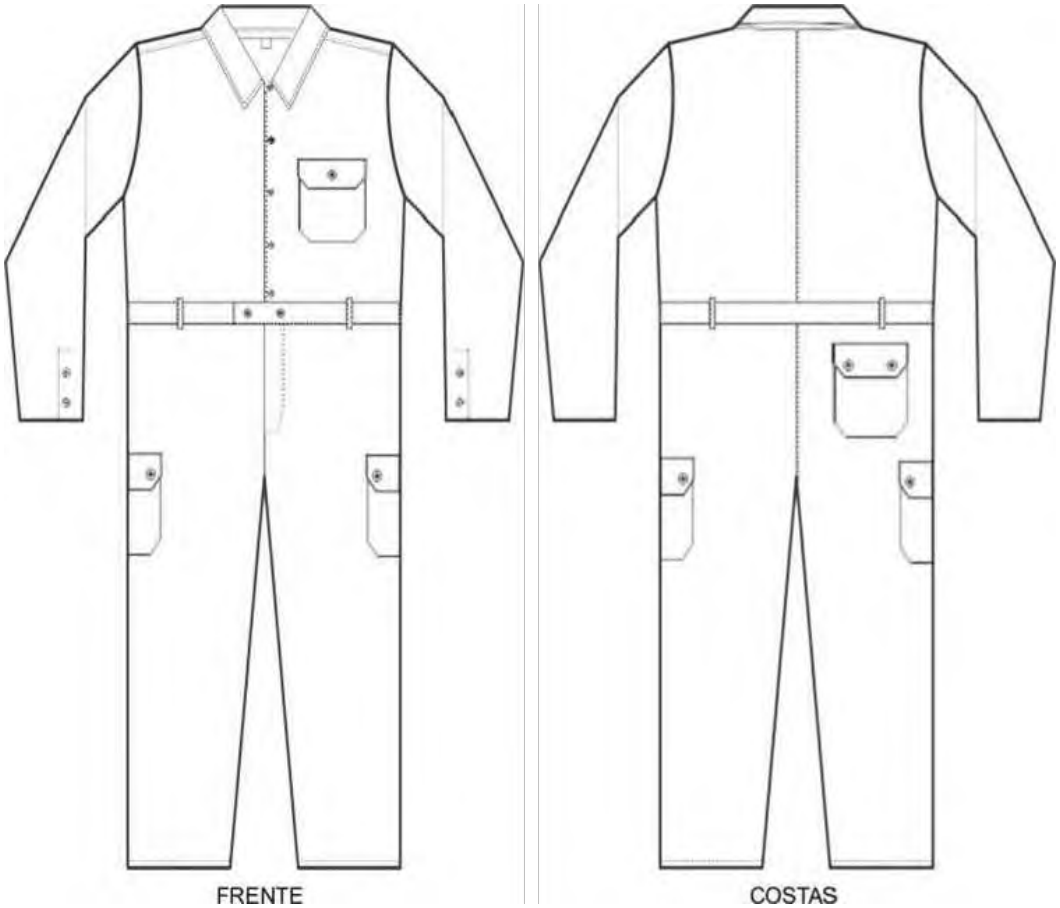

3) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE:
   a) Idêntica à do 4ºA.
4) meias pretas:
   a) Idênticas às do 4ºA.
5) coturnos pretos:
   a) Idênticos aos do 4ºA.

4. Uniforme 6º D:
   A. composição unissex:
      1) gorro de pala, cor verde (PANTONE® 190512):
         a) Idêntico ao do 4ºA.
      2) gandola, cor azul petróleo (PANTONE® 302C):
         a) Idêntica à do 4ºA, na cor azul petróleo.
      3) camisa verde meia manga com símbolo da PMPE:
         a) Idêntica à do 4ºA.
      4) cinto de náilon cinza:
         a) Idêntico ao do 4ºA.
      5) calça, cor verde (PANTONE® 190512):
         a) Idêntica à do 4ºA.
      6) meias pretas:
         a) Idênticas às do 4ºA.
      7) coturnos pretos:

a) Idênticos os do 4ºA.

TÍTULO XI

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES HISTÓRICOS

1. Uniforme Dragões dos Guararapes:
   A. composição unissex para oficial:
      1) capacete dragões dos Guararapes (dourado):
      a) tipo francês de lona pré-moldada, na cor branca, com impregnação de resina sintética, abas curtas, jugular externa de metal dourado, para policiamento montado, encimado por um morrião de metal dourado, adornado com uma cabeça de leão e penacho, nele encaixa-se uma calda que cai até altura do cinto do cavaleiro, sendo o penacho e a calda em fios dourados, jugular de couro branco.
      2) túnica dragões dos Guararapes:
      a) em brim poliéster, tamanhos diversos, mangas longa e simples com punho dourado duplo de 0,8 mm de altura dos lados externos, com fixação de galões de acordo com o posto ou graduação, na cor branca, aberta em toda extensão fechando por duas ordens de sete botões grandes dourados da PMPE, medindo 22 mm de diâmetro, padrão PMPE, costas com traseiro de 2/4(corte francês) e costura central, carcela de pano vermelho de cada lado da abertura;
      b) na gola direita é afixados o distintivo correspondente ao quadro e, na direita, a insígnia do posto, ambos em metal.
      3) dragonas douradas:
      a) em metal dourado para oficial, forrada de pano azul ferrete, a pala é composta de quatro ordem de escamas e três recortes , inteiramente lisa com largura de 50mm e comprimento de 95 mm, franja com 100 mm de comprimento e 6mm de espessura, na cor amarelo-ouro, com botão dourado de 15mm diâmetro da PMPE na parte superior da pala, e no forro, gancho e depósito para prender o ombro;
      b) No campo laço húngaro e divisas de galão de fio na cor amarelo-ouro com 2 mm de largura e com o vértice voltado para o botão, sendo as divisas, uma para 2° tenente, duas para 1° tenente e três para capitão.
      4) cinto de náilon cinza:
      a) Idêntico ao do 1°A.
      5) cinto de couro preto com talabarte e guia de espada:
      a) na cor preta, sem guia e com quatro ilhoses espaçados de 60 mm, do lado esquerdo, para colocação do porta-sabre.

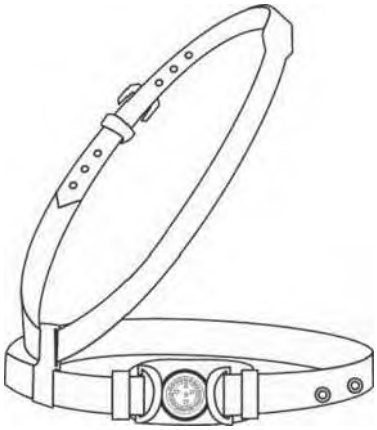

6) culote de montaria azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro:

a) confeccionado com tecido gabardine, na cor azul ferrete;

b) tem, costurado nos joelhos, do lado interno, um reforço de camurça na cor castanho, bem como outro, do mesmo tecido sarja do culote, no assento;

c) possui seis bolsos embutidos, sendo dois na frente com abertura diagonal de aproximadamente 160 mm, dois na parte traseira com pestanas da largura dos bolsos, de 35 mm nas extremidades e 45 mm no centro, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

d) no cós, oito passadores simples e dispostos na frente, dos lados e atrás, para receber o cinto;

e) aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster na cor verde-oliva, completado o fechamento por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós; e

f) as costuras laterais são marcadas por duas listras do mesmo tecido, na cor amarelo-ouro com 20mm de largura.

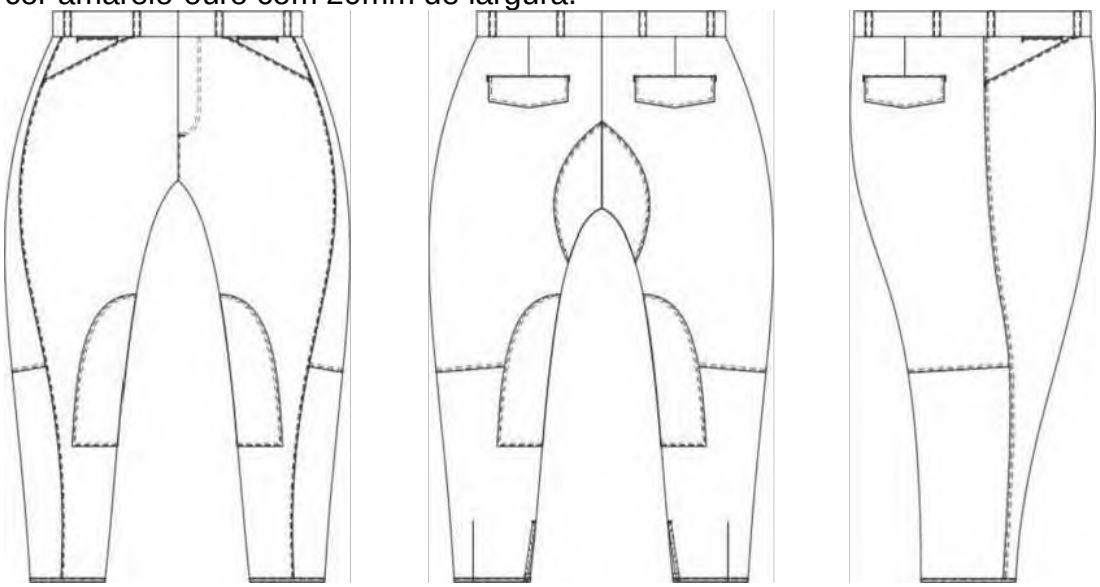

7) luvas brancas de cano curto:

a) as luvas brancas são de pelica, para oficial, subtenente e sargento;

b) têm o cano curto, feitio comum, são pespontadas com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos. São

abotoadas no punho com botão de pressão.

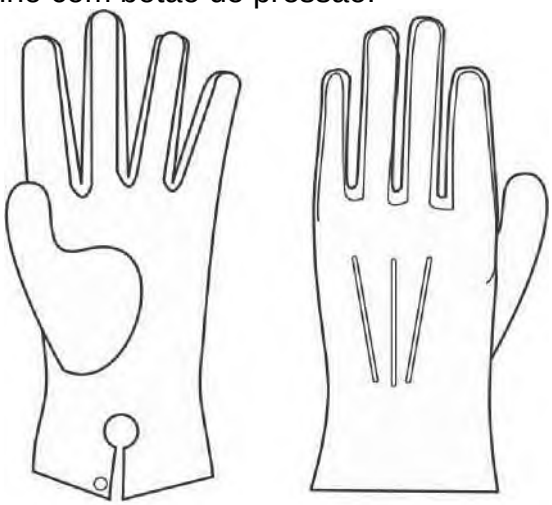

Palma Dorso

8) meias pretas:
a) Idênticas às do 1°A.
9) botas de cavalaria:
a) confeccionada em vaqueta cromada, com forma anatômica, composta na parte superior de: cano, gáspea e contraforte;
b) composta na parte inferior de: solado de couro, salto de borracha com base de couro, vira de couro, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e material de enchimento (enfuste);
c) tem reforços do mesmo couro, que são abertos à altura do peito do pé, com pestana e atacadores de elástico roliço; e
d) solado de couro e salto de borracha.

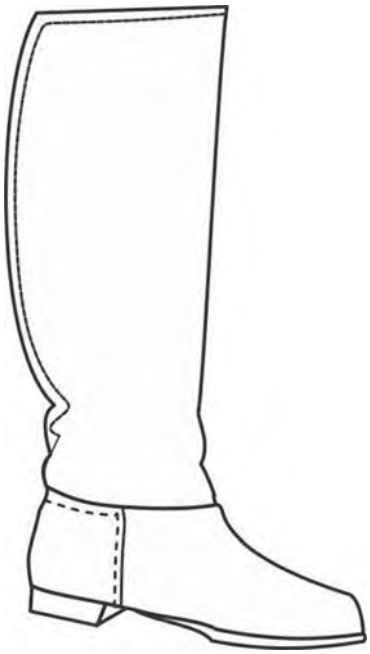

B. composição unissex para praças:
1) capacete dragões dos Guararapes (vermelho):
a) tipo francês de lona pré-moldada, na cor branca, com impregnação de resina sintética, abas curtas, jugular externa de metal dourado, para

policiamento montado, encimado por um morrião de metal dourado, adornado com uma cabeça de leão e penacho, nele encaixa-se uma calda que cai até altura do cinto do cavaleiro, sendo o penacho e a calda em fios vermelhos, jugular de couro branco.

2) túnica dragões dos Guararapes:

a) em brim poliéster, tamanhos diversos, mangas longa e simples com punho vermelho duplo de 0,8 mm de altura dos lados externos, com fixação de galões de acordo com o posto ou graduação, na cor branca, aberta em toda extensão fechando por duas ordens de sete botões grandes dourados da PMPE, medindo 22 mm de diâmetro, padrão PMPE, costas com traseiro de 2/4 (corte francês) e costura central, carcela de pano vermelho de cada lado da abertura;

b) na gola direita é afixados o distintivo correspondente ao quadro e, na direita, a insígnia do posto/graduação, ambos em metal;

c) Na túnica cinza devem ser utilizadas medalhas sobre o bolso esquerdo até o limite de cinco.

3) dragonas vermelhas:

a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com detalhes na cor vermelha.

4) cinto de náilon cinza:

a) Idêntico ao do 1°A.

5) cinto de couro preto com talabarte e coldre:

a) na cor preta, sem guia e com quatro ilhoses espaçados de 60 mm, do lado esquerdo, para colocação do coldre.

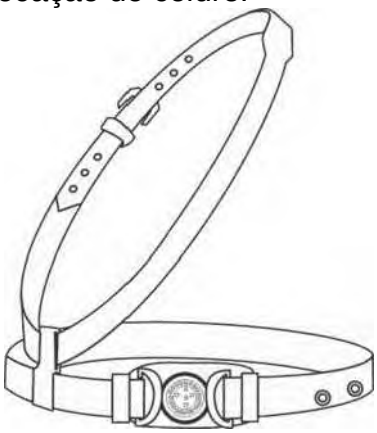

6) culote de montaria azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro:

a) confeccionado com tecido gabardine, na cor azul ferrete;

b) tem, costurado nos joelhos, do lado interno, um reforço de camurça na cor castanho, bem como outro, do mesmo tecido sarja do culote no assento;

c) possui seis bolsos embutidos, sendo dois na frente com abertura diagonal de aproximadamente 160 mm, dois na parte traseira com pestanas da largura dos bolsos, de 35 mm nas extremidades e 45 mm no centro, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

d) no cós, oito passadores simples e dispostos na frente, dos lados e atrás, para receber o cinto;

e) aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de

poliéster na cor verde-oliva, completado o fechamento por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós; e

f) as costuras laterais são marcadas por uma listra do mesmo tecido, na cor vermelha com 20mm de largura.

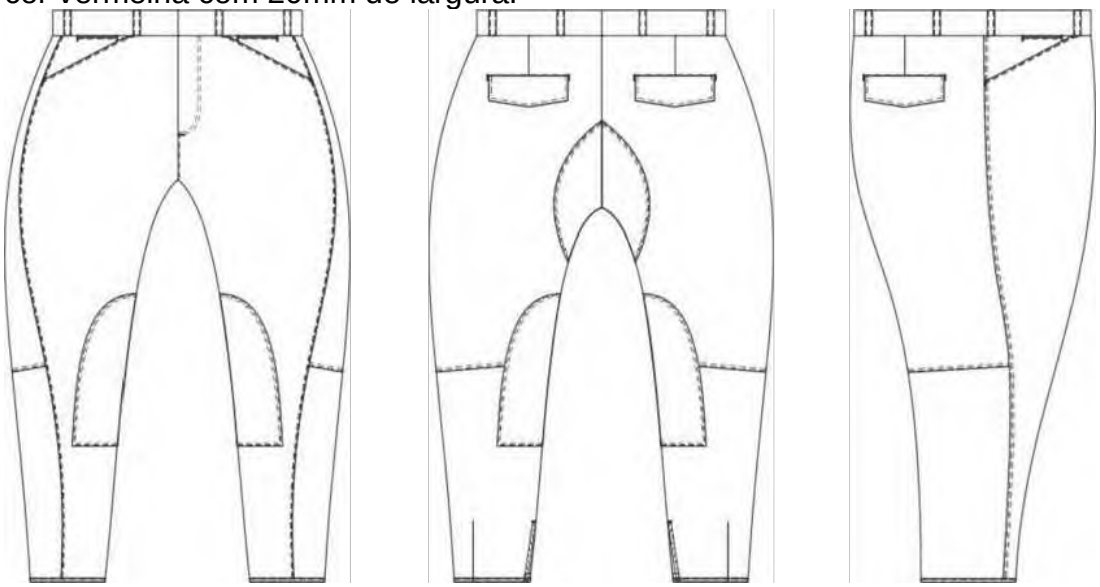

7) Luvas de cano alto:

a) feita em tecido de algodão suedine, cor branca, punho alto (canhão) com 120 mm, de forma arredondada, fechada por meio de uma presilha do mesmo tecido e um botão de pressão;

b) o punho é triplo, isto é, a parte externa é de suedine, a interna de entretela de algodão e o forro de cretone branco;

c) fechada do lado que corresponde ao dedo mínimo, por meio de um tecido simples de suedine, até a altura de 70 mm;

d) no lado interno, que corresponde ao dedo polegar, acha-se um passador de metal niquelado, simples, de 16 mm x 5 mm, com rolete, por onde passa uma presilha dupla, de tecido de suedine, com 15 mm de largura;

e) a presilha é presa na outra extremidade pela costura que fixa o tecido que fecha o punho;

f) a presilha tem, em uma das extremidades, a fêmea do botão de pressão, ficando o macho na outra extremidade; e

g) as costuras que dividem os dedos são simples, salvo para o dedo polegar que é dupla.

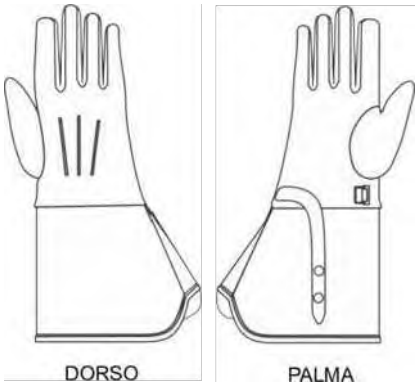

8) meias pretas:
a) Idênticas às do 1°A.
9) botas de cavalaria:
a) confeccionada em vaqueta cromada, com forma anatômica, composta na parte superior de: cano, gáspea e contraforte;
b) composta na parte inferior de solado de couro, salto de borracha com base de couro, vira de couro, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e material de enchimento (enfuste);
c) tem reforços do mesmo couro, que são abertos à altura do peito do pé, com pestana e atacadores de elástico roliço; e
d) solado de couro e salto de borracha.

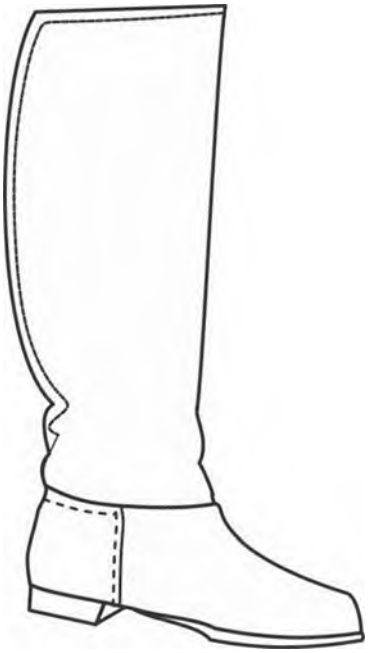

2. Uniforme do Curso de Formação de Oficiais:
A. composição para oficial masculino:
1) barretina com penacho amarelo-ouro;
a) a barretina é modelo de 1852, com 145 mm de altura, de cor preta esmaltada, encimada por um penacho amarelo-ouro;
b) copa circular de 210 mm de diâmetro;
c) pala de 40 mm de largura, de fibra na cor preta, aplicada, em todo o seu comprimento, à parte anterior da barretina;
d) guarnição, em chapa de metal dourado, com raios que não excedem a linha inferior da guarnição da copa, tendo a base com a altura máxima da pala, sendo apoiada toda sobre esta;
e) Distintivo da APMP, com 60 mm de altura, em metal prateado, colocado no centro de um resplendor, em cor prata, de formato cruciforme formado de setenta e duas lâminas convexas, envolve a figura central, ficando em plano inferior
f) cordões de seda, na cor vermelha, de 3 mm de diâmetro, guarnecem a barretina, sendo, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa à barretina, em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com as suas extremidades presas, lateralmente, por tranquetas, junto à

linha inferior da tira vermelha da copa e, na parte de trás, um nó de duas voltas tangenciando o debrum inferior da barretina, tendo as pontas ligadas às tranquetas;

g) penacho, de penas amarelo-ouro, com 180 mm de altura;

h) borla dourada, com 80 mm de comprimento, pendente do lado direito;

i) jugular preta, com 10 mm de largura, presa de cada lado junto às extremidades inferiores;

j) da guarnição de metal, por dois botões dourados tipo PMPE de 15 mm de diâmetro;

2) túnica azul-ferrete:

a) costas com traseira de dois quartos (corte francês) e costura central em toda a extensão. Da cintura para baixo a túnica é aberta, tendo uma carcela de poliéster ou gabardine vermelho-cardeal, de cada lado da abertura; nas costuras laterais à altura da cintura tem dois colchetes dourados para passar o cinto;

b) manga simples com punho duplo, reto, 120mm de altura:

(1) na manga da túnica, galões de fio amarelo ouro com 10 mm de largura, contornando o punho, sendo o primeiro junto ao vivo garança e espaçados entre si de 5 mm, tantos quantos forem os acessos aos postos. Laço húngaro em fio na cor amarelo- ouro de 5 mm de largura, iniciando acima do punho, com base na largura da carcela e ultrapassando em 80 mm a linha do cotovelo;

c) gola alta, de veludo azul ferrete, medindo 40mm de altura, pontas ligeiramente arredondadas, orlada no bordo livre e no fechamento, de um friso vermelho; nela se aplicam de um lado o distintivo de quadro e do outro o do ano no curso;

d) dois passadores do mesmo tecido da túnica, nos ombros para fixação das charlateiras ou dragonas, conforme o caso;

e) punho duplo, reto, do mesmo tecido da túnica, tendo na parte superior um friso vermelho-cardeal de 3mm de largura; tem no centro da parte externa uma carcela de tecido em veludo azul-ferrete também com 120mm de altura, 30mm nas saliências e 20mm nas reentrâncias; a carcela é toda orlada por um friso vermelho-cardeal de 3mm de largura e abotoada por três botões pequenos, dourados da Polícia Militar; e

f) Na túnica cinza devem ser utilizadas medalhas sobre o bolso esquerdo até o limite de cinco.

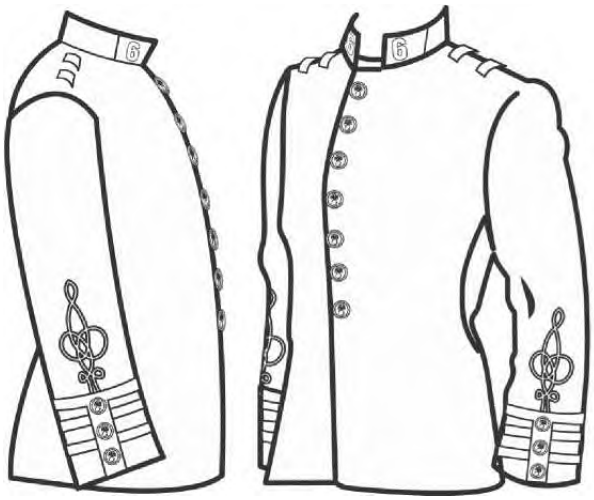

3) dragonas douradas:
a) constituída de pala de metal dourado em forma de escamas superpostas, com um botão de metal dourado da polícia militar;
b) palmatória circular de metal dourado com franjas em fios de metal dourado para oficial superior e em cordões amarelo-ouro para os demais oficiais; e
c) no centro da palmatória, uma estrela singela, na cor dourada.

4) fourrageres amarelo-ouro:
a) todo em cordão de seda amarelo-ouro, constituído de uma trança de três pernas com 45mm em forma de arco fechado, guarnecido lateralmente por dois cordões, um por dentro e outro por fora, dispondo na parte superior, de uma alça para adaptação ao ombro esquerdo, e de três alças internas e justapostas, fechando em arco sob a rosácea; e
b) uma terceira manga sai da parte interna do braço direito e sobe para fixar-se ao segundo botão da túnica, deixando pender uma borda com franja vermelho-cardeal.

5) calça azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro:
a) confeccionada em tecido gabardine ou poliéster azul-ferrete;
b) de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois posteriores fechados por pestanas, e dois pequenos na frente, na linha de cós;
c) no cós sete passadores simples dispostos na frente, dos lados e atrás, para receber o cinto; e
d) as costuras laterais são marcadas por duas listras do mesmo tecido, na

cor amarelo-ouro com 20mm de largura, e distanciadas 5mm uma da outra.

6) cinto de náilon cinza:

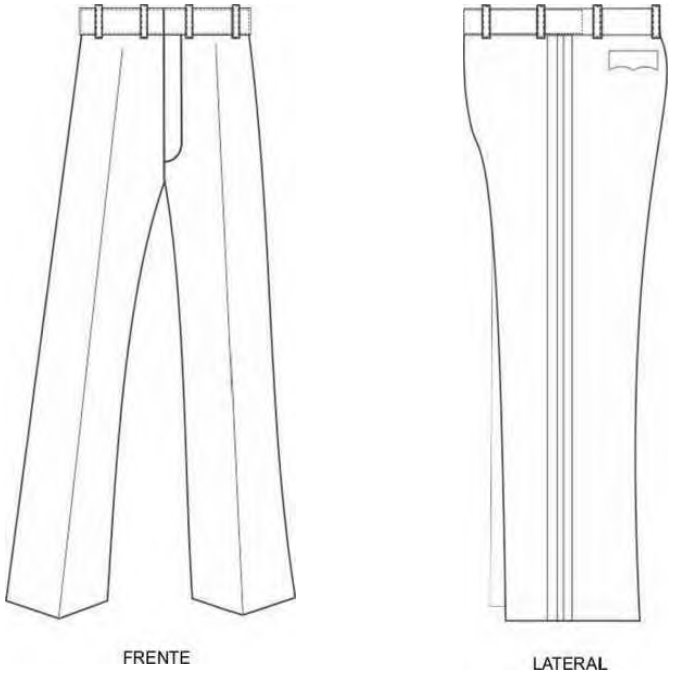

a) Idêntico ao do 1°A.

7) cinto preto com talim:

a) Confeccionado em couro tipo vaqueta de 1,5mm de espessura com acabamento em verniz preto inteiriço. É formado por 04 (quatro) cordões de couro, tendo internamente um enchimento de cordão de tecido de 4 mm de diâmetro e costurado nas laterais dando um formato tubular 7 mm de diâmetro. Esses cordões devem ser transpassados paralelamente em guarnições de metal (latão);

b) Uma guarnição em cada ponta com um passante de metal no lado interno para fixação das ponteiras, 11 guarnições simples, uma guarnição com distintivo, um passador de metal no lado inferior e uma serpente de metal, e uma guarnição com distintivo sem a serpente distribuídas simetricamente;

c) Nas duas pontas possui uma ponteira de couro dupla, costuradas aos cordões que servem para fixação da fivela e proporcionam uma regulagem de medida de cintura de até 100 mm. A fivela deve ser em metal (Latão) de formato retangular com distintivo da APMP em relevo, na cor dourada;

d) Deve possuir também duas guias do mesmo cordão do cinto fixadas uma em cada passador através de botão de metal tipo gorja sendo que a do lado esquerdo do cinto deve ter 420 mm de comprimento e a do lado direito 70 mm, tendo nas extremidades mosquetões para prender o espadim e um anel de metal para dar acabamento.

8) banda branca:

a) medindo 120mm de largura, forrada, comprimento bastante para dar duas voltas em torno da cintura e restar nas duas pontas cerca de 500mm, que após laçadas deverão cair livremente sobre o quadril e parte superior da perna esquerda; e

b) pontas terminando em ângulo reto, arrematada por borlas de cordão de seda com 150mm de altura e 50mm de diâmetro, brancas para oficiais subalternos e capitães, e douradas para oficiais superiores.

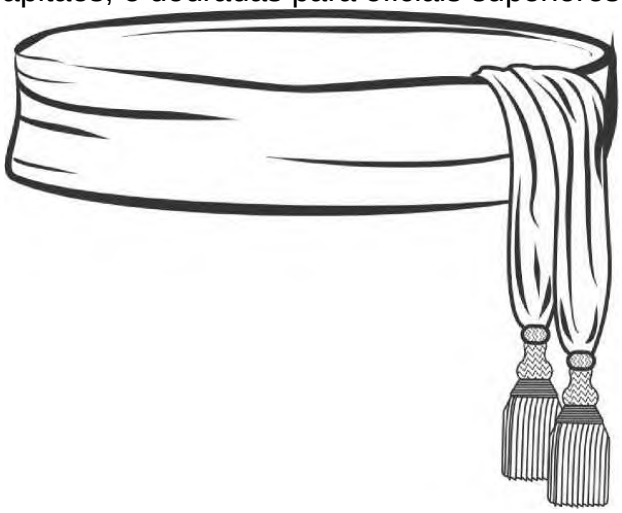

9) luvas brancas de cano curto:

a) as luvas brancas são de pelica, para oficial, praça especial, subtenente e sargento;

b) têm o cano curto, feitio comum, são pespontadas com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos. São abotoadas no punho com botão de pressão.

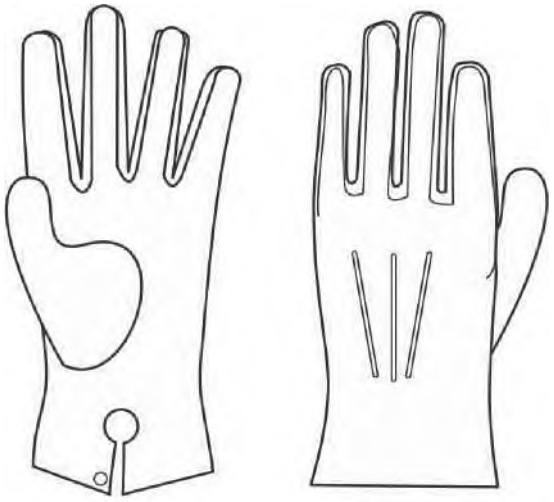

10) polainas brancas:
a) é confeccionada em brim de lona de algodão, de forma anatômica, deve cobrir o tornozelo e o peito do pé;
b) aberta no lado de fora, abotoada por cinco botões de matéria plástica, brancos de 11 mm; e
c) dispõe de uma correia do mesmo tecido, com fivela de metal cromado, costurada no meio das bordas inferiores, que serve para fixar a polaina ao calçado.

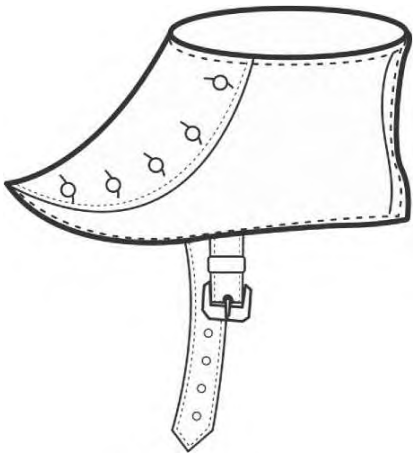

11) meias pretas:
a) Idênticas às do 1°A.
12) sapatos pretos:
a) Idênticos aos do 1°A.

B. composição para aluno-oficial masculino:
1) barretina com penacho vermelho:
a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com o penacho na cor vermelha.
2) túnica azul-ferrete:
a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com detalhes na cor vermelha.
3) dragonas vermelhas:
a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com detalhes na cor vermelha.
4) fourrágeres vermelho:
a) Idêntico ao do uniforme para Oficial, mas na cor vermelha.

5) calça azul-ferrete com duas listras vermelhas:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com listras vermelhas.
6) cinto de náilon cinza:
   a) Idêntico ao do 1°A.
7) cinto preto com talim:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial.
8) luvas brancas de cano curto:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial.
9) polainas brancas:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial.
10) meias pretas:
   a) Idênticas às do 1°A.
11) sapatos pretos:
   a) Idênticos aos do 1°A.

C. composição para oficial feminino:
1) barretina com penacho amarelo:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial masculino.
2) túnica azul-ferrete:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial masculino.
3) dragonas amarelo-ouro:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial masculino.
4) fourrageres amarelo-ouro:
   a) Idêntico ao do uniforme para Oficial masculino.
5) Saia azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro:
   a) confeccionada em tecido gabardine ou poliéster azul-ferrete;
   b) forrada com opaca cinza (forro solto da bainha), ligeiramente evaser, com cerca de 100mm abaixo do joelho;
   c) na parte de trás, possui uma prega fêmea de 150mm de altura e um zíper azul de latão de 180mm, saindo do cós, que é inteiriço;
   d) o cós tem 450mm de largura, é forrado com o mesmo tecido, possuindo seis passadores, medindo 45mm de altura e 10mm de largura, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás na altura das pences e dois laterais sobre as costuras;
   e) acabamento interno deverá ser todo overlocado;
   f) o cós e o bolso será pespontado; e
   g) as costuras laterais são marcadas por duas listras do mesmo tecido, na cor amarelo-ouro com 20mm de largura, e distanciadas 5mm uma da outra.
6) cinto de náilon cinza:
   a) Idêntico ao do 1°A.
7) cinto preto com talim:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial.
8) luvas brancas de cano curto:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial.
9) meia-calça na cor da pele:
   a) Idêntica ao do 1ºA.
10) sapatos sociais pretos de salto alto:
   a) Idênticos aos do 1ºA.

D. composição para aluno-oficial feminino:

1) barretina com penacho vermelho:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com o penacho na cor vermelha.
2) túnica azul-ferrete:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com detalhes na cor vermelha.
3) dragonas vermelhas:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com detalhes na cor vermelha.
4) fourrageres vermelho:
   a) Idêntico ao do uniforme para Oficial, mas na cor vermelha.
5) Saia azul-ferrete com duas listras vermelhas:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial, mas com listras vermelhas.
6) cinto de náilon cinza:
   a) Idêntico ao do 1°A.
7) cinto preto com talim:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial.
8) luvas brancas de cano curto:
   a) Idêntica à do uniforme para Oficial.
9) meia-calça na cor da pele:
   a) Idêntica ao do 1ºA.
10) sapatos sociais pretos de salto alto:
   a) Idênticos aos do 1ºA.

3.Uniforme de gala do Batalhão de Guardas:

a. composição unissex para oficiais:
   1) capacete branco:
      a) confeccionado em poliamida, de formato convencional, na cor branca brilhante, tendo, na parte inferior da copa, uma faixa azul de 50 mm de largura e, sobreposta, uma faixa vermelha de 20 mm de largura, que não devem atingir a parte central dianteira do capacete;
      b) na parte central é afixada (pintada ou decalque) as letras P e M ladeando o distintivo símbolo das polícias militares estaduais;
      c) jugular com queixeira branca.
   2) túnica de guardas:
      a) confeccionado em tecido sarja poliéster/lã, na cor branca, aberto na frente em toda a extensão e com cinto de ajuste na extremidade inferior, sendo o fechamento realizado por meio de cinco botões grandes. Quatro deles são visíveis, de metal dourado, sem furo, com distintivo das polícias militares, formato achatado, com 22 mm de diâmetro, ficando o primeiro na linha dos botões das pestanas dos bolsos e o último a 40 mm do cinto que serve de ajuste, o quinto botão é comum, de poliéster, com 14 mm de diâmetro, na cor branca, na parte interna do cinto de ajuste, no lado esquerdo;
      b) cinto confeccionado de tecido duplo, com aplicação de entretela termocolante, com 60 mm de largura, pespontado a 5 mm das bordas, tendo a extremidade esquerda em forma de lança, com um gancho metálico macho posicionado a 30 mm do bico. Distando 55 mm do gancho metálico, é aplicado, ainda, um botão comum de poliéster, de 14 mm de diâmetro, com 4 (quatro) furos, na cor branca;

c) externamente, na frente, na parte superior, dois bolsos aplicados e pespontados em seu contorno a 5 mm das bordas, tendo, no sentido da altura, uma prega em forma de macho, de largura média de 35 mm, equidistantes dos lados, e fechamento por meio de um botão pequeno, com distintivo das polícias militares, de 15 mm, chato, em metal dourado, centralizado na prega a 20 mm da borda superior;

d) costas lisas, com costura central no sentido longitudinal;

e) gola em tecido duplo, inteiriça, entretelada, formando com a lapela um ângulo reto de partes iguais. Colarinho duplo inteiriço, para ser usada aberta ou fechada;

f) mangas compridas, com punho do mesmo tecido, tendo 100 mm de altura do punho na frente e 150 mm atrás, pespontado a 5 mm da borda superior; e

g) ombreiras e portinholas fechadas por botões de metal dourado, sem furo, do tipo distintivo das polícias militares, formato achatado, com 15 mm de diâmetro.

h)

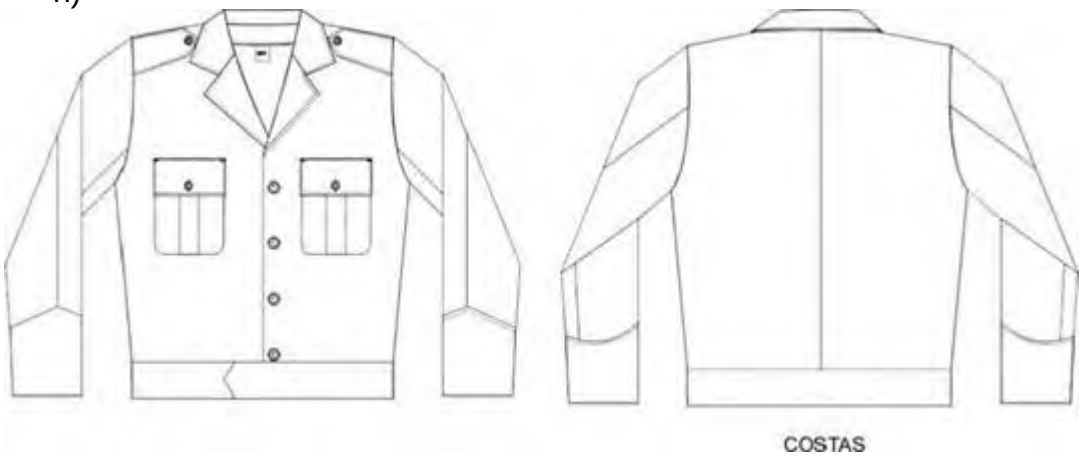

3) cachecol branco:

a) confeccionado em tecido misto de poliéster/lã, na cor branca, no formato de um retângulo de 320 mm x 300 mm, com acabamento em overloque em toda a largura e comprimento;

b) em um dos lados menores será aplicada uma tira dobrada, do mesmo tecido, com 20 mm de largura, tendo por dentro outra tira de tecido mais encorpado (brim), fixando o cachecol no interior desta tira, ultrapassando 100 mm de cada lado; e

c) em uma das extremidades da tira será aplicado fecho de contato macho e na outra fecho de contato fêmea, ambos com 80 mm de comprimento e 15 mm de largura, ambos da mesma cor do tecido.

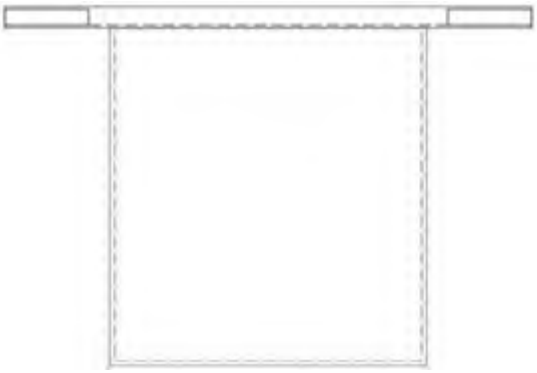

4) braçal do BPGd:

a) O braçal será confeccionado em couro ou material similar, em forma de onda, com 495 mm de base, altura das bordas de 74 mm e altura total de 235 mm, tendo a parte superior arredondada e um reforço na parte posterior na cor preta(C:0 M:0 Y:0 K:100). Na parte superior do braçal um orifício horizontal para passagem da lapela com 60 mm X 3,5 mm de abertura, pespontando em toda a borda, atravessando o forro e costurado junto, e distante 22 mm da extremidade superior.

5) cinto de náilon cinza:
   a) Idêntico ao do 1°A.
6) cinto de couro preto e guia de espada:
   a) Idêntico ao do uniforme operacional, com fivela em metal
7) calça azul-ferrete com duas listras amarelo-ouro:
   a) Idêntica ao Uniforme do Curso de Formação de Oficiais.
8) luvas brancas de cano curto:
   a) Idênticas Uniforme Dragões dos Guararapes.
9) meias pretas:
   a) Idênticas às do 1°A.
10) perneiras brancas:

a) cor branca.
b) é de lona, sendo fixada ao tornozelo por meio de um cadarço que ajusta ilhoses na parte interna da perna; e
c) possui uma correia presa no lado externo da borda inferior para melhor fixá-la ao coturno, sendo a presilha, tipo passador, presa no lado interno.

11) coturnos pretos:
a) coturno de couro e lona preto;
b) Amarração padrão cruzado.

b. composição unissex para praças:
1) capacete branco:
a) Idêntico ao do Oficial.
2) túnica de guardas:
a) Idêntica à do Oficial.
3) cachecol branco:
a) Idêntico ao do Oficial.
4) braçal do BPGd:
a) Idêntico ao do Oficial.
5) cinto de náilon cinza:
a) Idêntico ao do Oficial.
6) cinto de couro preto e coldre:
a) Idêntico ao do Oficial, com coldre de cintura tipo “orelha de burro”.
7) calça azul-ferrete com uma listra vermelha:
a) Idêntico ao do Oficial, com uma listra vermelha na lateral.
8) luvas brancas de cano longo:
a) Idênticas às do Uniforme Dragões dos Guararapes.
9) meias pretas:
a) Idênticas às do Oficial.
10) perneiras brancas:
a) Idênticas às do Oficial.
11) coturnos pretos:
a) Idênticos aos do Oficial.

3ª P A R T E

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS – TC QOPM
Ajudante Geral Interino